Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3603

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

### CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
### PORTARIA 007/2026

*Revoga, por conveniência administrativa, a Portaria nº 004/2026, confirma a designação da Coordenação Especial de Meio Ambiente e define a atualização de valores dos serviços prestados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central.*

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Rateio vigente,
**CONSIDERANDO** o Poder de Autotutela da Administração Pública, que permite a revisão e revogação de seus atos por critérios de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF;
**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação administrativa das gratificações de funções de assessoramento superior previstas no Art 66 do Estatuto Social
**CONSIDERANDO** a permanência da servidora **DENISE GONÇALVES FERREIRA** à disposição deste Consórcio, conforme o Decreto Municipal de Caldazinha/GO n 055/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º REVOGAR** em todos os seus termos a **Portaria nº 004/2026**, de 05 de janeiro de 2026.
**Art. 2º DESIGNAR** a servidora pública **DENISE GONÇALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 806.258.271-04, para o exercício da Função **de Coordenadora Técnica Especial em Ordenamento e Análise para o Licenciamento Ambiental.**
**Parágrafo Único.** A servidora desempenhará atividades de alta complexidade, incluindo a gestão, instrução e coordenação de processos de licenciamento ambiental.
**Art. 3º** Pelo exercício da referida função de Assessoramento Superior, a servidora fará jus a uma Gratificação de Função no valor mensal de R$ 4.477,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais), a ser paga pelo Consórcio.
**Art. 4º** Mantêm-se inalteradas as disposições sobre o regime de cessão com ônus de remuneração complementar e a possibilidade de recebimento de valores provenientes de taxas e preços públicos, conforme regulamento específico.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência do mês vigente.
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO**, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**Publicado por:**
Andrea Helena Costa Alves
**Código Identificador:**5512746B

### CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
### PORTARIA 008/2026

*Revoga, por conveniência administrativa, a Portaria nº 005/2026, confirma a Nomeação do Pregoeiro e define a atualização do valor de remuneração a função no Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central.*

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Rateio vigente,
**CONSIDERANDO** o Poder de Autotutela da Administração Pública, que permite a revisão e revogação de seus atos por critérios de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF;
**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do valor fixado para a função de Pregoeiro, visando a compatibilidade com as responsabilidades da Lei n 14.133/2021
**RESOLVE:**
**Art. 1º** REVOGAR integralmente a Portaria nº 005/2026, de 29 de janeiro de 2026.
**Art. 2º** NOMEAR o senhor MARCELINO PEREIRA CRUZ SOBRINHO, contador registrado no CRC/GO nº 029462/GO, para exercer a função de Pregoeiro do CIABC/GO.
**Parágrafo Único**. A função permanece regida pela CLT, com as atribuições de condução de procedimentos licitatórios previstas na Lei nº 14.133/2021.
**Art. 3º** Fica estabelecida a remuneração pela função de Pregoeiro no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência do mês vigente.
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO**, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**Publicado por:**
Andrea Helena Costa Alves
**Código Identificador:**92AE21D7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2026

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 122/2026
**Processo Administrativo** Nº 3476/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 122/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA ESU-4D67, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **CENTRO AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **03.420.704/0004-54**, estabelecida AVENIDA VILLE, nº 2771, MOINHO DOS VENTOS - GOIANIA GO, CEP: 74.371-580, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.764,00** (Quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 22 de abril de 2026.

***NILSON CANDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**348D8A5D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **07/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, compreendendo o abastecimento (carga) e o fornecimento de vasilhames, visando atender às necessidades do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 22 de abril 2026

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**DC0D88AC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **07/05/2026 às 10:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado, acompanhado dos serviços de bombeamento necessários, visando à execução de concretagem em praças e pisos de prédios públicos no âmbito do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 22 de abril 2026

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**47CA8B1A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 5889/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: AVICOLA GOIAS COM. DE FRIOS LTDA – CNPJ: 02.312.216/0001-18, VALOR: R$ 63.920,00; VALTOLINO DIAS DA COSTA LTDA – CNPJ: 21.036.937/0001-97, VALOR: R$ 545.912,50; AVANTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ: 29.381.389/0001-44, VALOR: R$ 1.038.918,60; COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA – CNPJ: 30.291.399/0001-78, VALOR: R$ 328.169,50; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA – CNPJ: 31.629.675/0001-28, VALOR: R$ 535.227,75; A & L COMERCIO E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 39.240.024/0001-53, VALOR: R$ 344.183,00; FM COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 55.262.020/0001-22, VALOR: R$ 91.183,00; HLR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 60.852.726/0001-84, VALOR: R$ 122.127,00 - VALIDADE DA ATA 07/04/2026 até 07/04/2027.

Abadia de Goiás, 22 de abril 2026.

***MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**2819A1CE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026)

**ORGÃO GERENCIADOR**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

FORNECEDOR (razão social): JUTEX LTDA
CNPJ/MF: 44.889.648/0001-36
END: RUA ARCOS 909, VERA CRUZ, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.285-100
REPRESENTANTE: ANDRE HUBMAIER DA SILVA BITTENCOURT
CPF: 053.818.036-64

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura **e eventual de materiais têxteis hospitalares,** compreendendo enxovais, artigos cirúrgicos em tecido e uniformes profissionais destinados ao Hospital Municipal de Alexânia/GO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 93.030,00 (noventa e três mil e trinta reais)

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**5FDFF9B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026)**

**ORGÃO GERENCIADOR**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

FORNECEDOR (razão social): MS CONFECÇÕES HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 19.575.409/0001-64
END: RUA MARIA GONCALVES DE ARAUJO, SETOR TRÊS MARIAS, QUADRA 45 LOTE 10 GOIÂNIA-GO, CEP: 74.369-675
REPRESENTANTE: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
CPF: 701.162.601-81

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura **e eventual de materiais têxteis hospitalares,** compreendendo enxovais, artigos cirúrgicos em tecido e uniformes profissionais destinados ao Hospital Municipal de Alexânia/GO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 43.170,00 (quarenta e três mil e cento e setenta reais)

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**7E27C5E5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026)**

**ORGÃO GERENCIADOR**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

FORNECEDOR (razão social): PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 00.556.225/0001-29
END: QI 02 LOTES 31 E 33, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.6451-01 REPRESENTANTE: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO
CPF: 024.482.771-09

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura **e eventual de materiais têxteis hospitalares,** compreendendo enxovais, artigos cirúrgicos em tecido e uniformes profissionais destinados ao Hospital Municipal de Alexânia/GO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais)

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**91A88F23

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026)**

**ORGÃO GERENCIADOR**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

FORNECEDOR (razão social): SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 46.022.479/0001-68
END: FRANCISO PY 48, LAUZENE PAULISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02.442-110
REPRESENTANTE: ADENILSON JORGE DAS NEVES
CPF: 113.960.048-66
CONTATOS: (11) 2503-0281
EMAIL: scanlifelicitacao@gmail.com

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura **e eventual de materiais têxteis hospitalares,** compreendendo enxovais, artigos cirúrgicos em tecido e uniformes profissionais destinados ao Hospital Municipal de Alexânia/GO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**1631DB49

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO ADM: Nº 156/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Onélia de Oliveira, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, edital e respectivos anexos.

**Empresa vencedora:** Construtora F Santos Ltda, CNPJ:45.617.399/0001-92.

**Valor Total:** R$ 339.624,99 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
**Código Identificador:**1DE65F21

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 27740/2025**

**Objeto:**Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPIs e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

Empresas vencedoras:

**MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, CNPJ:**15.643.028/0001-14 com os items: 9, 13, 23, 37, 38, 42, 43, 44, 48, 53, 62 e 65 no valor total de R$ 9.126,20 (nove mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

**J.L. LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ**08.754.516/0001-33 com os items: 18, 24 e 25 no valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

**63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES,CNPJ**63.720.770/0001-29 com o item: 63 no valor total de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA,CNPJ**60.135.397/0001-50 com os items: 17, 27 e 54 no valor total de R$ 16.282,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e dois reais).

**ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,CNPJ**51.053.659/0001-47 com os items: 12, 26, 33, 41, 46, 49, 52, 55, 59, 70, 74, 78 e 79 no valor total de R$ 16.783,44 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**CASA DO CAMPO DEBA LTDA,CNPJ**02.598.300/0001-40 com os items: 6, 15, 39, 47, 56, 67, 68, 71 e 75 no valor total de R$ 77.096,88 (setenta e sete mil e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

**AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840,CNPJ**28.677.530/0001-98 com o item: 58 no valor total de R$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

**BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,CNPJ,**63.659.975/0001-46 com os items: 2, 5, 31, 35 e 51 no valor total de R$ 81.697,00 (oitenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais).

**22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA**,**CNPJ**22.214.109/0001-64 com os items: 30 e 36 no valor total de R$ 17.825,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

**Itens desertos:**20, 22, 60, 64, 72 e 76

**Itens fracassados:**1, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 19, 21, 28, 29, 32, 34, 40, 45, 50, 57, 61, 66, 69, 73 e 77

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**79B5D533

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
### AVISO DE SUSPENSÃO PP 30/2026

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**SUSPENSÃO DO PP 30/2026**
**O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Alto Horizonte Go, Por meio do Gestor de Infraestrutura , torna público que o Pregão Presencial nº 30/2026, Processo Administrativo nº1854/2026,cujo Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para execução de serviços de consultorias técnicas, agrimensura legal, cartografia, geodésia, georreferenciamento, topografia convencional, mapeamento aéreo, geoprocessamento, desmembramentos urbanos e rurais, remembramento, regularização fundiária urbana, Para correção editalícias, Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 3412-9199 ou ainda no e-mail: licitação@altohorizonte.go.gov.br.Alto Horizonte Go.**
**23 de abril de 2026.**

***MARCIO ANTÔNIO FERREIRA –***
Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura - FUMIN
Decreto 20/2025

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**7FAE4257

### SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
### AVISO DE REABERTURA PREGÃO 12/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 19043/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para a locação de rolo compactador, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes do município de Alto Horizonte /Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 11/05/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 23 de abril de 2026.

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –***
Agente de Contratação da CPL/Decreto 266/2026.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**E15BDD58

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### PROCURADORIA GERAL
### DECRETO Nº 1120/2026

**DECRETO Nº 1120/2026, DE 17 ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação parcial de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 que já cumpriram integralmente as etapas habilitatórias, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado De Goiá**s**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, no Edital de Concurso Público n.º 001/2025, Lei Complementar Municipal n.º 025/2025, e art. 80, inc. II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025, Decreto nº 1093/2026, e as convocações realizadas pelos Editais n.º 002 e 003/2026;

**CONSIDERANDO** que a presente nomeação é realizada de forma parcial e escalonada, contemplando exclusivamente os candidatos que já compareceram ao Departamento de Recursos Humanos, apresentaram a documentação exigida e obtiveram laudo de aptidão da Junta Médica Oficial;

**CONSIDERANDO** que a ausência de determinados candidatos nesta lista, ainda que em ordem classificatória superior, decorre do fato de os mesmos ainda estarem em fase de instrução documental ou dentro do prazo legal de apresentação, não implicando em perda de direito ou preterição, mas apenas no cumprimento do rito de habilitação individual;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam NOMEADOS para os respectivos cargos efetivos os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos legais:

**EDUCAÇÃO**
XI - Cargo **PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA**

| Posição | Nome | CPF n.º |
|---|---|---|
| 1º | **DANIELA CRISTINE ALVES REZENDE** | 704.518.711-46 |
| 3º | **MAGDA IDALINA MORAIS DA SILVA** | 422.221.698-44 |

XII - Cargo **PSICÓLOGO**

| Posição | Nome | CPF n.º |
|---|---|---|
| 1º | **BRUNA COUTINHO DUARTE** | 703.940.201-70 |

**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção de providências complementares necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluindo posse, lotação e exercício no prazo de 30 (trinta dias) conforme art. 80, inc. II - Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado De Goiás, em 17 de abril de 2026.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elimar Luiz Pereira
**Código Identificador:**19A6DDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA VIAGEM Nº 076/2026**

PORTARIA Nº 076/2026 – SPAS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Maria Aparecida da Costa Freitas , inscrita no CPF sob o nº 908.884.051-20, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar , em razão de deslocamento realizado no dia 17 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, Formação e Ação para Fortalecimento do Direito da Criança e do Adolescente , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 ( reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**
Patricia Garcia de Queiroz
**Código Identificador:**69C5B9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 426/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 426/2026 – SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de abril de 2026 (sábado)**, ao município de **Cachoeira Alta – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao **Hospital Municipal**, conforme comprovante anexo.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item **1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**, considerando tratar-se de deslocamento realizado em **final de semana**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**C58A3D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 427/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 427/2026 – SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de abril de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**7E14B143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 428/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 428/2026 – SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de abril de 2026, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), e ao Hospital dos Olhos e clínica CERV, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**10FA32CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 429/2026– SMS**

PORTARIA Nº 429/2026– SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 20 de abril de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**59109574

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 430/2026– SMS**

PORTARIA Nº 430/2026– SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica Radiológica, Clínica Prover e Espaço Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**99C7E44E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 431/2026– SMS**

PORTARIA Nº 431/2026– SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia), Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER e Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – HC/UFG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**C4A9C43A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 432/2026– SMS**

PORTARIA Nº 432/2026– SMS DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**10DC4DD8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026.-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026, Processo n° 18897/2026, visando Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS CORRELATOS destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria de Promoção e Assistencia social do Municipio de Aparecida do Rio Doce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 07 de maio de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br ) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 22 de abril de 2026.

***NÁDIA LINE C. SANTOS***-
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AED651F1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 333/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha casa, Minha Vida (MCMV) no município de Araçu-Go, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal através do termo de Compromisso nº 987116/2025/MCIDADES
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU, CNPJ: 01.318.898/0001-03
**CONTRATADA:** CONTRATO Nº 145/2026 : **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA (04.299.281/0001-86)** com os lotes: 1 no valor total R$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais).
**Vigencia:** 12 meses a partir da assinatura do mesmo dia 22/04/2026
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses
ARAÇU (GO), 22 de abril de 2026

***ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA***
Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**D48ED30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 333/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha casa, Minha Vida (MCMV) no município de Araçu-Go, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal através do termo de Compromisso nº 987116/2025/MCIDADES
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA (04.299.281/0001-86) com os lotes: 1.
A Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ARAÇU (GO), 22 de abril de 2026

***ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA***
Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**C13CCC9D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº14/2026**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada(o): **ANA BEATRIZ BORGES RODRIGUES**
CNPJ**: 63.846.397/0001-57**
Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato **N° 14/2026** e seus aditivos, que tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços como Educador Físico 30HS.
**DATA DA RESCISÃO: 27/02/2026**
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**F4932ED4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **086/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para MICRO-ONIBUS IVECO CITYCLASS, placa: ONO 7531, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2214/2026**. Os interessados deverão

encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/04/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 22/04/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**3F804C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **087/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças e Prestação de Serviços para MICRO-ONIBUS, placa: RCJ3G61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2211/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/04/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 22/04/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**CB2CF90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **088/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de peças para MOBI, placa: PRH 8988, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2213/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/04/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 22/04/2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**384014CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **05/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Locação de Brinquedos Recreativos(Montagem, Assistência e Desmontagem) e Locação de Carrinho de Algodão Doce e de Pipoca (com responsável para o preparo e distribuição), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 22 de Abril 2026.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**C12DD843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇAO**

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **06/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais e Prestação de Serviço de Instalação de Forro PVC e Cartonado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 22 de Abril 2026.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**947DBB05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº247/2026**

**CONTRATO N.º 247.2026**
**DL Nº 062.2026**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para LOGAN placa: OOE6A14, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 400,90 (quatrocentos reais e noventa centavos)**

**Aragoiânia – GO, 08 de abril de 2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**E5E6C7A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 142/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 848/2026**

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de vassouras de palha (tipo caipira/reforçada), destinadas ao atendimento das necessidades de limpeza urbana e varrição de vias públicas do município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/04/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 22 de abril de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**9BE7BC45

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 127/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 127/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Retroescavadeira JCB 4CIL, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**GENESIS RETIFICA DE MOTORES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.371.346/0001-08

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VALVULA ADM | 8 | UND | R$ 149,22 | R$ 1.193,76 |
| 2 | VALVULA ESCP | 8 | UND | R$ 151,70 | R$ 1.213,60 |
| 3 | TRAVA DE VALVULA | 32 | UND | R$ 29,99 | R$ 959,68 |
| 4 | JG JUNTA SUPERIOR | 1 | UND | R$ 1.535,24 | R$ 1.535,24 |
| 5 | GUIA DE VALVULA ADM ESC | 16 | UND | R$ 65,98 | R$ 1.055,68 |
| 6 | CHAPEU E MOLA CABECOTE | 16 | UND | R$ 125,36 | R$ 2.005,76 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 1 | UND | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 9.953,72** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**• GENESIS RETIFICA DE MOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.371.346/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 41, quadra 101, lote 57-A, CEP: 76.200-000, bairro Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 9.953,72 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**52FAE157

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 128/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 830/2026**

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – 128 Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 128/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (bombas submersas e materiais de instalação) e prestação de serviços técnicos de perfuração, limpeza e manutenção em poços artesianos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Arenópolis.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:**

**J A GOUVEIA**
**CNPJ: 41.047.140/0001-00**
**Valor Total: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**J A GOUVEIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **41.047.140/0001-00**, estabelecida na Rodovia Go-060, s/n, Km 23 a esquerda casa 3, Area Rural – Trindade/GO - CEP: 75.393-899, valor total de **R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de abril de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**3A5F9D05

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 119/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 538/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 119/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ford KA de placa PBK-0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISCO FREIO | 2 | UND | R$ 240,00 | R$ 480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PASTILHA FREIO | 1 | UND | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 3 | VELA IGNIÇÃO | 3 | UND | R$ 53,00 | R$ 159,00 |
| 4 | VALVULA TERMINAL | 1 | UND | R$ 580,00 | R$ 580,00 |
| 5 | SEMI EIXO | 1 | UND | R$ 1.280,00 | R$ 1.280,00 |
| 6 | COXIM MOTOR | 1 | UND | R$ 790,00 | R$ 790,00 |
| 7 | CUBO RODA TRASEIRO | 1 | UND | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 8 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | UND | R$ 320,00 | R$ 640,00 |
| 9 | KIT DISTRIBUIÇÃO | 1 | UND | R$ 990,00 | R$ 990,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 5.819,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.819,00 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**048D0E5D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 120/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 537/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 120/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renalt Master de placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BICO INJETORA | 2 | UND | R$ 3.120,00 | R$ 6.240,00 |
| 2 | MANGUEIRA INTERCOLAR | 1 | UND | R$ 1.130,00 | R$ 1.130,00 |
| 3 | TUBO EXAUSTOR | 1 | UND | R$ 1.590,00 | R$ 1.590,00 |
| 4 | OLEO MOTOR | 4 | UND | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 9.180,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7BDC59BC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 116/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 589/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 116/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Fiat Argo de placa SCM 7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INTERRUPTOR OLEO | 1 | UND | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| 2 | OLEO MOTOR | 4 | UND | R$ 43,00 | R$ 172,00 |
| 3 | FILTRO DE OLEO | 1 | UND | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| 4 | FILTRO AR MOTOR | 1 | UND | R$ 78,00 | R$ 78,00 |
| 5 | PALHETA | 1 | UND | R$ 133,00 | R$ 120,00 |
| 6 | VELA IGNIÇÃO | 4 | UND | R$ 198,00 | R$ 792,00 |
| 7 | KIT EMBREAGEM | 1 | UND | R$ 925,00 | R$ 925,00 |
| 8 | PARABRISA | 1 | UND | R$ 1.090,00 | R$ 1.090,00 |
| 9 | BOBINA IGNIÇÃO | 1 | UND | R$ 315,00 | R$ 315,00 |
| 10 | COXIM CAMBIO | 1 | UND | R$ 520,00 | R$ 520,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 4.237,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 4.237,00 (quatro mil e duzentos e trinta e sete reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7A52B405

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 117/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 117/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Ambulância Fiat Strada de placa SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LANTERNA FIAT STRADA | 1 | UND | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| 2 | TERMINAL AXIAL | 2 | UND | R$ 79,00 | R$ 158,00 |
| 3 | PIVO LD | 1 | UND | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| 4 | PIXO LE | 1 | UND | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| 5 | FILTRO OLEO | 1 | UND | R$ 24,00 | R$ 24,00 |
| 6 | OLEO MOTOR | 3 | UND | R$ 43,00 | R$ 129,00 |
| 7 | BANDEJA LE | 1 | UND | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| 8 | BANDEJA LD | 1 | UND | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| 9 | ALTERNADOR | 1 | UND | R$ 1.750,00 | R$ 1.750,00 |
| 10 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | UND | R$ 980,00 | R$ 980,00 |
| 11 | CARTER MOTOR | 1 | UND | R$ 422,00 | R$ 422,00 |
| 12 | CONDENSADOR AR CONDICIONADO | 1 | UND | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 6.353,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.353,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e três reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**382854AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 118/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 118/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Ambulância Fiat Strada de placa SCH-7I15, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PARABRISA | 1 | UND | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| 2 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | UND | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| 3 | FAROL PRINCIPAL | 1 | UND | R$ 1.304,25 | R$ 1.300,00 |
| 4 | MOTOR PARTIDA | 1 | UND | R$ 1.110,00 | R$ 1.110,00 |
| 5 | BATERIA 60 AH | 1 | UND | R$ 618,25 | R$ 550,00 |
| 6 | PARACHOQUE SUPERIOR | 1 | UND | R$ 725,00 | R$ 725,00 |
| 7 | PARABARRO | 1 | UND | R$ 680,00 | R$ 680,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 5.795,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**778C14A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 126/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 663/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 126/2026,** que tem como objeto: **aquisição de 01 (um) Estereomicroscópio Binocular, destinado a atender às necessidades operacionais e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES/ HABILITADAS;**

**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 24.864.422/0001-73**
**VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**

**LABSYSTEMS SERVICOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ: 38.384.899/0001-66**
**VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

**DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**
**CNPJ: 55.049.717/0001-10**
**VALOR TOTAL: R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA;**

**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.864.422/0001-73,** estabelecida na Avenida Brasil, nº 468, Bairro: Centro, Ivaipora/PR – CEP: 86.870-000, venceu no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, aos 22 de abril de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**DB10C7BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 131/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 634/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 131/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L-200 Triton, placa PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | UND | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | UND | R$ 370,00 | R$ 740,00 |
| 3 | JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO | 1 | UND | R$ 320,00 | R$ 320,00 |
| 4 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | 2 | UND | R$ 530,00 | R$ 1.060,00 |
| 5 | KIT MOLA RODA TRASEIRO | 1 | UND | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 6 | REGULADOR FREI TRASEIRO | 1 | UND | R$ 115,00 | R$ 115,00 |
| 7 | MÃO DE OBRA | 1 | UND | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 8 | ALINHAMENTO | 1 | UND | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 9 | BALANCEAMENTO | 1 | UND | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 3.955,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**• RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida José Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 5, CEP: 76.200-174, Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 22 de abril de 2026

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F5F35748

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N. 060/2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE AVELINOPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.

O Prefeito do Município de Avelinopolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Constituição do Estado de Goiás, e Constituição Federal de 1988, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "h" § 3º todos do Art. 5º do

Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel Gleba de terras, assim descrita: Lote de terras urbanas de 1.200,00 metros quadrados, medindo, 30 metros pela frente confrontando com Avenida Mato Grosso; 30 metros pelo fundo confrontando com a área da Prefeitura Municipal; 40 metros pela lateral direita confrontando com a sede da Prefeitura Municipal; 40 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua 7, sobre a qual foi edificado um prédio comercial, tudo em alvenaria, coberto com telhas de fibras-cimento onduladas de 6 mm de espessura, própria para abrigar central telefônica, padrão tipo L, com área construída de 60,12 metros quadrados, escriturado e registrado sobre a matrícula 706, do cartório de registro de imóveis de Avelinópolis/Go

Gabinete do Prefeito do Município de Avelinopolis/GO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

***ANTONIO MARCOS BARBOSA***
Prefeito Municipal de Avelinopolis

**Publicado por:**
Beatriz Helena Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E3B0C821

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO PÚBLICO Nº 006/2026 PROCEDIMENTO 1612/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): M. G. DOS SANTOS SANTANA LTDA**
**CPF/CNPJ:** 54.454.045/0001-65
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET)
**Data:** 13/03/2026 a 31/12/2026
**Valor R$:** 45.977,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais)
**Data a assinatura:** aos 13 dias do mês de março de 2026.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**835799D7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### 2º TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO E A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA - FMAS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO E A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 14.667.287/0001-12 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora a Senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ n°-02.439.255/0001-80, com sede na Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque dos Buritis 2, Itumbiara/GO, neste ato representada por seu Presidente **Michael de Paula Tavares Beluco,** brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 4064821 SSP/GO e inscrito no CPF nº 904.278.901-87, residente e domiciliado à Rua Amador Guimarães nº 119, Centro, Itumbiara/GO, Centro, com fulcro na Lei Municipal nº 693 de 30 (trinta) de março de 2026, resolvem celebrado presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto destinado a manutenção das despesas gerais e dos cuidados necessários ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, através da transferência de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 693 de 30 (trinta) de março de 2026. **Processo Administrativo nº 2655/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE**

2.1. O Município de Buriti Alegre-GO, concede através do citado Termo de Convênio de Subvenção Social, **o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais**, somando assim **o valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais,** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários, quais sejam:

> Pagamento com água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas reformas, manutenção e reparos de equipamentos diversos, fornecedores de materiais médicos, hospitalares e fisioterapia e outros congêneres.

**Parágrafo único.** O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 683/2026, não será obrigatório, no entanto, quando acontecer, o repasse não poderá ser superior a R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social com a classificação orçamentária pertinente:

**07 – FMAS de Buriti Alegre**
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
**0288** – 3.3.50.43.00 – Outras Instituições Privadas
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Para efeito de empenho o valor global do convênio é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais**), pelos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO**

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através da **Caixa Econômica Federal, Agência 0015, Conta Corrente nº 5776613131-2.**

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre/GO a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.
4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Assistência Social, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, nos termos do plano de trabalho previamente pactuado entre as partes e, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese de a prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em uma via, sendo que está encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

6.8. Deverá ser disponibilizada cópias das prestações de contas, de forma simplificada do uso do recurso público, deverão ser fixadas no placar da entidade beneficiária, ficando à disposição de seus usuários pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o presente ser substituído por meio de publicação em site eletrônico da entidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 16 de abril de 2026**, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO**

9.1. Os órgãos do Executivo do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I – Prestar orientação técnica e supervisionara execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convenio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto á aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

10.1. A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara, ora conveniada obriga-se:
I – Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II – Responsabilizar – se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III – Ressarcir o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V – Submeter – se a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar – se pelos prazos estabelecidos quanto á devida utilização dos recursos;
VII – Manter conta corrente especifica exclusiva, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX – Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.
X – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**
11.1. Em toda a qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Artigo 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.**

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora do FMAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais Itumbiara
***MICHAEL DE PAULA TAVARES BELUCO***
Presidente da APAE

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF
Nº _____

2ª_____ CPF
Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**0AA06F50

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 288/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa CERRADO SOLUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.200.931/0001-08, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

**O SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **CERRADO SOLUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.200.931/0001-08**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 288/2026;
**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**D E C L A R O:**
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos multifuncionais, reprográficos e monocromáticos novos de primeiro uso, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CERRADO SOLUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.200.931/0001-08**, com sede à Rua C220, nº 82, Bairro Jardim América, Quadra 527, Lote-9, Goiânia - GO, CEP: 74.275-230, neste ato representada pelo Sr.ª Angela Maria do Couto, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 798.769.601-30, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OUTSOURCING DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER | UN | 36 | R$ 180,00 | R$ 6.480,00 |
| 2 | OUTSOURCING DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICAS JATO DE TINTA | UN | 24 | R$ 150,00 | R$ 3.600,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | R$ 10.080,00 |

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 22 dias de abril de 2026.

***MARCIO BORGES DE SOUSA***
Secretario Municipal De Assistencia Social

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**72BD367D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 288/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 038/2026.
**NUMERO DO CONTRATO: 051/2026 -** ADM
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
**CONTRATADA: CERRADO SOLUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.200.931/0001-08.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos multifuncionais, reprográficos e monocromáticos novos de primeiro uso, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, de 22/04/2026 a 31/12/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 Ficha 288
**Data Assinatura:** 22/04/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 22 dias de abril de 2026.

***MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**B88EC15B

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 23 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 28 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa para **aquisição de peças para reparo** em veículo tipo **Caminhonete placa: OGP-7051** para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 22 de abril de 2026.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**B9467A8D

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 23 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 28 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, com o objetivo de promover treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial voltado aos produtores rurais. Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 22 de abril de 2026.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**17824D3B

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**DECRETO 713/2026 - CONCEDE QUINQUENIO**

**Decreto nº 713/2026**, de 22 de abril de 2026.

> "Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

**A prefeita municipal de buriti de goiás**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Wasley Eustaquio Ferreira, datado de 09/03/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 20/04/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica concedido ao Servidora Pública Municipal, **WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de gari, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 1° (primeiro) quinquênio, contados até o presente mês.

**Art. 2º –** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 22 de abril de 2026.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Maely de Oliveira Godoy Silva
**Código Identificador:**F95DDC51

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 0487/2026, Inexigibilidade nº 018/2026, contrato nº 050/2026.

**22.419.274 PEDRO HENRIQUE DE LIMA,** inscrita no CNPJ n°: 22.419.274/0001-52.

**Objeto:** Contratação de locutor de Palco para apresentar-se nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026 às 20:30 horas no evento "**BURITI RODEIO FEST 2026"** 4º edição, em comemoração aos 34 anos de aniversário do município, sendo o **"LOCUTOR PEDRO LIMA"**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Data da Ass.: 22/04/2026

Vigência: de 22/04/2026 até 31/07/2026.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**5395DB43

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 3222 - ENFERMEIROS COMPLEMENTO SALARIAL**

**PORTARIA nº 3.222/2026, de 23 de abril de 2026.**

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | MÊS/ANO REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00035, | CARLOS PEREIRA FILHO | 04/2026 | R$415,73 |
| 00390, | CLAUDIO CAETANO DA SILVA | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 00391, | DIVINO ARRUDA DE SOUSA | 04/2026 | R$1.279,36 |
| 00090, | EDIVANIA PEREIRA DA SILVA | 04/2026 | R$415,73 |
| 00005, | GOIAMAR TOMAZ DA SILVA | 04/2026 | R$1.208,95 |
| 00088, | IVONETE MATOS CARVALHO BRITO | 04/2026 | R$415,73 |
| 01273, | JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 01263, | JOELMA ALVES DA SILVA | 04/2026 | R$1.244,09 |
| 01266, | LUCIANA MARTINS RODRIGUES | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 00103, | MARIA ELIZABETH ARRUDA | 04/2026 | R$415,73 |
| 00404, | MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 00373, | OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 00092, | OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA | 04/2026 | R$415,73 |
| 01289, | STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 01264, | TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS | 04/2026 | R$1.244,09 |
| 01267, | VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 00374, | WELMAN CAETANO DA SILVA | 04/2026 | R$1.347,05 |
| 01268, | ALINE DE LIMA CARVALHO | 04/2026 | R$1.347,05 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2026.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Maely de Oliveira Godoy Silva
**Código Identificador:**0EFDA8CF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 07/05/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente, aviamentos, armarinhos e afins. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**BA3ED618

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 461/2026**

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 024/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 461/2026. Prestador: **MGR COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.842.124/0001-73.** Objeto: **Aquisição de pneus novo para a máquina motoniveladora case 845b, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais).** Vigência da sua assinatura em 17 de abril de 2026 até dia 31 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 de abril de 2026.

***SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**8C7EC174

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 491/2026**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**23/04/2026, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**27/04/2026, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em pintura automotiva, restauração de letreiros, confecção de placas e sinalizações para execução dos seguintes serviços, com fornecimento de todo o material necessário, bem como montagem e desmontagem, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na

Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

***NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**4CB0CCBA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.
CONTRATADA:**PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº**00.905.760/0003-00**, comsede em GOIANIA - GO
OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de itens de papelaria.
Processo de Dispensanº 12/2026.
VALOR GLOBAL:**R$ 7.745,75 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Cachoeira Dourada – GO, 22 de abril de 2026.

***ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alípio Antônio da Silva Netto
**Código Identificador:**48BDE77E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0039/2025 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS GO

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS **DECLARA** para todos os fins, que através do processo nº316/2026 **ADERE** ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 039/2025 realizado pelo município de Município de Abadia de Goiás GO- destinado a aquisição de Kits Escolares conforme anexo II do Termo de Referência do Edital. Declara ainda que todos os atos dos Órgãos Gerenciador da Ata de Registros de Preços subsequentes a esta anuência, fica desde já ratificados, salvos aqueles que alterem substancialmente o objeto, e os quantitativos. Adesão **a Ata de Registro de Preços nº 03/2026**, contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 09 de abril de 2026.

***ZÉLIA MARIA DE SOUZA SILVA,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Carla Lima da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C1629C68

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

### SECRETÁRIA DE SAÚDE
### PREGÃO ELETRONICO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**
**MENOR PREÇO POR ITEM**
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde de Campinorte-GO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 07:00 horas do dia 23/04/2026
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 7:20 às 7:40 horas do dia 06/04/2026
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8:00 horas do dia 06/04/2026
**LOCAL**: Portal: Licitar Digital – **https://www.licitardigital.com.br**
**RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e https://www.licitardigital.com.br.

Campinorte, 22 de Abril de 2026.

***JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Joelma Borges Ricardo
**Código Identificador:**B24F3EB2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o pagamento dos valores retroativos devidos à CONTRATADA referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, decorrentes da repactuação salarial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000082/2026, em razão do reajuste do salário mínimo promovido pelo Governo Federal a partir de 1º de janeiro de 2026, com reflexos diretos nos custos da mão de obra terceirizada alocada na execução do Contrato nº 033/2023. O valor total a ser pago a título de retroativo é de R$ 28.076,28 (vinte e oito mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente à diferença entre os valores praticados nos meses de janeiro e fevereiro de 2026 (baseados na planilha de 2025) e os valores que deveriam ter sido praticados desde 1º de janeiro de 2026, à luz da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.**
Dotação Orçamentária: **FMMA – 0194. 08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.39 – (100)**
Data de assinatura do 1º termo aditivo à ata de registro de preços nº 033 – 2023: **22/04/2026.**

Campo Limpo de Goiás, aos 22 de Abril do ano de 2026.

***VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Vivian Maria de Gogoi Hilario
**Código Identificador:**A078F851

### PREFEITURA
### AVISO DE ADIAMENTO – SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 589/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás torna público que a sessão pública designada para o dia 23/04/2026, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de construção civil (mão de obra horista), fica ADIADA POR PRAZO INDETERMINADO (SINE DIE), em razão de erro material identificado nos quantitativos dos itens 01 e 02 do Edital, conforme Despacho nº 027/2026, ensejando a necessária retificação do Termo de Referência e do instrumento convocatório. A nova data será divulgada oportunamente no sítio https://campolimpodegoias.go.gov.br/ e demais meios oficiais. Informações: Departamento de Licitações – (062) 3345-1241 / licitacaopmcl@outlook.com.

Campo Limpo de Goiás – GO, 22 de abril de 2026.

***VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vivian Maria de Gogoi Hilario
**Código Identificador:**35701FCC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 005/2026

**MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**
O Município de Davinópolis-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna do conhecimento público PREGÃO PELETRÔNICO, que será realizado no dia 07 de maio de 2026, ás 09:00 horas, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 22 de abril de 2026.

***IARA PEREIRA DOS SANTOS.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Iara Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**D328C5EF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
### ADJUDICAÇÃO PE 019-2026

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 019/2026 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - Desinsetização / Desratização / Dedetização SERVIÇO - METRO QUADRADO - 3417 - Valor Referência: R$ 1,49 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| HEROS DEDETIZACAO LTDA (50.125.687/0001-60) | Adjudicado em: 17/04/2026 - 10:08:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO | 79.015,39 |
| Item: 0002 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável", "SERVIÇO", METRO CÚBICO 13595 – Valor Referência: R$ 113,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| HEROS DEDETIZACAO LTDA (50.125.687/0001-60) | Adjudicado em: 17/04/2026 - 10:08:15 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO | 12.700,00 |

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**977685DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
### HOMOLOGAÇÃO PE 019-2026

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 019/2026 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - Desinsetização / Desratização / Dedetização SERVIÇO - METRO QUADRADO - 3417 - N/C - Valor Referência: 1,49 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| HEROS DEDETIZACAO LTDA | 0,20 | 79.015,39 | Homologado em 17/04/2026 10:08:22 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO |
| 0002 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável", "SERVIÇO", METRO CÚBICO 13595 - N/C – Valor Referência: 113,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| HEROS DEDETIZACAO LTDA | 25,00 | 12.700,00 | Homologado em 17/04/2026 10:08:22 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO |
| ***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**05934150

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### EXTRATO DE ADITIVO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público que foi efetuado aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 052/2025, passando o vencimento de 16 de abril de 2026 para 16 de abril de 2027, totalizando o valor global de R$ 1.541.717,50 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), resultante do processo de Adesão SRP n° 001/2025, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais e as necessidades da FESG/Unicerrado, destinados a promoção de eventos, tendo como contratada a **MULTIPLA EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 15.016.008/0001-13.

Goiatuba, 16 de abril de 2026.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**EE1B372D

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### EXTRATO DE ADITIVO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público que foi efetuado aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 058/2025, passando o vencimento de 16 de abril de 2026 para 16 de abril de 2027, totalizando o valor global de R$ 82.344,00 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)., resultante do processo de Adesão SRP n° 003/2026, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiro civil e segurança desarmada para atuar nos eventos do município, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, destinados a promoção de eventos, tendo como contratada a **CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 24.824.215/0001-95.

Goiatuba, 16 de abril de 2026.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**DEF7938B

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de **prazo e reajuste** de valor do contrato nº 033/2023, resultante do processo de Concorrência Publica n° 01/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Publicidade, tendo como contratada a empresa **MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: 10.483.412/0001-83. O aditivo

prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027, com reajuste pelo (INPC) de 4,88%, passando o valor global do contrato para R$ 1.719.059,72 (um milhão setecentos e dezenove mil e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Goiatuba, 14 de abril de 2026.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**4061B86E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 064/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição de kits de TAP e TTPA, destinados à rotina do Laboratório do Hospital Municipal, conforme processo nº2026010309.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

**CONSIDERANDO** que as empresa: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA. CNPJ: 04.679.172/0001-94** apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA CNPJ: 04.679.172/0001-94** totalizando valor total de **R$ 47.136,00 (quarenta sete mil cento trinta e seis reais)**.
**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**5C9A57EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 17.329/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, em virtude de reprovação em estágio probatório, e dá outras providências*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, nos usos das suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o predominantes Interesse Público, e;

**CONSIDERANDO,** a conclusão do Processo Administrativo nº 2025010734, que apurou o desempenho e a assiduidade do servidor AMIR ROGÉRIO LOPES SOUSA durante o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) e a decisão final proferida em 28 de outubro de 2025, devidamente notificada ao interessado em 12 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a ausência de interposição de recurso administrativo no prazo legal, operando-se a preclusão administrativa e o consequente trânsito em julgado da decisão em 28 de novembro de 2025;

**DECRETA**

**Art.1º** Fica **EXONERADO DE OFÍCIO** o servidor **AMIR ROGÉRIO LOPES SOUSA**, matrícula nº 966159, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador Braçal**, nomeado pelo Decreto Municipal no 15.991/23 e empossado em 11 de dezembro de 2023, em razão da não confirmação no cargo por inaptidão e inassiduidade habitualmente aferidas, nos termos do Art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015, em consonância com os critérios da Lei Municipal nº 3.350/2024.

**Art.2º** Em decorrência desta exoneração, declara-se a vacância do referido cargo, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015.

**Art.3º** O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do ex-servidor, bem como realizar o acerto de contas das verbas rescisórias eventualmente devidas, observada a proporcionalidade do período trabalhado até a data do desligamento efetivo.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2025, data do trânsito em julgado da decisão administrativa final proferida nos autos do Processo nº 2025010734.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA**, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (15/04/2026)

***ALBERTO LOPES RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***GILSON ROSA BATISTA***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**D8654897

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 17.330/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, em virtude de reprovação em estágio probatório, e dá outras providências*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, nos usos das suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o predominantes Interesse Público, e;

**CONSIDERANDO,** a conclusão do Processo Administrativo nº 2025010732, que apurou o desempenho e a assiduidade do servidor RYCHARD SOUSA GUIMARÃES, durante o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) e a decisão final proferida em 28 de outubro de 2025, devidamente notificada ao interessado em 12 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a ausência de interposição de recurso administrativo no prazo legal, operando-se a preclusão administrativa e o consequente trânsito em julgado da decisão em 28 de novembro de 2025;

**DECRETA**
**Art.1º** Fica **EXONERADO DE OFÍCIO** o servidor **RYCHARD SOUSA GUIMARÃES**, matrícula nº 966160, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador Braçal**, nomeado pelo Decreto Municipal no 15.994/23 e empossado em 11 de dezembro de 2023, em razão da não confirmação no cargo por inaptidão e inassiduidade habitualmente aferidas, nos termos do Art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015, em consonância com os critérios da Lei Municipal nº 3.350/2024.
**Art.2º** Em decorrência desta exoneração, declara-se a vacância do referido cargo, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015.

**Art.3º** O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do ex-servidor, bem como realizar o acerto de contas das verbas rescisórias eventualmente devidas, observada a proporcionalidade do período trabalhado até a data do desligamento efetivo.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2025, data do trânsito em julgado da decisão administrativa final proferida nos autos do Processo nº 2025010732.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA**, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (15/04/2026)

***ALBERTO LOPES RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***GILSON ROSA BATISTA***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**9B369B11

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 139/26 DE 17 ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre Suplementação por Anulação, Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários no Âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante decreto, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Suplementação por Anulação, Transposição e Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixada no exercício 2026.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2026, criando-se elementos fontes de recursos, de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA**, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

***ALBERTO LOPES RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**9E70B8A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.403/26 DE 17 ABRIL DE 2026.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM GOIATUBA ESPORTE CLUBE."*

.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer a celebrar Aditivo ao Termo de Colaboração com o GOIATUBA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica do direito privado, inscrito CNPJ/MF nº 02.364.479/0001-70, com sedo no Rua Pernambuco, Goiatuba - GO, 75.600-000, que tem por objeto a ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Goiatuba e a organização da sociedade civil para implementação e execução de Projeto de Esporte e Lazer ao Cidadão Goiatubense, voltado ao Desporto de Formação (Educacional) e Desporto de Rendimento na modalidade Futebol, visando aditivar financeiramente a avença para subsidiar a participação do clube no Campeonato Brasileiro e Goiano de futebol profissional, bem como os campeonatos disputados nos anos subsequentes em que o clube se classificar.

**Parágrafo Primeiro** - O valor do recurso a ser aditivado será limitado ao importe de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) conforme cronograma e plano de trabalho apresentado pelo clube, sendo este valor limitado por exercício financeiro.

**Art. 2º** - O aditivo ao termo de colaboração será celebrado nos termos do que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** - O GOIATUBA ESPORTE CLUBE deverá proceder a prestação de contas ao final do exercício financeiro (artigo 49 da Lei nº 13.019/2014) assim como, em 30 dias após a consecução do objeto fim do termo de colaboração celebrado.

**Art. 4º** - Os recursos, citados no parágrafo único do artigo 1º desta lei, serão adimplidos através de dotação orçamentária vigente.

**Art. 5**- Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento do exercício de 2026, até o limite necessário à implementação do objeto desta Lei."

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA**, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

***ALBERTO LOPES RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**857E242D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.404/26 DE ABRIL DE 2026.**

*Altera a Lei nº 3.283, de 20 de novembro de 2023, para corrigir erro material relativo ao número do Registro Geral – RG do senhor WALDEMAR MENDES LOURENÇO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.283, de 20 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **WALDEMAR MENDES LOURENÇO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 305509 SSP/GO 2ª VIA e do CPF nº 216.181.781-72, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 13, Quadra nº 64, com a área de 505,26m² (quinhentos e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), situado a Rua José Rodrigues Filho, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de quarenta metros e dez centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número quatro, pela lateral direita com o lote número quatorze e pela lateral esquerda com o lote número doze**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.828**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.**"**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA**, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

***ALBERTO LOPES RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**D212EBD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.405/26 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

*Altera a Lei nº 3.284, de 20 de novembro de 2023, para corrigir erro material relativo ao número do Cadastro de Pessoa Física – CPF da senhora APARECIDA ROCHA DE FATIMA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.284, de 20 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sra. **APARECIDA ROCHA DE FATIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3649320 DGPC/GO e do CPF nº 703.788.461-83, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 01, Quadra nº 15, com a área de 227,50m² (duzentos e vinte sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Avenida Geralda Cândida de Jesus, setor Parque das Primaveras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo sete metros de frente, doze metros aos fundos em confrontação com o lote quarenta, e com quinze metros à lateral direita confrontando com a rua Godofredo Claudio Ribeiro, com vinte metros pela esquerda confrontando com lote dois, bem como um canto chanfrado de sete metros e cinquenta centímetros quadrados**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 17.774**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade**."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA**, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

***ALBERTO LOPES RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**746C0CA8

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**
**CONTRATADA: PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ Nº: 13.368.409/0001-07.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica especializada, com notória especialização, destinados à análise, revisão e elaboração do novo Regime Jurídico dos Servidores, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e da Reforma Administrativa do Município de Goiatuba/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR TOTAL:** O valor global do presente contrato é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** dividido em 3 parcelas de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de **12 meses contados a partir da data da assinatura**

**Goiatuba - GO, 06 de abril de 2026.**

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**EA6113E1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GUARANI**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA N° 172/2025 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Senhor **DONIZETH JOSE MOREIRA**, Portador do RG n° 4723694 PC/GO, CPF n° 005.607.541-32, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PARQUES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, de provimento em comissão, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, ao 28 dia do mês de fevereiro de 2025.

***JANEZIO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**4D855826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**PORTARIA N° 099/2025 "NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Senhor **MARIO SERGIO SOARES SALES**, Portador do RG n° 22597142 PC/GO, CPF n° 634.429.571-68, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, e subsidio fixado em Lei.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

***JANEZIO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**433AFF55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**PORTARIA N° 605/2025 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSE PEREIRA DE SOUSA**, Portador do RG n° 3621112 SSP/GO, CPF n° 786.901.021-91, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE RECEITA TRIBUTÁRIA**, de provimento em comissão, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, ao 09 dia do mês de setembro de 2025.

***JANEZIO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**AAD7384D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2026**

| | |
|---|---|
| **INSTRUMENTO** | Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 |
| **PARTÍCIPE PÚBLICO** | Município de Heitoraí/GO, inscrito no CNPJ sob nº 02.296.002/0001-03 |
| **PARTÍCIPE PRIVADO** | ASBAN – Associação de Bancos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.893/0001-75, neste ato representada por seu Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Mário Fernando Maia Queiroz. |
| **OBJETO** | Estabelecer regime de cooperação institucional e técnica para apoio à implementação de ações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-E, em áreas irregulares situadas no Município de Heitoraí/GO, sem transferência de recursos financeiros públicos e sem delegação de competências administrativas municipais. |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Art. 2º, inciso VIII-A, e art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. |
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** | Não há transferência, repasse, subvenção ou qualquer forma de desembolso de recursos públicos municipais. |
| **VIGÊNCIA** | 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. |
| **DATA DE ASSINATURA** | 10/04/2026 |
| **GESTOR DO ACORDO** | Esmael Pereira Duarte<br>Prefeito Municipal |
| **FORO** | Comarca de Itapuranga/GO |

Heitoraí/GO, 10 de abril de 2026.

***ESMAEL PEREIRA DUARTE***
Prefeito Municipal
Município de Heitoraí/GO

**Publicado por:**
Valmir Batista Dos Santos
**Código Identificador:**26149406

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA 079/2026 - MM SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 079/2026,** referente a contratação de empresa especializada para execução de muro da Escola Municipal Virgílio Jacinto Fernandes do Distrito de Nova Fátima, conforme memorial descritivo acostado aos autos, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 16 de abril de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Ernani Alves da Silva
**Código Identificador:**70F1C0F2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 152/2026 - MM SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** aquisição de uma biblioteca de ensino fundamental 1° ao 3° ano, composta por 349 livros literários, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação**.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 58.933,73 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.51.12.365.0014.2076.3.3.90.39.16 - Fonte 101.
**VIGÊNCIA:** 16/04/2026 à 31/12/2026.
**DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **MM SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.**

**Publicado por:**
Paulo Ernani Alves da Silva
**Código Identificador:**E078EF03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **14 DE MAIO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço

global, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de obra para construção do refeitório do Hospital Municipal Douglas Faustino Machado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd2@gmail.com
Hidrolândia/GO, 22 de Abril de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luiz Felipe Rios Dos Santos
**Código Identificador:**12E3AA38

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
**DISPENSA 080/2026 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 080/2026,** refere-se à aquisição de quadros com moldura, contendo 04 fotos em cada quadro, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 17 de abril de 2026.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Ernani Alves da Silva
**Código Identificador:**A3A657BE

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO 154/2026 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** Aquisição de quadros com moldura, contendo 04 fotos em cada quadro, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.39.59 - Fonte 100.
08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.30.29 - Fonte 100.
**VIGÊNCIA:** 17/04/2026 à 31/12/2026.
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **30.693.060 PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Paulo Ernani Alves da Silva
**Código Identificador:**C4495349

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 735/2026.**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada na montagem de stands e ornamentação do espaço destinado a feira das mães, com hall de entrada**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 24/04/2026 às 01h00min até 28/04/2026 até às 23h59min. Agente de contratação: Nayara de Jesus Carvalho

**Publicado por:**
Nayara de Jesus Carvalho
**Código Identificador:**72F4397E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49114/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49114/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 350,35 (trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Joao Elias Lopes
**Código Identificador:**8D92B5B2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 675/2024.**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 675/2024.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do referido Fundo, Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-91, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026008482 DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 847/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 675/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 41.762.038/0001-89.

**Ipameri-Goiás**, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.

| |
|---|
| ***JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR*** |
| Fundo Municipal De Educação De IPAMERI |
| Gestor Municipal |
| Contratante |
| ***POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA*** |
| CNPJ N° 41.762.038/0001-89 |
| Contratado |

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**4E789429

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2026006298**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTEICO**, com as empresas: **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 04.847.959/0001-18, **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 19.945.390/0001-09; e, **RD HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 47.225.967/0001-35.

Ipameri-GO, no 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

***ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**236A7144

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024.**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024.**

**O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Gestor Público, Sr. ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026008477 DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 847/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 41.762.038/0001-89.
**Ipameri-Goiás**, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTEDA CUNHA JÚNIOR***
Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
Gestor Municipal
Contratante

***POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA***
CNPJ N° 41.762.038/0001-89
Contratado

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**AD1B575F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 219 DE 07 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 40.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 11.1101.01.031.0001.4015.339039.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA - 10.000,00 13.1301.10.122.1004.4021.339030.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.000,00 21.2101.06.182.0103.3026.449052.100 INVESTIMENTOS AO FUMREBOM - 15.000,00 21.2101.06.182.0103.4045.339030.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM - 5.000,00 Total Suplementação - Anulação de Dotações 40.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 40.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 11.1101.01.031.0001.4015.339030.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA - 10.000,00 13.1301.10.122.1004.4021.339039.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.000,00 21.2101.06.182.0103.3026.449052.144 INVESTIMENTOS AO FUMREBOM - 15.000,00 21.2101.06.182.0103.4045.339030.144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM - 5.000,00 Total Redução - Anulação de Dotação 40.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 07 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**35D959C6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 226 DE 13 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 101.237,50 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 13.1301.10.122.1004.4021.339093.131 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 101.237,50 101.237,50
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 101.237,50, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.122.1004.4021.339039.102
13.1301.10.122.1004.4021.339047.102
13.1301.10.122.1004.4021.339093.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Total Redução - Anulação de Dotação 50.000,00 21.237,50 30.000,00 101.237,50

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 13 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**7C7E56BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 225 DE 10 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 169.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 11.1101.01.031.0001.4015.339039.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA - 50.000,00 13.1301.10.122.1004.4021.339030.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 100.000,00 22.2201.12.361.1008.4047.339030.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 19.000,00 Total Suplementação - Anulação de Dotações 169.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 169.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 11.1101.01.031.0001.4015.339030.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA - 50.000,00 13.1301.10.301.1004.4023.339034.102 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE - 100.000,00 22.2201.12.361.1008.4047.339036.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 19.000,00 Total Redução - Anulação de Dotação 169.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 10 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**F708411D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 224 DE 10 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 12.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 13.1301.10.122.1004.4021.339039.281 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 5.000,00 13.1301.10.304.1004.4069.339039.207 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 7.000,00 Total Suplementação - Superávit Financeiro 12.000,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 12.000,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 10 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**6C96B282

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 367/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 367/2025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo n.º2026007620,** do Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 008/2025, publica o extrato do 1º termo aditivo do contrato n°367/2025, que tem como objetivo a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS**, com a empresa **CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.254.741/0001-73, situada na Av. Marechal Costa e Silva, nº87, Qd.04 Lt.04, Boa Vista – Ipameri-GO, representado pelo socio administrativo Washington Cesar Pedro Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3315702/2ª via e do CPF nº 546.XXX.XXX-49.

Ipameri-Goiás, 22 do mês de abril de 2026.

***RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA***
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**8EA1D180

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2026**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026003945**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E 01(UM) **VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** E 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, com a empresa: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 00.369.925/0001-04, com sede na, av. Brasil Sul, n. 1080, bairro Batista, Anápolis-GO, neste ato representado por sua Sócia Administradora **BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF n.º ***.732.554-**, residente e domiciliado à rua Aurélio Domingues, n. 180, Edifício Jardim Beira Rio, apto 2301, bairro de Torre, Recife-PE, CEP 50.170.020.

Ipameri-Goiás, ao 14 dia do mês de abril de 2026.

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor do Município de Ipameri-GO

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**148911A0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2026**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026003945**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS** E 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, com a empresa: **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 05.258.784/0001-76, com sede na, Avenida Carlos Alberto Chebabe, s/n°, KM 9.3, Travessão, CEP: 28.175-000, Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato representado por seu Único Sócio **EDUARDO ALVES DA CUNHA,** brasileiro, empresário, casado, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF n.º ***.945.227-**, residente e domiciliado à Rua Coronel Borges, n°. 74, Coronel Borges, CEP: 29.306-100., Recife-PE, CEP 50.170.020, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Ipameri-Goiás, ao 14 dia do mês de abril de 2026.

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor do Município de Ipameri- GO

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**3A926CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 674/2024.**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 674/2024.**

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA** inscrito no CPF XXX.814.241-XX, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026008479 DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 847/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 674/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 41.762.038/0001-89.
**Ipameri-Goiás**, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.

| |
|---|
| ***JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR*** |
| Fundo Municipal De Educação De Ipameri |
| Gestor Municipal |
| Contratante |
| ***POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA*** |
| CNPJ N° 41.762.038/0001-89 |
| Contratado |

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**9B76C438

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1639/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1639/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO VAZ FILHO,** matrícula funcional **nº.:104.856**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre: **15/01/2025 a 14/01/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026008146.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**28BD3D48

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1655/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1655/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.512,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2025 a 24/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007303.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E582FF38

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1656/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1656/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANA BEATRIZ CUNHA MILANEZ,** matrícula funcional **nº.: 103.482,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2025 a 02/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007305.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**30882261

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1657/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1657/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ALINE CAIXETA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.525,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007307.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E4B6878A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1658/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1658/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.487,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/05/2025 a 15/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007309.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E995942B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1659/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1659/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ADEMIR FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 102.988,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2025 a 24/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007311.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**06BCA5E0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1659/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1659/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ADEMIR FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 103.500,** ocupante do cargo de Vigia, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2025 a 24/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007311.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**52C91778

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1660/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1660/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CLEIDIANE BRANDAO PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.859,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007312.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**18E0C489

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1661/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1661/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 101.592,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2025 a 15/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007313.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BA542AA3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1662/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1662/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 104.532,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007314.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A8245B09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1663/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1663/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JOYCE NILVA MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 104.389,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007316.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6D9327E8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1664/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1664/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JANECLEIA DE ARAUJO SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 102.988,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007317.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**088C44EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1665/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1665/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.540,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007318.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**615BB24E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1666/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1666/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º RAFAEL DA SILVEIRA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 101.963**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **20/04/2021 a 20/04/2026,** conforme processo administrativo nº 2026007745.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7EEC1D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1667/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1667/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, a servidora, **Sr.:ª ANDREA ROSA VITORINO**, matrícula funcional **nº.: 102.886**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Depto de Manutenção e Seg. da Sede Adm., **licença para tratamento médico, a partir de 07/04/2026 a 05/06/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, exames e perícia médica acostados no processo administrativo 2026007407.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**16590C42

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1668/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1668/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, a servidora, **Sr.:ª HELOISA MARTINS DIAS SIMÃO**, matrícula funcional **nº.: 101.886**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PE III, lotada no FUNDEB 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026007094.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**43DE5938

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1669/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1669/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GESSICA RODRIGUES DE LIMA MESCLA,** matrícula funcional **nº.: 103.492,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2025 a 02/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007320.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**86376584

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1670/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1670/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª RUTH FRANCISCA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 102.981,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007324.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**82E41B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1671/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1671/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª NELITA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.626,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **23/02/2025 a 22/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007331.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**09C8EA4F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1672/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1672/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARTA HELENA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.300,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2025 a 14/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007332.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BC6DE4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1673/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1673/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ROSIMEIRA FRANCELINA BATISTA,** matrícula funcional **nº.: 102.846,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo

compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007343.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4B31DF49

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1674/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1674/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ROBSON JOAO DE CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 101.932,** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e limpeza, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **16/03/2025 a 15/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007345.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**24E3A4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1675/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1675/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª RAIANE DE ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 104.508,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007346.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7DFE5A16

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1676/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1676/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LORENA ALVES CARDOSO,** matrícula funcional **nº.: 104.642,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2025 a 01/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007349.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2642C600

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1677/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1677/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CAMILLA PIRES DE SÁ,** matrícula funcional **nº.: 104.405,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007355.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**941E9BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1678/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1678/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANA LUCIA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 102.979,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007359.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5093034A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1679/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1679/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DORCILENE DOS SANTOS ROCHA GUIMARÃES,** matrícula funcional **nº.: 104.354,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2025 a 28/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007417.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1752AAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1680/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1680/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GIOVANA MARINHO COSTA ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 105.001,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **17/03/2025 a 16/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007418.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5ABA9C73

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1681/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1681/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JESSICA ALMEIDA MELO,** matrícula funcional **nº.: 104.428,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007419.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3317D958

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1682/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1682/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ANDRE LUIZ SILVA CHAVES,** matrícula funcional **nº.: 104.404,** ocupante do cargo de Zelador, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007413.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CB822B4A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1683/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1683/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARIZILDA GOMES DA FONSECA SIQUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.965,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007423.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**70AA4493

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1684/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1684/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SARA CRISTINA BRANDAO MARTINS DE LIMA,** matrícula funcional **nº.: 104.503,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007429.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário MunicipalDe Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**249E2E8B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1685/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1685/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª APARECIDA RIBEIRO SECUNDINO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.588,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2025 a 15/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007434.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B9EC7871

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1686/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1686/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª FABIOLA DE ALMEIDA DA CRUZ FELISBINO,** matrícula funcional **nº.: 102.887,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007442.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3B18E0E9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1687/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1687/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª VALDIRENE VAZ TOSTA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 100.781,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007443.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**69B462D2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1688/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1688/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª AMANDA GABRIELA LIMA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.435,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu

pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007447.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F697116B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1689/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1689/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª IVNA PRISCILA DA SILVA ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 104.535,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007452.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D2C68747

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1690/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1690/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JOSIANE SILVA PICOLO REIS,** matrícula funcional **nº.: 102.970,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007453.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BB16C189

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1691/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**PORTARIA Nº.: 1691/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, nos termos do Convênio nº.: 244/2026, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.880/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 1ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**266E176C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1692/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**PORTARIA Nº.: 1692/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a

resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, nos termos do Convênio nº.: 244/2026, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.880/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 2ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**63C1346D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1693/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**

**PORTARIA Nº.: 1693/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, nos termos do Convênio nº.: 244/2026, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.880/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 3ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FEAAA0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1694/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1694/2026, de 22 de abril de 2026.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO | 09/04/2026 | VIAGEM A VALPARAÍSO DE GOIÁS PARA LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL DE OLHOS DO CENTRO-OESTE H.O.C.O.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86. | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**52FEAA82

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1695/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1695/2026, de 22 de abril de 2026.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | GOIÂNIA-GO | 10/04/2026 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA BUSCAR MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86. | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2E029C95

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1696/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1696/2026, de 22 de abril de 2026.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | GOIÂNIA-GO | 13/04/2026 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE A CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR (IMEN) PARA REALIZAR EXAMES ONCOLOGICOS.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86. | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7F411868

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1697/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 1697/2026, de 22 de abril de 2026.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **WALTER ALVES DO NASCIMENTO** | GOIÂNIA-GO | 14/04/2026 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL DA MULHER.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86. | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4EEF31CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1698/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1698/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JOVAINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.530,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007454.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**86117A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1699/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1699/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LAURA DIAS DOS REIS,** matrícula funcional **nº.: 101.877,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2025 a 07/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007455.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**02F60528

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1700/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1700/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARA MACHADO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 104.687,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2025 a 28/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007456.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**36C70331

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1701/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1701/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SILVIA ANGELICA MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 102.803,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **27/04/2024 a 26/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007458.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CAF6799C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1702/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1702/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ACACIO VAGMAR DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.414,** ocupante do cargo de Zelador, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007468.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**DBBE9BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1703/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1703/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SEBASTIANA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.: 101.622,** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2025 a 31/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007540.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2A452337

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1704/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1704/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª BRENA STEFANE ROSA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.998,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007544.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E7E3A7EE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1705/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1705/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CARMEN LUCIA CORREIA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.865,** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2025 a 01/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007545.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipalde Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FE0D14EB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1706/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1706/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DELMA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.649,** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2025 a 31/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007549.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9D62CA62

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1707/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1707/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DIONIZIA DOS REIS ELIAS,** matrícula funcional **nº.: 874,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2025 a 28/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007550.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**652679E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1708/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1708/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANA MARIA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.431,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007554.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E19394D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1709/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1709/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SHEILA APARECIDA GRATÃO,** matrícula funcional **nº.: 101.928,** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **16/03/2024 a 15/03/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007559.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário MunicipalDe Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2D7AE90F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1710/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1710/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SIMONE BITENCOURT,** matrícula funcional **nº.: 101.890,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2025 a 19/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007562.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CB0B1E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1711/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1711/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GLEICE GOMES DE SÁ VICENTE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.430,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007568.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0321BD13

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1712/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1712/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª PATRICIA HELENA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.982,** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **07/03/2025 a 06/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007575.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FDC70219

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1713/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1713/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª WILSIONE DE JESUS MENDES SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.403,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007578.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**09E371B2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1714/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1714/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA DE MIRANDA REZENDE,** matrícula funcional **nº.: 104.544,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007599.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FC5E9348

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1715/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1715/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CLIMENIA APARECIDA GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 101.943,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2025 a 10/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007600.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2EEB711A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1716/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1716/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ELIANA APARECIDA RIBEIRO ROCHA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 105.412,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **14/05/2025 a 13/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007602.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5E655519

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1717/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1717/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ELCY PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 101.551,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2025 a 30/06/2026** , conforme processo administrativo 2026007603.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D5C6F970

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1718/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1718/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARA MÔNICA CARDOSO PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.426,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007608.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**443A5E74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1719/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1719/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ROSIRENE DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.587,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2025 a 15/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007610.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9E9EBE65

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1720/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1720/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª TATIANA APARECIDA PIRES,** matrícula funcional **nº.: 104.401,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007611.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0B04062D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1721/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1721/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CLEIDE DE LIMA,** matrícula funcional **nº.: 511,** ocupante do cargo de Artífice, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **21/02/2025 a 20/02/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 202607469.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D9FA413D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1722/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1722/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª VERONY PEDRO CORREA,** matrícula funcional **nº.: 101.939,** ocupante do cargo de Artífice, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2025 a 10/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026008015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**352604B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1723/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1723/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º FERNANDO ABDALA JUNIOR ,** matrícula funcional **nº.: 104.174,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007566.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**53E76093

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1724/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1723/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º FERNANDO ABDALA JUNIOR ,** matrícula funcional **nº.: 104.174,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007566.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1AFF565D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1725/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1725/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 100.575,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2025 a 14/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007824.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BA703088

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1726/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1726/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CARLA MAIARA MARTINS TRONCHA,** matrícula funcional **nº.: 102.709,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007838.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**06503A96

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1727/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1727/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DETANIA ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.: 104.522,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007839.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**58985E81

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1728/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1728/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA NOEMI DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.999,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007842.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7DA7F9D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1729/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1729/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LORRAYNE ARANTES DE OLIVEIRA CRUVINEL,** matrícula funcional **nº.: 104.412,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007843.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3CF9921D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1730/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº.: 1730/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LUCILAINE NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 102.966,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007844.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5D87DC0A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-113/2026**

**AVISO DE ANULAÇÃO**
**DISPENSA n° 113/2026**

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **689/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Itaguaru-GO, 22 de abril de 2026.

***DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**4725BC3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-112/2026**

**AVISO DE ANULAÇÃO**
**DISPENSA n° 112/2026**

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **618/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Itaguaru-GO, 22 de abril de 2026.

***DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**E09FA101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 119/2026**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 119/2026***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de abril de 2026 até o às 08h00min do dia 28 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA - CONDICIONAMENTE AMBIENTAL., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 22 de abril de 2026.

***DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**62FF1C3C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAUÇU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 24-2026**

**OBJETO:** Credenciamento de profissional da saúde sendo: Auxiliar de Saúde Bucal para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde, sob regime de 40 horas (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 a 31/12/2026
**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de R$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais), podendo atingir o valor global de até R$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
**CNPJ DO CREDENCIANTE:** 07.804.588/0001-85
**RESPONSÁVEL:** JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
**CREDENCIADA:** JULIA ANGÉLICA DE JESUS COELHO
**CNPJ/CPF DA CREDENCIADA:** 711.361.061-70

**Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
**Código Identificador:**49127542

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 417**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **ANA APARECIDA PAULINO 17552552840**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 17.445.568/0001-19**, estabelecida na T EDUARDO ANIBAL, n° 1361, PAULO PRATA, na cidade de BARRETOS, Estado de SÃO PAULO, possui qualificação para prestar os serviços solicitados.*
*b) – Em razão da necessidade dos pacientes que se encontra em tratamento Oncológico na Cidade de Barretos/SP;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com hospedagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**C8D87020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 418**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.430.036/0001-33**, estabelecida na **AV LIBERDADE**, nº S/N, **JARDIM BURITI SERENO**, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a atender os pacientes deste município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**C1CA1791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 419**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **44.737.639 LEONARDO ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.737.639/0001-20**, estabelecida na **AV. LEONEL FRANCO OLIVEIRA, N 138, setor NOSSO SENHOR DOS PASSOS**, na cidade de APORÉ, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para promover o Festival de Pesca 2026;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material gráfico destinado a manutenção da Secretaria de Esporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **17** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**73FB839C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 420**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.054.861/0001-89**, estabelecida na **RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, N 560, setor CENTRAL**, na cidade de CASSILÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para promover o 22° Festival de Pesca;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de troféus que será destinado a premiação do 22° Festival de Pesca em Dupla, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***17*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**CF25D833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 421**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* **REZENDE & CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.648.561/0001-20**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, N° 169, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de confecção de estampas nos uniformes do time de futsal da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****, aos* ***17*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**CBA0D41F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 422**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, N° S/N, CENTRO, Q. 04 L. 10 na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de manutenção em bebedouro da quadra poliesportiva, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****, aos* ***17*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**A1AEB0B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DISPENSA 423**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***RIOLATAS PECAS E ACESSORIOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 02.876.819/0001-42, situada na AV PRESIDENTE VARGAS, nº 383, JARDIM PRESIDENTE, CEP: 75.908-420, RIO VERDE, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a* manutenção do veículo, da secretária de saúde, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***17*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**2E5ADC44

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADITIVO 2 DANIEL**

ADITIVO ADM Nº **002/2026**
CONTRATO ADM N.º **002/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **002/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DANIEL ALVES BARROS."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.336/0001-37, com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha, Setor Central, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CRC sob o nº GO-2275802 e no CPF sob o nº 895.315.661-00, portador do RG nº 4028114/2ª VIA SSP/GO, residente à Rua Prefeito Viriato Cunha, Setor Central, Cachoeira Alta, Estado de Goiás como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 002/2025**, firmado em 02 de janeiro de 2025, do processo licitatório nº 002/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
a) do acréscimo de valor do contrato em R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto do acréscimo de valor do contrato para R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

Contratantes:

Município de Lagoa Santa
***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

***DANIEL ALVES BARROS***
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**863A0A11

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 629/2026**

**PORTARIA Nº 629/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 16 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**ECBACAD6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 630/2026**

**PORTARIA Nº 630/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 17 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4EA317D3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 631/2026**

**PORTARIA Nº 631/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B4AB5F12

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 632/2026**

**PORTARIA Nº 632/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 21 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**72FC2337

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 633/2026**

**PORTARIA Nº 633/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**097FBE68

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 634/2026**

**PORTARIA Nº 634/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**EFF9D080

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 635/2026**

**PORTARIA Nº 635/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 25 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**528C8DFF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 636/2026**

**PORTARIA Nº 636/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 26 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE, buscar materiais pedagógicos e didático; e conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**46731ED4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 637/2026**

**PORTARIA Nº 637/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 27 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**AFA41522

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 638/2026**

**PORTARIA Nº 638/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 28 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**02B9E5CD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 639/2026**

**PORTARIA Nº 639/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 30 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B1D06EAD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 640/2026**

**PORTARIA Nº 640/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 31 de março de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F4C869BA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 641/2026**

**PORTARIA Nº 641/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 549**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 30 de março de 2026,** com o objetivo de conduzir os profissionais da educação a participar da premiação do Leia Alfabetização na Idade Certa Programa do AlfaMais, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**260305FE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 642/2026**

**PORTARIA Nº 642/2026 LAGOA SANTA-GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de abril de 2026,** a fim de levar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A69E5083

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 643/2026**

**PORTARIA Nº 643/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**47731E43

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 644/2026**

**PORTARIA Nº 644/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 13 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C21A9447

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 645/2026**

**PORTARIA Nº 645/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 09 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7FF23F8A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 646/2026**

**PORTARIA Nº 646/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 09 a 10 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3C49F562

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 647/2026**

**PORTARIA Nº 647/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 13 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**66E169B0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 648/2026**

**PORTARIA Nº 648/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 14 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9C3B3778

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 649/2026**

**PORTARIA Nº 649/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5722D499

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 650/2026**

**PORTARIA Nº 650/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 11 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5C03A9B1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 651/2026**

**PORTARIA Nº 651/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 14 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**2AD59162

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 652/2026**

**PORTARIA Nº 652/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 13 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**03CDECA8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 653/2026**

**PORTARIA Nº 653/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 13 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**77387813

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 654/2026**

**PORTARIA Nº 654/2026 LAGOA SANTA- GO, 16 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 14 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F03556D1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 655/2026**

**PORTARIA Nº 655/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAUJO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 08 de abril de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse para o município**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DF42360B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 656/2026**

**PORTARIA Nº 656/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 09 de abril de 2026, conduziu a Primeira Dama,** a fim de realizar serviço de interesse do município, **a Serviço do Gabinete do Prefeito,** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8F31FA32

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 657/2026**

**PORTARIA Nº 657/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **MINEIROS-GO no dia 10 de abril de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse do município, **a Serviço da Secretaria de Administração,** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).**

**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C27C9216

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 658/2026**

**PORTARIA Nº 658/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no período de 13 a 14 de abril de 2026,** levou pacientes para consulta medica, **a Serviço da Secretaria de Administração,** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 165,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**86091627

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 659/2026**

**PORTARIA Nº 659/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP no dia 15 de abril de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse do município, **a Serviço da Secretaria de Administração,** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**726586C2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 660/2026**

**PORTARIA Nº 660/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 20 de março de 2026,** com a finalidade de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**2FAD4A48

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 661/2026**

**PORTARIA Nº 661/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 30 de março de 2026,** com a finalidade de buscar peças e emitir notas fiscais, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A88ECCB3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 662/2026**

**PORTARIA Nº 662/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 31 de março de 2026,** com a finalidade de comprar peças para o veículo TFZ2E86, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3AC65FB0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 663/2026**

**PORTARIA Nº 663/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 01 de abril de 2026,** com a finalidade de emitir notas fiscais, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E64F324A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 664/2026**

**PORTARIA Nº 664/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 06 de abril de 2026,** com a finalidade de comprar peças para o veículo TFX0B73, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4CC338F7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 665/2026**

**PORTARIA Nº 665/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 07 de abril de 2026,** com a finalidade de comprar peças para o veículo NWA1I33, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4C2C865A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 666/2026**

**PORTARIA Nº 666/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 08 de abril de 2026,** com a finalidade de comprar peças para o veículo TOH5F72, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**BEC87BA7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 667/2026**

**PORTARIA Nº 667/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de abril de 2026,** com a finalidade de emitir notas fiscais, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E81F44FF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 668/2026**

**PORTARIA Nº 668/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de abril de 2026,** com a finalidade de emitir notas fiscais, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A1B56049

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 669/2026**

**PORTARIA Nº 669/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de abril de 2026,** com a finalidade de comprar peças para o veículo NWA1I33 e emitir notas fiscal, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**31A50BA8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 670/2026**

**PORTARIA Nº 670/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 538**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 15 de abril de 2026,** com a finalidade de comprar peças para o veículo RCI6E52, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**81E37CA9

---

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE RESCISAO CLEONICE**

**TERMO DE RESCISÃO Nº: 003/2026**
CONTRATO/FME N° **007/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **074/2026**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CLEONICE DE QUEIROZ OSTETE."

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53, com sede na Rua Maria Batista Nunes, s/n, Centro, Lagoa Santa – Goiás, representados pela Gestora do Fundo Municipal de Educação ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO, por outro lado CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE, brasileira, inscrita da CI RG nº 80328981 1ª VIA, e do CPF nº 025.556.156-36, residente e domiciliada na Rua Rita Gonçalves de Moraes, QD 06 LT 05, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria de Educaçao, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 007/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, oriundo do Processo n° 074/2026.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **12** do mês de **abril** de **2026**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **13** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

***ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO***
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**ECD81870

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO WALISSON TRANSPORTE**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* Sr. *WALISSON GUIMARÃES DA SILVA, inscrito no RG nº 2235573-1 SSP/MT e CPF: 058.870.511-08, residente na Avenida Bandeirantes, Centro, São João do Aporé - MS, CEP: 79.512-000 possui conhecimento de serviços gerais.*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **22** dias do mês de **abril** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**8B0632C5

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**EXTRATO WALISSON TRANSPORTE**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 416/2026
CONTRATO ADM N° 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| WALISSON GUIMARAES DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-08 | ADM n° 049/2026 | R$ 17.334,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 14/04/2026
Vigência dos Contratos: 14/04/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
WALISSON GUIMARAES DA SILVA – pelo Contratado.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**1A2F00FE

---

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**ATO INEX MOTOCROSS**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

***a) –** a realização da etapa da copa goias de motocross no Município de Lagoa Santa, sendo que será realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2026;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a realização da etapa da copa goiás de motocross no Município de Lagoa Santa, sendo que será realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2026;*

***d) –*** *A empresa em questão já vem atuando no cenário do motocross em outras etapas que foram realizadas em outras cidades*

***e) –*** *a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I.*** *Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* ***JARAGUA MOTO CLUBE****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***07.138.024/0001-50****, com sede na avenida diogenes de castro ribeiro, nº s/n, são sebastiao, Jaragua, Estado de Goiás, neste ato representado por* ***EMERSON MARCELO BEZERRA FEITOSA SOBRINHO****, inscrito no* ***CPF: 736.855.771-15 e RG: 4949421 DGPC/GO,*** *para a realização da etapa da copa goias de motocross no Município de Lagoa Santa, sendo que será realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2026.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *aos* ***22*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026****.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**63A8F8FE

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**EXTRATO INEX MOTOCROSS**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 415/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EVENTO DE MOTOCROSS

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| *JARAGUA MOTO CLUBE CNPJ nº 07.138.024/0001-50* | ADM nº 048/2026 | R$ 97.500,00 |

Data da Assinatura do contrato: 24/04/2026
Vigência do Contrato: 01/05/2026 à 30/06/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Emerson Marcelo Bezerra Feitosa Sobrinho – Pelo Contratado.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**58BB6707

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO CONCORRENCIA Nº 01/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA** nº 001/2026,
Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Montes Claros de Goiás – GO, compreendendo os seguintes grupos de serviços: (i) Administração Local, com coordenador e veículo pick-up; (ii) Mão de Obra para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com garis coletores e motoristas; (iii) Trabalhadores de Limpeza Urbana (TLU), para varrição, capina, roçagem e demais serviços de logradouros públicos; e (iv) Agentes de Manutenção de Cemitério, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 11 de abril de 2026, as 13h00min, na sede administrativa do Municipio, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência nº 001/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de abril de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**A5D1027E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 20/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2025**
**VALOR: R$ 2.042.031,80(dois milhão quarenta e dois mil trinta e um reais e oitenta centavos).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1210/2026**.
**PARTES:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa **A GARIMPEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (CPF/CNPJ: 36.704.573/0001-43)
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ 14 DE MARÇO DE 2027, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 14 DE MARÇO DE 2026,
Vigência: Até 14 de março de 2027
Data de Assinatura: 13/03/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 13 de março de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**E4846DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 21/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2025**
**VALOR: R$ 2.172.487,05(dois milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1210/2025**.
**PARTES:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa CONSTRUBORGES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 11.601.257/0001-15)
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ 14 DE MARÇO DE 2027, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 14 DE MARÇO DE 2026,
Vigência: Até 14 de março de 2027
Data de Assinatura: 13/03/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 13 de março de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**E0B1B800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 22/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2025**
**VALOR: R$ 611.041,60(seiscentos e onze mil quarenta e um reais e sessenta centavos).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: **nº 1210/2026**.
**PARTES:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa ELCI BENTO TAVARES ALVES 44038127168 (CPF/CNPJ: 47.548.826/0001-53)
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EQUILIBRAR OS PREÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRORROGAR A VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, PARA O PERIODO ATÉ 14 DE MARÇO DE 2027, INICIANDO SUA VIGÊNCIA EM 14 DE MARÇO DE 2026,
Vigência: Até 14 de março de 2027
Data de Assinatura: 13/03/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 13 de março de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**38D49F84

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O agente de contratação no uso de suas atribuições, resolve retificar EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Dispensa de licitação**
**Processo n°1588/2026**
**Onde se lê:**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **DIA 15/12/2026**, ÀS 17:00 HORAS

**Leia – se:**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **DIA 15/04/2026**, ÀS 17:00 HORAS

Permanecendo inalterado as demais condições, haja vista que a alteração não afeta na formulação da proposta.

Montes Claros de Goiás, 22 de abril de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**F827FED2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1532/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Pá carregadeira XCMG 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de abril de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**D485830F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1641/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção e necessário ao diagnóstico e levantamento das peças e serviços para recuperação do motor da motoniveladora case 865b 02, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MONTES CLAROS DE GOIAS. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de abril de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**908A67F1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1807 E 1808/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e

Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção do veículo duster placa: prc-2718, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de abril de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**E17AA927

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1809 E 1810/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça e prestação de serviços, para manutenção do veículo Samu ambulância Renault-master furgão placa:avl-6101, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 28 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de abril de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**01500A8A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2025 - FMS**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 |
| **Nº do Contrato:** | 125/2025 |
| **Nº do Aditivo** | 1º TERMO ADITIVO |
| **Natureza do aditivo** | REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. |
| **Contratante:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96 |
| **Contratada:** | AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.169/0001-94 |
| **Objeto:** | Contratação de serviços de abastecimento. |
| **Valor:** | Etanol – valor anterior R$ 3,90 valor reequilibrado R$ 4,49 |
| **Prazo de final da vigência:** | De 10/06/2025 até 10/06/2026 |
| **Dotação:** | Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.122.1004.2047.339030.01 |
| **Data da publicação:** | 22/04/2026 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D2E2BEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026 - ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| **Nº do Contrato:** | 113/2026 |
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34 |
| **Contratada:** | GETULIO CESAR DA SILVA 54716500187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.903.464/0001-02 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, abrangendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, testes, operação técnica, manutenção preventiva e suporte integral durante o evento. |
| **Valor Global:** | R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) |
| **Prazo de vigência** | De 01/04/2026 até 31/12/2026 |
| **Dotação:** | Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14 |
| **Data da publicação:** | 22/04/2026 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**318305B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 43/2026 - ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| **Nº de Dispensa** | 43/2026 |
| **Tipo de Dispensa** | Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 |
| **Contratante:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34 |
| **Contratada:** | GETULIO CESAR DA SILVA 54716500187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.903.464/0001-02 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, abrangendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, testes, operação técnica, manutenção preventiva e suporte integral durante o evento. |
| **Valor:** | R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) |
| **Data da Publicação** | 22/04/2026 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D8DDBAED

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 161/2026

**Aviso de Contratação Direta**
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs do dia 23 de abril de 2026 até às 10hs do dia 28 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de abril de 2026.

***LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**48E15EFF

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 22 de abril de 2026 até o às 09hs do dia 28 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento Chaleira Elétrica Atacama, 1,8 LT, 220V, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de abril de 2026.

***LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**EF6D9BFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs:30min do dia 23 de abril de 2026 até o às 14hs:30min do dia 28 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de aparelho climatizador para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de abril de 2026.**

***LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**0C9B98C3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

### MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09:00 do dia 07 de maio de 2026, na sala do Setor de licitações e contratos da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2026-SRP processo adm. Nº 3391/2026, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento caçambas/carretas/containers e transporte com destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A do Município de MORRO AGUDO DE GOIAS, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, com inclusão no sistema de registro de preços. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 22 de abril de 2026

***MARCIO FERREIRA ARRIEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**66B17F05

### MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 3324/2026
**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto:** DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REALIZADO NO VEICULO MARCA - FORD/FIESTA PLACA NWH-6H20 ANO 2010 -VEICULO DOADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
**contratada:** ELENIR RIBEIRO TAVARES SOUSA 01339461188.
VALOR R$ 930,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de abril de 2026.

***MARCIO FERREIRA ARRIEL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**545E29FB

### MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 3241/2026
**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
**Solicitante**: Fundo Municipal de Assistência Social.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINHAS, AVIAMENTOS E UTENSÍLIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**contratada:** MARCELA FERNANDA MONTEIRO FERREIRA LTDA.
VALOR R$ 24.689,88 (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de abril de 2026.

***MARCIO FERREIRA ARRIEL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**3E97EEC2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte - Go, **Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, através de Unidade Móvel de Saúde em forma de mutirão, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - Goiás**.

CLINICA VITALLI LTDA
CNPJ: 31.724.882/0001-61

**Valor Total R$ 293.851,10 (Duzentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**

Vigência: de 22/04/2026 a 12/12/2026

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Montividiu do Norte - Go, 22 de abril de 2026.

***NAYARA IZES LIMA DE OLIEVIRA***
Gestor Municipal de Saúde de Mutunópolis - Goiás

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**4B2F2908

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2026, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E EDITORA ÁTICA S/A.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 24.121.284/0001-32, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Qd. 14, Lt. 06, Setor Central, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo, inscrita no CPF nº 035.508.626-36. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos preparatórios "Acerta Brasil – Língua Portuguesa e Matemática", destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de prepará-los para as avaliações externas e fortalecer oprocesso de ensino-aprendizagem no ano letivo de 2026, a fim de atender àsnecessidades da Escola Municipal Maria de Araújo Caldas e da Escola
Municipal Jaime Máximo da Costa, unidades vinculadas à SMECE.
Ementa:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do contrato observará o período necessário à execução integral do objeto, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte – SMECE.
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer a
execução integral do objeto contratual, incluindo a entrega dos materiais, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Publicado por:**
Jair Ribeiro de Castro Neto
**Código Identificador:**B990F9CF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 009/2026

O Município de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 07 de maio de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 009/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Contratação de empresa para a locação de caminhão tipo Munck, equipado com cesto aéreo, incluindo motorista devidamente habilitado, visando ao atendimento das demandas do Município, sendo o equipamento destinado ao apoio às atividades executadas pelas equipes técnicas municipais, tais como manutenção de sistemas de videomonitoramento, manutenção da rede de iluminação pública, manutenção de semáforos situados em cruzamentos de vias urbanas com a GO-080, poda de árvores e demais serviços que exijam a utilização de equipamento com tais características, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Jose Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**D9DAE180

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 010/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 08 de maio de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de alto custo, suplementos e fórmulas infantis, destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, assegurando o abastecimento contínuo, regular e eficiente desses insumos essenciais ao tratamento dos usuários. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no

site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Jose Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**97FD09E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

**Dispensa de Licitação nº 033/2026.**
**Processo Administrativo nº 2722/2026.**

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes de identificação, material gráfico especializado e personalizado, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

**CONTRATADO:** TRAPY ZOMBA CONFECCOES & BRINDES LTDA
**CNPJ**: 01.796.505/0001-77
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA – FMDCA
**VALOR TOTAL**: R$ 8.803,00 (oito mil oitocentos e três reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 22 de abril de 2026.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***–
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernando Rezende Costa
**Código Identificador:**03EC40BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

Processo nº **2439/2026**
Dispensa nº **031/2026**
Contrato: **028/2026**
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
Contratada: **59.388.080 DIEGO DOS REIS DE MOURA**
CNPJ**: 59.388.080/0001-47**
Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do gramado do Estádio Municipal Jaime Guerra.**
O valor total da contratação é de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), conforme previsto no Termo de Referência.
Nerópolis, 22 de abril de 2026.
Ézio Matheus De Oliveira Carneiro- Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jair Ribeiro de Castro Neto
**Código Identificador:**248C4027

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 121/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 121/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 22/04/2026 À 21/04/2027.
CONTRATADO: AMANDA MONTEIRO ABRAHAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 56.921.688/0001-05.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

22 de abril de 2026

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**C256BFCC

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NERÓPOLIS**

**DECRETO 204/2026.**
**DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a "IX Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis", a qual será orientada pelo tema central: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"; com os seguintes eixos temáticos:
**I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;**
**II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;**
**III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;**
**IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.**
A se realizar no dia 29 de maio de 2026 em Nerópolis/GO, das 07h30min às 17h00min, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Nerópolis, sito a Rua Aderbal Antunes, nº 288, Setor Central, Nerópolis/GO, CEP 75460-026.
**Art. 2º** - A "IX Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis", será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
**Art. 3°** - A estrutura organizacional da " IX Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis", foi definida e homologado pela Resolução nº 013/2026, de 24 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nerópolis/GO e homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.
**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da "IX Conferência Municipal de Saúde de Nerópolis", serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5° -** Este **DECRETO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

***LUIZ ALBERTO FRANCO ARAÚJO***
Prefeito de Nerópolis/GO

**Publicado por:**
Rejane Xavier de Avelar
**Código Identificador:**26974DEB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**ÓRGÃO INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

**CONTRATADA:** TANIA SOUSA BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
**OBJETO:** 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de técnico de assessoria jurídica até 31/12/2026.
**CONTRATO N°:** 013/2025.
**VIGÊNCIA:** 05/04/2026 a 31/12/2026.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 05 de abril de 2026.

***TUANE RODRIGUES DE MOURA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Andre Oliveira Moreira
**Código Identificador:**772D10E6

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**ÓRGÃO INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
**CONTRATADA:** OLIVEIRA ROCHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
**OBJETO:** 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços d nº 004/2025 de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para veículos da Câmara Municipal de Novo Brasil-GO até 07/04/2027.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:** 004/2025.
**VIGÊNCIA:** 07/04/2026 a 07/04/2027.

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 22 de abril de 2026.

***TUANE RODRIGUES DE MOURA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Andre Oliveira Moreira
**Código Identificador:**301EC9D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **NICOLLE FERNANDES DOS SANTOS.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 014/2025, cujo objeto é a ”contratação de profissionais da saúde (Técnica em Enfermagem), mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2026, visando a prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde”.
CONTRATO N°: **014/2025**
VIGÊNCIA: **de 06/04/2026 à 06/04/2027.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 06 de abril de 2026.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**014D2257

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **ADA CAROLAINE SANTANA.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 015/2025, cujo objeto é a ”contratação de profissionais da saúde (Enfermeira), mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2026, visando a prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde”.
CONTRATO N°: **015/2025**
VIGÊNCIA: **de 06/04/2026 à 06/04/2027.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 06 de abril de 2026.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**9C3B711E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **VITÓRIA FERNANDES FONTES.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 016/2025, cujo objeto é a ”contratação de profissionais da saúde (Nutricionista), mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2026, visando a prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde”.
CONTRATO N°: **016/2025**
VIGÊNCIA: **de 06/04/2026 à 06/04/2027.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 06 de abril de 2026.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**28B028D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **RONIEL THALLES ALMEIDA DA SILVA ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 017/2025, cujo objeto é a ”contratação de profissionais da saúde (Médico Clínico Geral), mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação as unidades de saúde pública no ano de 2026, visando a prestação de serviços em Novo Brasil/GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde”.
CONTRATO N°: **017/2025**
VIGÊNCIA: **de 20/03/2026 à 20/03/2027.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 06 de abril de 2026.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**2EE7074C

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
O Município de Novo Brasil, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 08 de maio de 2026, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, processo adm. Nº 3144/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e de ISS/IBS, Aplicativo de Gestão, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás em atendimento a este órgão. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
Novo Brasil/GO, aos 22 de abril de 2026

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**A69180BD

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026**
**ORGAO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE NOVO BRASIL/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
**FORNECEDOR:** GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA.
**CNPJ:** 02.138.808/0001-65.
**Itens vencidos:** 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63.
**Prazo de Vigência**: 14/04/2026 a 14/04/2027.
**Modalidade:** Pregão Presencial 003/2026-SRP
**Valor da Ata de Registro de Preço:** R$ 418.425,50 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Novo Brasil - Goiás – 22 de abril de 2026.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**FF81BA93

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 1962/2026
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços gráficos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de todas as secretarias de Novo Brasil/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 02.138.808/0001-65 - valor R$ 418.425,50 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil - Goiás – 22 de abril de 2026.

***ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anivaldo Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**12610070

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N 005/2026**

**PROCESSO Nº 066/2026**
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de feveriro de 2025, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, conforme abaixo discriminado:

| PE | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| **005/2026** | Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de pães, quitandas, salgados e tortas para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses. | **066/2026** | **11/05/2026 09:15 hs** | Menor Preço Por Item |

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: https://bnc.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 15 dias do mês de abril de 2026

***MARCELO ROMERO ZACARIAS***
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**4F2DE536

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2026, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 064/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURA DE GROUND COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADA**: EDUARDO DE PAULA FERREIRA, CNPJ Nº 17.595.939/0001-49. **VALOR**: R$ 12.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: EXERCICIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:28.31.1.002.3.009-33.90.39.12.
**FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EDUARDO DE PAULA FERREIRA, CNPJ Nº 17.595.939/0001-49 – EDUARDO DE PAULA FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**4904093D

---

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 25/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 25/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6984/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 192A/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, E DE CALIBRAÇÃO PARA A AUTOCLAVE HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO A EMISSÃO DE LAUDOS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MÊS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.942,52 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO -** E A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**715DC13C

---

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 25/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 25/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6984/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°. 192A/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, E DE CALIBRAÇÃO PARA A AUTOCLAVE HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO A EMISSÃO DE LAUDOS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MÊS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.942,52 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO -** E A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**5AC46D37

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros temperados e aplicação de insulfilm, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou

através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2026.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**145FEF81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet completo para atendimento em palanque, incluindo alimentação, bebidas e serviço de garçons, destinado às festividades das Cavalhadas, que acontecerão nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2026.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2026.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**6E8E590B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 42/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 42/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2701/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 44/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NUTREMA NUTRICAO ANIMAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE SACO DE RAÇÃO DE 30KG PARA EQUINO, PARA TRATAR DOS ANIMAIS DOS CAVALEIROS MOUROS E CRISTÃOS ANTES E DURANTE O EVENTO DAS CAVALHADAS, NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2026**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.560,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **NUTREMA NUTRICAO ANIMAL LTDA.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**F7ED5C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3190/2026 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 13/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ANDRAUS ARAUJO DE LIMA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO LOCUTOR **"CUIABANNO LIMA"** A SER REALIZADO NOS DIAS **29 DE JULHO À 01 DE AGOSTO DE 2026**, REFERENTE À TRADICIONAL FESTA DA **37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.21.04.122.1001.2.320.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 123.500,00 (CENTO VINTE TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ANDRAUS ARAUJO DE LIMA – ME.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**089DA8F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3706/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAM BUSINESS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO **DJ CARLOS HENRIQUE** A SER REALIZADO NO DIA **05 DE JUNHO DE 2026**, REFERENTE À FESTIVIDADE DAS CAVALHADAS, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA

ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA**. SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SAM BUSINESS LTDA.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**34BC5ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3042/2026** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 42/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE IMAGENS CFTV, A PARTIR DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 AO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, PARA AS CAVALHADAS E NOS DIAS 25 DE JULHO DE 2026 À 03 DE AGOSTO DE 2026 PARA A 37º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; 22.21.04.122.1001.2.320.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** CONTADOS DA ASSINATURA, PERÍODO SUFICIENTE PARA INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE OS EVENTOS E POSTERIOR DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **CAETANO E RODRIGUES LTDA – ME.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**2074931D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 43/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 43/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1544/2026** E **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARQUES EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA FEDERAÇÃO GOIANA DEVIDO A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL TERRÃO, FUTEVÔLEI E VÔLEI NO ANO DE 2026; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 332.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE**. SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MARQUES EVENTOS LTDA.**

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**894C526C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

**ADMINISTRAÇAO**
**CONTRATO Nº 139/PMP/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **54.826.367/0004-30**. OBJETO: **Aquisição de Conjuntos do Aluno (Mesa e Cadeira) e Conjunto para Refeitório para atender a demanda da Escola de Tempo Integral através da Secretária de Educação desta Municipalidade**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, provenientes da ATA REGISTRO DE PREÇO N° 2025/000005; Processo N° 2O25/OOOOO4, Pregão Eletrônico N° OOOO02/2O25. Órgão gerenciador: Consórcio de Municípios da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN-GO; VIGÊNCIA: **O Contrato terá vigência até 3l de Dezembro de 2026.** VALOR TOTAL: ***R$ 50.840,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta reais),*** na seguinte dotação orçamentária: **2026.03.01.12.1204.365.1.043.4.4.90.52.42.119.000.0201.000**;

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**0FFA9496

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026**

**Órgão Gerenciador:**
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

**Fornecedor/Prestação de Serviço:**
ARLETE E TORRES SOARES LTDA, CNPJ: 03.527.200/0001-95;
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 22.266.815/0001-50;
SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ: 08.721.408/0001-64.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Carnes e Frios para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência,** de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
**Período**: 14 de Abril de 2026 a 14 de Abril de 2027.

**Valor Total**: R$ **1.419.068,00 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, sessenta e oito reais**).
**Dotação Orçamentária** nºs. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.07; fonte: 100.
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.07; fonte: 100.
10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07; fonte: 101.
10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.30.07; fonte: 101.
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.07; fonte: 102.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de Abril de 2026.

***OSVALDIN QUIRINO JUNIOR***
-Secretário Municipal de Administração-

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**CF3DB234

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026**

**Órgão Gerenciador:**
Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

**Fornecedor/Prestação de Serviço:**
FORTEX COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.034.131/0001-47;
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.438.636/0001-58.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Mesa Inox e Máquina de Lavar Louça para atender a demanda da Escola de Tempo Integral através da Secretaria de Educação desta Municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**.
**Período**: 15 de Abril de 2026 a 15 de Abril de 2027.
**Valor Total**: R$ 21.160,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta reais).
**Dotações Orçamentárias** nº.03.01.12.361.1204.1042.4.4.90.52.42, Fonte: 119

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 15 de Abril de 2026.

***ROBERTA LORRANY DE AGUIAR LEITE MENDONÇA***
-Secretária Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**B61F14C5

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026**

**Órgão Gerenciador:**

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

**Fornecedor/Prestação de Serviço:**

ARLETE E TORRES SOARES LTDA, CNPJ: 03.527.200/0001-95;
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 22.266.815/0001-50;
COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, CNPJ: 55.807.602/0001-47;
SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ: 08.721.408/0001-64.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência,** de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
**Período**: 16 de Abril de 2026 a 16 de Abril de 2027.
**Valor Total**: R$ 450.716,40 Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
**Dotação Orçamentária** nºs. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.07; fonte: 100;
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.07, Fonte: 100;
10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07, Fonte: 101;
10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.30.07, Fonte: 101;
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.07, Fonte: 102;
05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.39.07, Fonte: 102.

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de Abril de 2026.

***OSVALDIN QUIRINO JUNIOR***
-Secretário Municipal de Administração-

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**8607F24D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 35/2026**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 35/2026**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA PISO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

**PROCESSO Nº 260/2026**

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**CONSIDERANDO** que a empresa: **AGROLANDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 33.603.689/0001-06**, apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de tintas para piso destinadas à manutenção das áreas externas da sede da Câmara Municipal de Perolândia-GO, incluindo calçadas, estacionamento e garagem, visando à conservação do patrimônio público, melhoria da sinalização e segurança dos usuários;

**DECLARA:**
**Art. 1º** - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **AGROLANDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 33.603.689/0001-06,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de R$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais), para o fornecimento de tintas para piso destinadas à manutenção das áreas

externas da sede da Câmara Municipal de Perolândia-GO, incluindo calçadas, estacionamento e garagem, visando à conservação do patrimônio público, melhoria da sinalização e segurança dos usuários, conforme discriminado no Termo de Referência.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.0071.3.3.90.30.24 – Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***ANDRÉIA FREESE***
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Alves
**Código Identificador:**944B83F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

### PODER EXECUTIVO
### ERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 325/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 PROCESSO Nº 4872/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 325/2025
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**
**PROCESSO Nº 4872/2025**

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA: ZENER ELETRONICA LTDA".

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Senhora: **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, Secretária Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CPF sob o nº 023.099.071-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

**CONTRATADO: ERLAN ANDRADE LIMA,** inscrito no CPF nº.929.398.301-00, filiação: FRANCISCA ANDRADE LIMA E HERÁCLITO BARBOSA LIMA, com endereço na Rua Mauro Borges, Setor Sudoeste em Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**,** conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CEDIDOS PELO ESTADO DE GOIÁS À FANFARRA MUNICIPAL DOS VETERANOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **01 de abril de 2026**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **22** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES***
Gestora do Poder Executivo Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Thalyta Mayara da Silva Santos
**Código Identificador:**920C4C7C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2026

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS**<br><br>**EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2026**<br>**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2026**<br>**CONCORRENCIA ELETRONICA N° 003/2026** | |
|---|---|
| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | N° 003/2026 |
| CONTRATANTE: | EXECUTIVO MUNICIPAL E FME |
| CONTRATADA: | **ANANIAS COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.047.910/0001-96** estabelecida a Rua Nerva Fernandes De Castro Esquina C/ Rua Da Saudade, N 424, QD 75 LT 16, Setor Norte, Caiapônia Go, CEP: 75850000, neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **LUDIMILA SILVA MORAES DE CARVALHO**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, data de nascimento 06/06/1997, portador da carteira de identidade (RG): N°**6392558**, expedida por SSP/GO e CPF: nº **057.427.431-65**, residente e domiciliado na cidade de Caiapônia – GO, Rua Nerva Fernandes De Castro, N 462, QD 78 LT 13, Setor Norte. CEP: 75850000. |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | O presente contrato tem como objeto de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GERCINA E VASCONCELOS, LOCALIZADA NA ÁREA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 799.2/2024, PROCESSO Nº 202500005013104**, conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais, Projetos e demais especificações constantes nos anexos. |
| VIGÊNCIA: | O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de **23/04/2026**, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021. |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO: | **R$ 87.890,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais)**. |
| DATA DA ASSINATURA | 23/04/2026 |
| ASSINATURAS: | **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito Municipal -**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** - Secretária Municipal de Administração e Gestão - **KELLY CYNARA CASTRO BITES** - Secretária Municipal de Educação-**ANANIAS COMPANY LTDA**- CNPJ sob nº **53.047.910/0001-96** - **LUDIMILA SILVA MORAES DE CARVALHO**, - **CONTRATADA** |

Piranhas, Estado de Goiás, 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Correia Moraes
**Código Identificador:**9BD33033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 081/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO Nº 2959/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 2959/2026

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Contratado:** | **ZENER ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 06.238.611/0001-59. |
| **Objeto:** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A CONTRATADA SE COMPROMETE A EXECUTAR PARA A CONTRATANTE, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.** |
| **Fundamento legal:** | O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. |
| **Valor Global:** | **R$ 32.346,60 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** |
| **Dotação:** | **Dotação Orçamentária:** 43.14.12.361.0301.2140.3.3.90.40.00.2<br>**Ficha**: 0721<br>**Fonte:** 101 |
| **Data da assinatura:** | 02/04/2026 |
| **Prazo de vigência:** | 02/04/2026 A 02/04/2027 |

Piranhas, 15 de abril de 2026.

***KELLY CYNARA CASTRO BITES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thalyta Mayara da Silva Santos
**Código Identificador:**767D0B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Contratado:** | **ZENER ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 06.238.611/0001-59. |
| **Objeto:** | **SUBSTITUIÇÃO DE TONER DE IMPRESSORA A LASER DE TODOS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS/GO.** |
| **Fundamento legal:** | O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO. |
| **Valor Global:** | **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** |
| **Dotação:** | **Dotação Orçamentária:** 43.14.12.361.2140.3.3.90.30.00.17<br>**Ficha**: 0717<br>**Fonte:** 101 |
| **Data da assinatura:** | 02/04/2026 |
| **Prazo de vigência:** | 02/04/2026 a 02/04/2027 |

Piranhas, 15 de abril de 2026.

***KELLY CYNARA CASTRO BITES***
Gestora Do FME

**Publicado por:**
Thalyta Mayara da Silva Santos
**Código Identificador:**76B7B892

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº** 070/2023
**PROCESSO Nº** 70042/2022
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 02/2022 - PMP
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**CONTRATADA**: 7F TRANSPORTES EIRELI
**OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**VALOR TOTAL:** R$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da 20/04/2026 até 19/04/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**0A29D79A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE DISPENSA Nº 15/2026 E CONTRATO Nº 017/2026**

**AVISO DE RESULTADO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO**
**TERMO DE DISPENSA Nº 15/2026**
**E CONTRATO Nº 17/2026**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADO:** SER INFORMÁTICA LTDA – ME, **CNPJ Nº:** 09.525.230/0001-49.
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA.
**VALOR**: R$ 13.782,00(treze mil setecentos e oitenta e dois reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.
Professor Jamil, 23 de Abril de 2026.

***MARINEY PINHEIRO NOVAES***
- Gestora Municipal de Assistência Social-

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**95E4299A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE DISPENSA Nº 15/2026 E CONTRATO Nº 018/2026**

**AVISO DE RESULTADO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO**
**TERMO DE DISPENSA Nº 15/2026**
**E CONTRATO Nº 18/2026**
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADO:** TANIA APARECIDA SANTANA, **CNPJ Nº:** 10.654.639/0001-44.
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA.
**VALOR**: R$ 19.572,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.
Professor Jamil, 23 de Abril de 2026.

***MARINEY PINHEIRO NOVAES***
- Gestora Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C2C604DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2026**

**Processo administrativo** nº 1150/2026
**OBJETO:** DISPENSA Nº 51/2026 AQUISIÇÃO DE TESTE NEUROPSICOLOGICO
**CONTRATADO:** LIVRARIA NEPNEURO LTDA.
**CNPJ:** 24.752.061/0001-73
**VALOR:** R$ 2.045,93 (dois mil quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de abril de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C3262E66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2026**

**Processo administrativo** nº 494/2026
**OBJETO:** DISPENSA Nº 52/2026 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO FIAT STRADA PLACA SDI-4G78.
**CONTRATADO:** B10 AUTO CENTER LTDA.
**CNPJ:** 09.345.391/0001-50
**VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais)
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de abril de 2026.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**B5958891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**CONVOCAÇÃO DE CANDITADO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024**

**PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2026**
**O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal e através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **"EDITAL N. 003/2026 – "CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.professorjamil.go.gov.br. Professor Jamil, 23/04/2026.

***NEY FABIO DE NOVAES -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**EA7D4BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO –CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil

**AVISO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**
**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato N° 004/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Acréscimo de 9% do valor total do contrato, cujo objeto é a construção de galpão com rampa automotiva e sala com banheiros, para instalação de lavajato.
**Valor do acréscimo:** R$18.432,86 *(dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).*
Professor Jamil, 23 de abril de 2026.

***AGMAR DE SOUSA FERNANDES***
=Gestor do Poder Executivo=

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C532BE4F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.**

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais de expediente, para o uso nas atividades da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais de expediente para o uso nas atividades da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 113/2026.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23/03/2026 e findado em 27/03/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

**Considerando** que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas abaixo relacionadas, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, de **R$ 3.315,90 (três mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 113/2026.

| Item | Qnt. | Descrição do Produto | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | Envelope Meio A4 | R$ 0,40 | R$ 12,00 |
| 03 | 100 | Capa A4 transparente | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 06 | 02 | Fita de empacotamento transparente | R$ 5,50 | R$ 11,00 |
| 08 | 01 | Papel Fotográfico A4 com 50 unidades | R$ 39,90 | R$ 39,90 |
| Valor Total (Itens 02, 03, 06 e 08) | | | R$ 131,90 | |
| **Empresa Contratada** | | Dicasa Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza e Embalagens LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.997.458/0001-89, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 373, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000. | | |

| Item | Qnt. | Descrição do Produto | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200 | Envelope A4 | R$ 0,60 | R$ 120,00 |
| 04 | 100 | Contracapa A4 preta | R$ 0,60 | R$ 60,00 |
| Valor Total (Itens 01 e 04) | | R$ 180,00 | | |
| **Empresa Contratada** | | Livraria e Papelaria Mariano LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.456.011/0001-43, estabelecida na Avenida Walkir Vieira de Rezende, n. 47, Quadra 55, Lote 05, Centro I, no Município de Santa Rita do Araguaia, Código de Endereço Postal nº 75.840-000. | | |

| Item | Qnt. | Descrição do Produto | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 100 | Papel A4, resma com 500 folhas | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 07 | 02 | Cola bastão, 21 gramas | R$ 2,00 | R$ 4,00 |
| Valor Total (Itens 05 e 07) | | R$ 3.004,00 | | |
| **Empresa Contratada** | | Mipa Indústria e Comércio de Móveis LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.872.648/0001-81, estabelecida na Avenida Joaquim Marinho esquina com Rua Epifanio Moreira dos Santos, nº 674, Quadra 60, Lote 11-B, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 75.840-000. | | |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.16 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento, de forma que o prazo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias, assim como o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 16 de abril de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**AF893D59

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
## ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Fornecimento de nº 13/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 113/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento de nº 13/2026, oriundo do Processo Administrativo de nº 113/2026, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 22 de abril de 2026.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**435A1122

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
## EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2026

Processo Administrativo de nº 113/2026

Contrato Administrativo de Fornecimento nº 13/2026

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº 17/2026.

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

**Contratada: MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.872.648/0001-81, estabelecida na Avenida Joaquim Marinho esquina com Rua Epifanio Moreira dos Santos, nº 674, Quadra 60, Lote 11-B, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 75.840-000, representada por sua proprietária, Sra. **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA,** brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.***.***-49, residente e domiciliada na Rua Epifanio Moreira dos Santos, Quadra 60, Lote B, s/nº, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 75.840-000.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de materiais de expediente, para o uso da Câmara Municipal, os quais a CONTRATADA se compromete a fornecer de

forma parcelada, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo às especificações constantes da ordem de compras, correspondentes aos documentos que instruem os presentes autos administrativos, com vistas a atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

| Item | Qnt. | Descrição do Produto | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 100 | Papel A4, resma com 500 folhas | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 07 | 02 | Cola bastão, 21 gramas | R$ 2,00 | R$ 4,00 |
| Valor Total (Itens 05 e 07) | | | R$ 3.004,00 | |
| **Empresa Contratada** | | Mipa Indústria e Comércio de Móveis LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.872.648/0001-81, estabelecida na Avenida Joaquim Marinho esquina com Rua Epifanio Moreira dos Santos, nº 674, Quadra 60, Lote 11-B, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 75.840-000. | | |

**Fundamentação Legal:** Processo Administrativo nº 113/2026, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de nº 17/2026, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.
**Valor do Contrato**: O valor global do presente contrato é de **R$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)**, referentes a contratação para todo o período de vigência, sendo que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos, observado os valores unitários constantes no detalhamento do objeto.

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento:

| | |
|---|---|
| Manutenção Atividades da Câmara Municipal | 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.30.16 – Ficha: 007. |

**Data de Assinatura**: 22 (vinte e dois) de abril de 2026.

***CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**DAB6D6E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO PROCESSO:** 1909/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 059/2026

**OBJETO:** cujo objeto é a contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, para execução de reparos e pequenas obras na estrutura da Prefeitura Municipal e na Praça da Matriz do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
**CONTRATADA:** DEMILSON RIBEIRO DA COSTA – ME CNPJ: 33.725.889/0001-23

**CONTRATO Nº:** 049/2026
**VALOR:** R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUT. ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 |

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

**Publicado por:**
Keila Domingues Ferreira Severino
**Código Identificador:**3E6795FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESULTADO PRELIMINAR DECIMA QUARTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

***RESULTADO PRELIMINAR DECIMA QUARTA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024***

**A Comissão Permanente de Licitação** do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 17/04/2026 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 145/2026 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

**RESULTADO PRELIMINAR DECIMA QUARTA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 17/04/2026**

| PROTOCOLO | NOME CREDENCIADO | FUNÇÃO | STATUS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1911 / 2026 | MABLE PEDRIEL FREITAS - ME | Medico Saúde da Família (Clinico Geral) | HABILITADA | |
| 1912 / 2026 | VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO | Medico Saúde da Família (Clinico Geral) | INABILITADA | Não Apresentou o Item 5.3.19 – Diploma ou Certificado. Não Apresentou o Item 5.3.20 – Curriculum Vitae. |
| 1915 / 2026 | ISABELA LEITE REZENDE | Odontólogo Clinico Geral | HABILITADA | Quando For convocada para trabalhar deverá apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás; |
| 2032 / 2026 | JOSE AUGUSTO SANTOS GOMES | Nutricionista | HABILITADA | |
| 2238 / 2026 | AIRTON KRIESEL | Enfermeira – 40 hs | HABILITADA | Quando For convocada para trabalhar deverá apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás; |
| 2239 / 2026 | DIVINA FEITOSA DA SILVA | Técnico (a) em enfermagem – 40 hs | INABILITADA | Não Apresentou o Item 5.2.18 – CND Trabalhista. |
| 2609 / 2026 | LETICIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA | Psicóloga | HABILITADA | Quando For convocada para trabalhar deverá apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás; |

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br), **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 27 de abril de 2026**, e resultado final e homologação a parti do dia **28 de março de 2026.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 22 de abril de 2026.

***ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Decreto 116/2025

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**640E3CC9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADITIVO**
**(CREDENCIAMENTO) FMS**

**EFEITURA MUNIPAL DE SÃO SIMÃO – GO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025**

O MUNICÍPIO de São Simão-GO**,** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 – ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado nas disposições contidas no art. 74, inc. IV c/c art. 79, ambos da Lei n° 14.133/2021, assim como na Instrução Normativa nº 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO ou outra que venha substitui-la, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.080/2023 e Resolução 04/2025, do Conselho Municipal de Saúde de São Simão/GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão. **Tipo de Licitação:** CREDENCIAMENTO **Entrega da documentação:**a partir do dia 24/04/2026 **Horário:** 07h às 13h **Local:** Departamento de Protocolo Geral, Praça Cívica, Anexo 01, Centro, São Simão-GO. **INFORMAÇÕES**:https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br ou na Sala de Licitações. São Simão-GO, aos 23 dias do mês de abril 2026.

***GLENEA DE BRITO COSTA***
Diretora de Licitação

**Publicado por:**
Janaina Rosa de Souza
**Código Identificador:**D32F2187

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 2.734

**DECRETO Nº 2.734, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado VICTOR FLORIANO BRUNO, para exercer o cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de abril de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**157022EE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 2.735

**DECRETO Nº 2.735, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada SILVANIA MAGALHAES DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de abril de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**BEDF39CA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 2.736

**DECRETO Nº 2.736, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre atos de pessoal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado JEFFERSON ALVES DE MORAIS, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado JEFFERSON ALVES DE MORAIS, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de abril de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CA5D14A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.737**

**DECRETO Nº 2.737, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Destituição de Função de Confiança a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica destituído da Função de Confiança o servidor EDNALDO SILVA BORGES, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado no Decreto nº 1.099, de 9 de maio de 2025, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 22 de abril de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**D8DAD8F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.738**

**DECRETO Nº 2.738, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre atos de pessoal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada THARIANNE DA SILVA BORBA FERREIRA, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada THARIANNE DA SILVA BORBA FERREIRA, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de abril de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**3738C506

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 315**

**PORTARIA Nº 315, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2013 a 2018, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**F56EF4A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.286**

**PORTARIA Nº 2.286, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao SANDER BRUNO FIGUEREDO DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 7 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de abril de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
**Código Identificador:**A16D7C22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.292**

**PORTARIA Nº 2.292, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à MARLENE RIBEIRO PASSOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de abril de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
**Código Identificador:**2D274F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.301**

**PORTARIA Nº 2.301, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Lotação de servidor em cargo comissionado.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica lotado JOÃO VICTOR ROCHA ALVES, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de abril de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***UCLEIDE DE CASTRO BUENO***
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**1C04A6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.302**

**PORTARIA Nº 2.302, DE 16 DE ABRL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes, da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família à servidora GLENIA RODRIGUES DOS SANTOS, investido no cargo efetiva de auxiliar administrativo, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de abril de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
**Código Identificador:**39B25A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.308**

**PORTARIA Nº 2.308, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à RAQUEL ALVES DA SILVA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de abril de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
**Código Identificador:**AAD5BFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 2.309**

**PORTARIA Nº 2.309, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à ELIZA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 dias, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de abril de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
**Código Identificador:**ED859A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 197/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** | **23/04/2026 A 27/04/2026** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VINCULADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 197/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**
**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 22 de abril de 2026.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**C460B3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**
**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Município de Trindade/Goiás, através da Comissão de Credenciamento nº 001/2025, torna público o resultado do**CREDENCIAMENTO N° 002/2025,**através do processo**n° 7539/2025**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL, SENDO ESTES SERVIÇOS TODOS AQUELES DESCRITOS NO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.** Cujo resultado assim se mostrou a **TRINDADE CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS**, inscrito no CNPJ n° 02.589.919/0001-98.
Maiores Informações pelo e-mail:credenciamento.planejamento@trindade.go.gov.br.

Trindade – GO, 22 de abril de 2026.

***FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES***
Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**44C68959

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO NOVA IGUAÇU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA**

**ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS/GO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO N.º: 206/2026**
**OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

**O MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo do dia 23/04/2026 a 28/04/2026, das 08:00 horas as 17:00 horas, pelo e-mail: compranig@gmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados **na contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para construção do Galpão da garagem Municipal de Nova Iguaçu de Goiás/Go,** de acordo com as especificações constantes no projeto e orçamento e termo de referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da dispensa de licitação n°: 206/2026.

Publique-se.

Nova Iguaçu de Goiás/GO, 22 de abril de 2026.

***JONY LUCIO DA COSTA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jony Lucio da Costa
**Código Identificador:**F1AD6ABA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO URUANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
### ESTADO DE GOIÁS

### AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 271/2026

**Espécie**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 271/2026, firmado em 13 de abril de 2026, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Uruana/GO, bem como benefícios e movimentações correlatas, sem ônus para a Administração, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Fundamentação Legal**: Dispensa de Licitação n.º 160/2026, processo n.º 3324/2026, regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.º 009/2024 e n.º 225/2025, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie e as regras deste edital. **Vigência**: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Signatários**: S.r. Nei dos Reis Cruz, Sr. Gilberto da Silva Oliveira, Sra. Juliana de Morais Santos Dorninger, Sra. Jubia Patrícia Arruda Ribeiro e Sra. Izaura Silveira Santos pela Contratante e o Sr. Marcelo Jose Ribeiro pela Contratada.

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**D6E0F2DA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 3757/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO processo 3757/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 14.12 | 14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.40.00 | 3.3.90.40.00 | 129 | 9.338,00 |
| **TOTAL** | | | | **9.338,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** PLUSS TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 12.632.724/0001-37

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | • SWITCH GERENCIÁVEL, RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DA REDE CABEADA ENTRE OS PONTOS DE ACESSO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE; • ROTEADORES WI-FI CORPORATIVOS, PREFERENCIALMENTE DA LINHA UNIFI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTINDO COBERTURA WIRELESS DE ALTA PERFORMANCE EM TODOS OS AMBIENTES; • RACK PADRÃO 6U, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE; • NOBREAK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600VA, ASSEGURANDO PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS E GARANTINDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO EM INTERRUPÇÕES DE ENERGIA DE CURTA DURAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR: • DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS; • CONFIGURAÇÃO DA REDE CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE; • MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; • SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE NECESSÁRIO; • SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. • ATENDIMENTO E INSTALAÇÃO EM 24 HORAS | MÊS | | 6,0000 | 1.498,9000 | 8.993,4000 |
| **Total** | | | | | | | **8.993,4000** |
| **Total** | | | | | | | **8.993,4000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS ALEXANIA, 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Cléber Vitório de Oliveira
**Código Identificador:**C9123EAD

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2026 REFERENTE AO FUNDO MUNICI-PAL DE PROTEÇÃO E processo 3901/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.48 | 10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.34.00 | 3.3.90.34.00 | 100 | 120.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **120.000,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

**Empresa:** FC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA **CNPJ/CPF:** 35.234.623/0001-03

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2026 REFERENTE AO FUNDO MUNICI-PAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCA | MÊS | | 12,0000 | 10.000,0000 | 120.000,0000 |
| **Total** | | | | | | | **120.000,0000** |
| **Total** | | | | | | | **120.000,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 22 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Cléber Vitório de Oliveira
**Código Identificador:**360864D3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2026-FMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 015/2026**
**Processo Administrativo Nº 18844/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 28/04/2026, as 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 28/04/2026, as 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*
**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato
2.2.4 – Anexo IV Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADEORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0221 | 15.16<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.39.00-102<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**
**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

**4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

**4.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Processo Administrativo n. 18844/2026**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Lavagem completa do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa SDK-4J69, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BGJC7520SB189830** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do porta-malas, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 85,00 | R$ 2.550,00 |
| 02 | **Lavagem completa do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa SDO-3B69, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BGJC7520SB188011** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do porta-malas, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. | UND | 30,00 | R$ 85,00 | R$ 2.550,00 |
| 03 | **Lavagem completa do veículo Fiat Cronos, placa SCJ3A75, chassi 8AP359AFZPU291232**, incluindo limpeza externa (lataria, vidros, rodas e pneus), higienização interna (aspiração dos bancos, carpete, porta-malas e painel), além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | R$ 82,50 | R$ 2.475,00 |
| 04 | **Lavagem completa do veículo Fiat Fiorino, placa PRQ 3937** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | R$ 85,00 | R$ 2.550,00 |
| 05 | **Lavagem completa do veículo Fiat Fiorino, placa PRQ 3947** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | R$ 85,00 | R$ 2.550,00 |
| 06 | **Lavagem completa do veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3 MT Flex, placa TGH-9A89, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BD281AJHSYG07596** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas, pneus e caçamba, além da higienização da cabine, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 80,00 | R$ 2.400,00 |
| 07 | **Lavagem completa do veículo Ford Ranger placa SCKOH60, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e | UND | 30,00 | R$ 115,00 | R$ 3.450,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | | | | |
| 08 | **Lavagem completa do veículo M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, ano/modelo 2017/2018** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, assegurando a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 152,50 | R$ 4.575,00 |
| 09 | **Lavagem completa do veículo Peugeot Ambulância, placa SCH-6106, CHASSI 9V8VBYHVEPA001177** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de atendimento, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 150,00 | R$ 4.500,00 |
| 10 | **Lavagem completa do veículo Peugeot Ambulância, placa SCH-6G86, CHASSI 9V8VBYHVEPA002222** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de atendimento, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 150,00 | R$ 4.500,00 |
| 11 | **Lavagem completa do veículo Renault Consultório Móvel Odontológico, placa SCF-1I83** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do ambiente clínico, assegurando a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 155,00 | R$ 4.650,00 |
| 12 | **Lavagem completa do veículo Renault/Master Inova Bus, placa SCD-0I87, ano/modelo 2022/2023, chassi 93YF62000PJ392874** — Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 155,00 | R$ 4.650,00 |
| 13 | **Lavagem completa do veículo ambulância placa TGE-0D06** Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 155,00 | R$ 4.650,00 |
| 14 | **Lavagem completa do veículo van Jump placa TGL-0F56** Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | R$ 155,00 | R$ 4.650,00 |
| **Total** | | **R$ 50.700,00** | | | |

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços, consistindo no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas aos pacientes em tratamento de hemodiálise atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento regular ao município de Rio Verde – GO.

O custo estimado total da contratação é de **R$** 22.340,00 **(vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021..

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e visa a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. A contratação é necessária para garantir a limpeza, conservação e higienização dos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes médicas e materiais de saúde, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública. A manutenção da frota em condições adequadas de uso é essencial para preservar a durabilidade dos veículos, promover um ambiente limpo e seguro, além de reforçar a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
A presente solução envolve a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de lavagem da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. O objetivo é assegurar a manutenção da limpeza, conservação e higiene dos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes médicas e materiais hospitalares, promovendo a durabilidade da frota e a eficiência dos serviços de saúde pública.
**5.1. Descrição dos serviços:** Os serviços contratados englobam a lavagem completa, interna e externa, dos veículos da frota, abrangendo:

• **Parte externa:** limpeza da lataria, vidros, retrovisores, rodas e pneus;
• **Parte interna:** higienização da cabine, bancos, painéis, carpetes e porta-malas;
• **Veículos específicos:** assepsia dos compartimentos utilizados para transporte de pacientes e materiais médicos, além da lavagem da caçamba, nos casos de veículos de carga.

**5.2. Frequência e continuidade:** Os serviços serão prestados de forma contínua ao longo do período contratual, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que a frota permaneça em condições ideais de uso, sem comprometer o atendimento à população.
**5.3. Ciclo de vida do objeto:** A solução considera o ciclo de vida dos veículos, uma vez que a limpeza periódica contribui para a conservação da frota, evitando o acúmulo de sujeira que pode acelerar o desgaste de componentes internos e externos. A correta higienização também reduz a necessidade de manutenções corretivas, prolongando a vida útil dos veículos.
**5.4. Padrões de qualidade:** A execução dos serviços deverá obedecer a critérios técnicos rigorosos, garantindo:

• A utilização de produtos de limpeza adequados, que não causem danos aos veículos;
• A realização de higienização interna eficaz, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pacientes, visando a prevenção de contaminações;

A manutenção de um padrão estético e funcional da frota, reforçando a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1** O prazo para a prestação dos serviços de lavagem da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO terá início a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento** ou conforme a demanda diária, durante a vigência contratual.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2** Os serviços de lavagem dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde serão executados nas dependências da empresa contratada, localizada no município ou em local que possibilite o atendimento ágil e eficiente, de acordo com a demanda diária.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**

b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O custo estimado é de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADEORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0221 | 15.16<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.39.00-102<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de abril de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 015/2026**

**Objeto:** *Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, realizado regularmente* ***três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).***

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Lavagem completa do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa SDK-4J69, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BGJC7520SB189830** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do porta-malas, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 02 | **Lavagem completa do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa SDO-3B69, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BGJC7520SB188011** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do porta-malas, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. | | UND | 30,00 | | |
| 03 | **Lavagem completa do veículo Fiat Cronos, placa SCJ3A75, chassi 8AP359AFZPU291232**, incluindo limpeza externa (lataria, vidros, rodas e pneus), higienização interna (aspiração dos bancos, carpete, porta-malas e painel), além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | | UND | 30,00 | | |
| 04 | **Lavagem completa do veículo Fiat Fiorino, placa PRQ 3937** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | | UND | 30,00 | | |
| 05 | **Lavagem completa do veículo Fiat Fiorino, placa PRQ 3947** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | | UND | 30,00 | | |
| 06 | **Lavagem completa do veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3 MT Flex, placa TGH-9A89, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BD281AJHSYG07596** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas, pneus e caçamba, além da higienização da cabine, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 07 | **Lavagem completa do veículo Ford Ranger placa SCKOH60, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | | UND | 30,00 | | |
| 08 | **Lavagem completa do veículo M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, ano/modelo 2017/2018** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, assegurando a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 09 | **Lavagem completa do veículo Peugeot Ambulância, placa SCH-6106, CHASSI 9V8VBYHVEPA001177** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de atendimento, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 10 | **Lavagem completa do veículo Peugeot Ambulância, placa SCH-6G86, CHASSI 9V8VBYHVEPA002222** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de atendimento, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 11 | **Lavagem completa do veículo Renault Consultório Móvel Odontológico, placa SCF-1I83** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do ambiente clínico, assegurando a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 12 | **Lavagem completa do veículo Renault/Master Inova Bus, placa SCD-0I87, ano/modelo 2022/2023, chassi 93YF62000PJ392874** — Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 13 | **Lavagem completa do veículo ambulância placa TGE-0D06** Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| 14 | **Lavagem completa do veículo van Jump placa TGL-0F56** Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | UND | 30,00 | | |
| Total estimado da aquisição | | | | | | **R$** |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XX/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O ORGÇAO DO PODER EXECUTIVO, E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na Rua XXXXX, N° XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18708/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, realizado regularmente **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira*)***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND-MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Lavagem completa do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa SDK-4J69, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BGJC7520SB189830** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do porta-malas, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 02 | **Lavagem completa do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa SDO-3B69, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BGJC7520SB188011** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do porta-malas, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. | UND | 30,00 | | | |
| 03 | **Lavagem completa do veículo Fiat Cronos, placa SCJ3A75, chassi 8AP359AFZPU291232**, incluindo limpeza externa (lataria, vidros, rodas e pneus), higienização interna (aspiração dos bancos, carpete, porta-malas e painel), além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | | | |
| 04 | **Lavagem completa do veículo Fiat Fiorino, placa PRQ 3937** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | | | |
| 05 | **Lavagem completa do veículo Fiat Fiorino, placa PRQ 3947** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | | | |
| 06 | **Lavagem completa do veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3 MT Flex, placa TGH-9A89, ano/modelo 2024/2026, chassi 9BD281AJHSYG07596** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas, pneus e caçamba, além da higienização da cabine, garantindo a conservação e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 07 | **Lavagem completa do veículo Ford Ranger placa SCKOH60, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização do interior (bancos, carpete, painel e porta-malas) além de aplicação de produtos apropriados para conservação e brilho. | UND | 30,00 | | | |
| 08 | **Lavagem completa do veículo M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, ano/modelo 2017/2018** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, assegurando a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 09 | **Lavagem completa do veículo Peugeot Ambulância, placa SCH-6106, CHASSI 9V8VBYHVEPA001177** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de atendimento, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 10 | **Lavagem completa do veículo Peugeot Ambulância, placa SCH-6G86, CHASSI 9V8VBYHVEPA002222** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de atendimento, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 11 | **Lavagem completa do veículo Renault Consultório Móvel Odontológico, placa SCF-1I83** — Serviço de limpeza interna e externa, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do ambiente clínico, assegurando a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 12 | **Lavagem completa do veículo Renault/Master Inova Bus, placa SCD-0I87, ano/modelo 2022/2023, chassi 93YF62000PJ392874** — Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |
| 13 | **Lavagem completa do veículo ambulância placa TGE-0D06** | UND | 30,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| 14 | **Lavagem completa do veículo van Jump placa TGL-0F56** Serviço de limpeza interna e externa, abrangendo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, além da higienização da cabine e do compartimento de passageiros, garantindo a conservação, a assepsia e a apresentação adequada do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | UND | 30,00 | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**
**5.1. PREÇO**
5.1.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO**
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**
**7.1. São obrigações do Contratante:**
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0221 | 15.16<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.39.00-102<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXX de 2026

Fundo Municipal De Saúde
***ANA CRISTINA COSTA***
Gestora do FMS
Contratante

***XXXXXXXXXXXXXX***
Fornecedor
Contratado

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO., realizado regularmente **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)**, conforme contrato de seguro vigente e autorização de reparo emitida pela seguradora, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AD0E10A8

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 018/2026-FMAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 018/2026**
**Processo Administrativo nº 18905/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 27/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 27/04/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de contratação de **serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros**, para cobertura de viagens **municipais e intermunicipais do veículo Renault Master Minibus**, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades da secretaria de promoção e assistência social do município de Aparecida do Rio Doce – GO.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0285** | **16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | **08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | **3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. Declarações:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2026

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Processo Administrativo n. 18905/2026**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal para 16 passageiros do veículo Renault/master minibus L3 ano/modelo 2025/2026, Placa TGM2D39 e Chassi 93YJ62S06TJ430013, sendo contratado as coberturas mínimas de danos corporais e/ou materiais causados à passageiros conforme ás exigências dos órgãos reguladores (AGR). | SVÇ | 01 | R$ 1.482,49 | R$ 1.482,49 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 1.482,49** |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para seguros de passageiros.

1.3. O custo estimado total da contratação é de de R$ 1.482,49 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos passageiros transportados pelo Município, bem como assegurar a responsabilidade civil do ente público no desempenho de suas atividades de transporte rodoviário, realizadas por veículo Renaut/master minibusL3, ano/modelo 2025/2026, com capacidade para 16 passageiros.
4.2. O referido veículo é utilizado para a realização de viagens municipais e intermunicipais, atendendo demandas administrativas e de interesse público, o que implica na exposição constante a riscos inerentes ao transporte de pessoas, como acidentes que possam ocasionar danos corporais e/ou materiais aos passageiros.
4.3. Diante disso, a contratação de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros torna-se imprescindível, uma vez que garante cobertura para eventuais sinistros, assegurando o amparo às vítimas e resguardando o Município de prejuízos financeiros decorrentes de indenizações.
4.4. Ressalta-se que a medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a adequada gestão dos riscos envolvidos na prestação do serviço de transporte.
4.5. Assim, a contratação se mostra necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a proteção dos usuários e a responsabilidade da Administração Pública frente a eventuais ocorrências durante o transporte de passageiros.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros (RCTR-C), destinado ao veículo Renaut/master minibusL3, ano/modelo 2025/2026, com capacidade para 16 passageiros, utilizado em viagens municipais e intermunicipais.
5.2. O seguro deverá contemplar cobertura para danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros transportados, decorrentes de acidentes durante a operação do veículo, garantindo a devida indenização conforme as condições contratuais estabelecidas na apólice.
5.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para sua efetiva execução, incluindo: contratação da seguradora, emissão da apólice, vigência do seguro, prestação de assistência em caso de sinistros, regulação e pagamento de indenizações, quando aplicável, até o encerramento do contrato. A contratada deverá assegurar atendimento ágil e eficiente em situações de ocorrência, minimizando impactos aos usuários e à Administração.
5.4. A especificação do produto compreende, no mínimo:
Cobertura para danos corporais aos passageiros transportados;
Cobertura para danos materiais causados aos passageiros;
Assistência e suporte em caso de sinistro;
Emissão de apólice em conformidade com a legislação vigente;
Vigência contratual compatível com as necessidades da Administração;
Atendimento em âmbito municipal e intermunicipal.

5.5. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando segurança aos passageiros, mitigação de riscos e respaldo legal ao Município durante toda a utilização do veículo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

**6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** Todo e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

**7.3.** Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)
i) Diploma de educação física.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 1.482,49 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0285** | **16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | **08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | **3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 09 de abril de 2026.

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 018/2026**

**Objeto:** *Trata-se de contratação de **serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros**, para cobertura de viagens **municipais e intermunicipais do veículo Renault Master Minibus**, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades da secretaria de promoção e assistência social do município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal para 16 passageiros do veículo Renault/master minibus L3 ano/modelo 2025/2026, Placa TGM2D39 e Chassi 93YJ62S06TJ430013, sendo contratado as coberturas mínimas de danos corporais e/ou materiais causados à passageiros conforme ás exigências dos órgãos reguladores (AGR). | | SVÇ | 01 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de **serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros**, para cobertura de viagens **municipais e intermunicipais do veículo Renault Master Minibus**, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as

necessidades da secretaria de promoção e assistência social do município de Aparecida do Rio Doce – GO. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 18/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**D683D0B3

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 020/2026-FMAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 020/2026**
**Processo Administrativo nº 18907/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 27/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 27/04/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de **cadeiras plásticas**, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta do contrato;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0285** | **16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | **08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | **3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**
4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. Declarações:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de abril de 2026

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Processo Administrativo n. 18907/2026**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS POLTRONAS PLASTICAS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social) | UND | 800 | R$ 4,62 | R$ 3.696,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | R$ 3.696,00 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de locação de cadeiras.

1.3. **O custo estimado total da contratação** é de R$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte logístico adequado para a realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, no âmbito de suas competências legais e execução de políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.
A Secretaria desenvolve, de forma contínua, ações como reuniões, palestras, campanhas, oficinas, atendimentos coletivos e eventos comemorativos, os quais demandam estrutura mínima para acomodação dos participantes. Nesse contexto, a disponibilização de mesas e cadeiras de plástico é essencial para assegurar condições adequadas de organização, conforto e segurança.
Ressalta-se que o órgão não dispõe de quantitativo suficiente de mobiliário próprio para atender a demanda variável dos eventos, tampouco possui estrutura adequada para armazenamento, conservação e transporte desses bens. Assim, a locação se apresenta como solução mais vantajosa, considerando critérios de economicidade, eficiência e flexibilidade operacional.
Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a necessidade temporária e recorrente de mobiliário, garantindo a adequada execução das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com o planejamento das contratações previsto na legislação vigente.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de mesas e cadeiras de plástico**, sob demanda, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social.

**Descrição da solução como um todo (ciclo de vida):**
A contratação abrangerá:

• Disponibilização dos itens: fornecimento de mesas e cadeiras em quantidade compatível com cada evento;
• Transporte: entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;
• Montagem e organização: disposição dos itens conforme layout previamente definido;
• Manutenção durante o uso: substituição imediata de itens danificados ou inadequados;
• Desmontagem e retirada: recolhimento dos materiais ao término de cada evento;

Responsabilidade da contratada: conservação, higienização, transporte e integridade dos itens durante toda a execução contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

**6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** Os itens deverão ser montados no local determinado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**7.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)

i) Diploma de educação física.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0285** | **16.18**<br>SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | **08.244.1002.2.099**<br>MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | **3.3.90.39.00-100**<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de abril de 2026.

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 020/2026**

**Objeto:** *Trata-se dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de* ***cadeiras plásticas****, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS POLTRONAS PLASTICAS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.<br>(Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social) | | UND | 800 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 13.838.473/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS POLTRONAS PLASTICAS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.<br>(Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social) | | 2 | UND | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a *dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de **cadeiras plásticas**, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO.*
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0285** | **16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | **08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | **3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**15.2.** Os itens deverão ser montados no local determinado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratante

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de **cadeiras plásticas**, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 020/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**34FF8308

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 37/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 37/2026**
**Processo Administrativo nº 18899/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 28/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 28/04/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de contratação de empresa especializada para **instalação e configuração de rede de internet**, bem como fornecimento de **plano de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps**, para a casa de velório e campo Society Zenon Arruda, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de abril de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação e configuração de rede de internet deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:<br>• Levantamento técnico prévio no local para definição da melhor solução de instalação;<br>• Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da rede, tais como roteadores, switches, cabos, conectores e demais acessórios;<br>• Passagem, organização e fixação de cabeamento de rede (estruturado ou não), conforme a necessidade do ambiente;<br>• Configuração completa da rede, incluindo roteadores e pontos de acesso (Wi-Fi), com definição de nome de rede (SSID), senhas e parâmetros de segurança;<br>• Distribuição adequada do sinal de internet, garantindo cobertura eficiente nos ambientes atendidos (Casa de Velório e Campo Society Zenon Arruda);<br>• Testes de funcionamento, estabilidade e velocidade da conexão após a instalação;<br>• Ativação do link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps;<br>• Suporte técnico inicial para ajustes necessários após a instalação;<br>• Orientação básica aos usuários responsáveis quanto ao uso da rede. | Serviço | 2 | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| 02 | INTERNET CASA DE VELÓRIO - Plano de Internet 100 megas com garantia de banda UP/DOW. | Mensal | 12 | R$ 243,33 | R$ 2.919,99 |
| 03 | INTERNET CAMPO SOCIETY ZENON ARRUDA- Plano de Internet 100 megas com garantia de banda UP/DOW. | Mensal | 12 | R$ 243,33 | R$ 2.919,99 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 6.839,99 | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de internet.
O custo estimado total da contratação é de $ 6.839,99 (Seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir infraestrutura adequada de conectividade à internet para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, considerando a crescente dependência de sistemas informatizados, comunicação digital e acesso a serviços online para execução das atividades administrativas e operacionais.
4.2. A disponibilização de acesso à internet tornou-se indispensável para o funcionamento eficiente dos serviços públicos, uma vez que diversos processos administrativos, comunicações institucionais, envio de informações e utilização de plataformas governamentais dependem diretamente de conexão estável e de qualidade.
4.3. No que se refere à Casa de Velório Municipal, a disponibilização do serviço de internet é necessária para proporcionar suporte adequado às atividades desenvolvidas no local, permitindo melhor organização, comunicação e atendimento às famílias, especialmente em momentos que demandam agilidade e sensibilidade.
4.4. Quanto ao Campo Society Zenon Arruda, a contratação se justifica pela necessidade de oferecer suporte tecnológico às atividades esportivas e eventos realizados no local, contribuindo para a organização, comunicação, eventual utilização de sistemas e melhoria da infraestrutura disponibilizada à comunidade.
4.5. Além disso, a contratação contempla a instalação e configuração da rede, etapa essencial para garantir o pleno funcionamento do serviço, assegurando que a distribuição do sinal ocorra de forma eficiente e segura nos ambientes atendidos.
4.6. Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda existente por conectividade, promovendo melhoria na qualidade dos serviços públicos, maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo a instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de rede necessária ao pleno funcionamento do serviço nos locais indicados: Casa de Velório Municipal e Campo Society Zenon Arruda.
5.2. A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias ao seu adequado funcionamento, considerando seu ciclo de vida, conforme descrito a seguir:
**a) Implantação:**

• Realização de visita técnica para levantamento das necessidades dos locais;
• Fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteadores, cabos, conectores, entre outros);
• Instalação física da rede e passagem de cabeamento, quando necessário;
• Configuração dos equipamentos e ativação do link de internet;

• Testes de funcionamento, estabilidade e qualidade do sinal.

**b) Operação:**

• Disponibilização contínua do serviço de internet com velocidade mínima contratada;
• Garantia de estabilidade e desempenho adequado da conexão;
• Monitoramento e manutenção do funcionamento da rede.

**c) Manutenção e Suporte:**

• Prestação de suporte técnico sempre que necessário;
• Correção de falhas e interrupções no serviço;
• Substituição de equipamentos defeituosos, quando aplicável;
• Realização de manutenções preventivas e corretivas.

**d) Especificação do Serviço:**

• Link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps;
• Disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana);
• Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, quando necessário;
• Rede configurada com padrões adequados de segurança (controle de acesso e proteção básica);
• Cobertura de sinal compatível com as dimensões dos locais atendidos.

**e) Descontinuidade (quando aplicável):**
Ao término do contrato, a empresa deverá garantir a desativação adequada dos serviços, podendo realizar a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem prejuízo à Administração.
5.3. .6Dessa forma, a solução proposta abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, garantindo não apenas a implantação, mas também a continuidade, qualidade e eficiência do serviço prestado.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go e a Instalação do Campo Society e na Rua João Jeronimo do Setor Omar Divino, e a Instalação da Casa de Velório será na BR-364, KM-111 no perímetro urbano ainda da cidade, solicitar acompanhamento da administração municipal.

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**
**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de $ 6.839,99 (Seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de abril de 2026

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 37/2026**
Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para **instalação e configuração de rede de internet**, bem como fornecimento de **plano de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps**, para a casa de velório e campo Society Zenon Arruda, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência.
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação e configuração de rede de internet deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:<br>• Levantamento técnico prévio no local para definição da melhor solução de instalação;<br>• Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da rede, tais como roteadores, switches, cabos, conectores e demais acessórios;<br>• Passagem, organização e fixação de cabeamento de rede (estruturado ou não), conforme a necessidade do ambiente;<br>• Configuração completa da rede, incluindo roteadores e pontos de acesso (Wi-Fi), com definição de nome de rede (SSID), senhas e parâmetros de segurança;<br>• Distribuição adequada do sinal de internet, garantindo cobertura eficiente nos ambientes atendidos (Casa de Velório e Campo Society Zenon Arruda);<br>• Testes de funcionamento, estabilidade e velocidade da conexão após a instalação;<br>• Ativação do link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps;<br>• Suporte técnico inicial para ajustes necessários após a instalação;<br>• Orientação básica aos usuários responsáveis quanto ao uso da rede. | | Serviço | 2 | | |
| 02 | INTERNET CASA DE VELÓRIO - Plano de Internet 100 megas com garantia de banda UP/DOW. | | Mensal | 12 | | |
| 03 | INTERNET CAMPO SOCIETY ZENON ARRUDA- Plano de Internet 100 megas com garantia de banda UP/DOW. | | Mensal | 12 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação e configuração de rede de internet deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:<br>• Levantamento técnico prévio no local para definição da melhor solução de instalação;<br>• Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da rede, tais como roteadores, switches, cabos, conectores e demais acessórios; | | Serviço | 2 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Passagem, organização e fixação de cabeamento de rede (estruturado ou não), conforme a necessidade do ambiente;<br>• Configuração completa da rede, incluindo roteadores e pontos de acesso (Wi-Fi), com definição de nome de rede (SSID), senhas e parâmetros de segurança;<br>• Distribuição adequada do sinal de internet, garantindo cobertura eficiente nos ambientes atendidos (Casa de Velório e Campo Society Zenon Arruda);<br>• Testes de funcionamento, estabilidade e velocidade da conexão após a instalação;<br>• Ativação do link de internet com velocidade mínima de 100 Mbps;<br>• Suporte técnico inicial para ajustes necessários após a instalação;<br>• Orientação básica aos usuários responsáveis quanto ao uso da rede. | | | | | |
| 02 | INTERNET CASA DE VELÓRIO - Plano de Internet 100 megas com garantia de banda UP/DOW. | | Mensal | 12 | | |
| 03 | INTERNET CAMPO SOCIETY ZENON ARRUDA- Plano de Internet 100 megas com garantia de banda UP/DOW. | | Mensal | 12 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **instalação e configuração de rede de internet**, bem como fornecimento de **plano de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps**, para a casa de velório e campo Society Zenon Arruda, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência.
**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**
**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**15.2.** Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go e a Instalação do Campo Society e na Rua João Jeronimo do Setor Omar Divino, e a Instalação da Casa de Velório será na BR-364, KM-111 no perímetro urbano ainda da cidade, solicitar acompanhamento da administração municipal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratante

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para **instalação e configuração de rede de internet**, bem como fornecimento de **plano de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps**, para a casa de velório e campo Society Zenon Arruda, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 37/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AC91E24A

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 38/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 38/2026**
**Processo Administrativo nº 18900/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 28/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 28/04/2026, às 14:00 horas** |

| | |
|---|---|
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa especializada para o* ***fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV)*** *no lixão municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0082 | 10.09<br>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | 18.542.1009.2.035<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**

**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de abril de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÂMERA DE SEGURANÇA 4G ALIMENTADA POR ENERGIA SOLAR COM FUNÇÃO DE DETECÇÃO INTELIGENTE: ACOMPANHA CARTÃO DE MEMORIA PARA GRAVAÇÃO E PAINEL SOLAR. INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. | UND | 2 | R$ 3.593,24 | R$ 7.186,48 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 7.186,48 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de aquisição de câmeras pra lixão.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.186,48 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de controle, fiscalização e proteção da área do lixão municipal após o seu fechamento, evitando o descarte irregular de resíduos sólidos e o uso indevido do local.
4.2. Com o encerramento das atividades no lixão, torna-se indispensável a adoção de medidas eficazes que impeçam práticas inadequadas que possam causar danos ambientais, riscos à saúde pública e descumprimento das normas legais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.
4.3. Nesse contexto, a instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) apresenta-se como solução eficiente para vigilância contínua da área, permitindo à Administração Pública acompanhar, registrar e coibir ações irregulares, além de possibilitar a identificação de eventuais infratores.
4.4. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo maior segurança, controle e preservação ambiental, bem como o cumprimento das responsabilidades do Município de Aparecida do Rio Doce-GO quanto à adequada gestão de resíduos.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) no lixão municipal, contemplando todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento do sistema.
5.2. A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento, garantindo a adequada vigilância da área.
5.3. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por câmeras de monitoramento com tecnologia compatível com a necessidade do local (podendo ser IP ou HD), com boa resolução de imagem, inclusive em período noturno (visão infravermelha), além de gravador digital (DVR/NVR), armazenamento adequado das imagens, cabeamento, fontes de alimentação, conectores e demais itens indispensáveis à instalação.
5.4. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária, incluindo fixação dos equipamentos, passagem de cabos, organização e proteção da rede, bem como a correta configuração do sistema para acesso e visualização das imagens.
5.5. Deverá ainda ser assegurada a orientação básica aos servidores designados quanto à operação do sistema, bem como a garantia mínima dos equipamentos fornecidos.
5.6. Quanto ao ciclo de vida do objeto, compreende-se desde a aquisição dos equipamentos, sua instalação e funcionamento, até sua utilização contínua pela Administração Pública, devendo os materiais possuir durabilidade e qualidade compatíveis com o uso pretendido, visando reduzir a necessidade de manutenções frequentes e garantir a eficiência do sistema ao longo do tempo.
5.7. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade de monitoramento, controle e proteção da área, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para a preservação ambiental do local.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. E a instalação das câmeras deverá ocorrer no Lixão Municipal localizado na Br-364, Aparecida do Rio Doce-Go, (-18.1612.2 E – 51.1247.7) e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 7.186,48 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0082 | 10.09<br>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | 18.542.1009.2.035<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 31 de março de 2026.

***GABRIELLA DE PAULA ASSIS***
Secretaria De Meio Ambiente E Saneamento

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 38/2026**
Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para o* ***fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV)*** *no lixão municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.*
PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÂMERA DE SEGURANÇA 4G ALIMENTADA POR ENERGIA SOLAR COM FUNÇÃO DE DETECÇÃO INTELIGENTE: ACOMPANHA CARTÃO DE MEMORIA PARA GRAVAÇÃO E PAINEL SOLAR.<br>INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. | | UND | 2 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | R$ | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV)** no lixão municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 38/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**5FE95F5C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 39/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 39/2026**
**Processo Administrativo nº 18901/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 28/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 28/04/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiro pré-moldado, a ser instalado na garagem municipal, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0112 | 10.11<br>SEC. MUN. DE TRANSPORTE | 26.782.1316.1.022<br>RECONSTR. AMPL. DA GARAGEM MUNICIPAL | 4.4.90.51.00-100<br>OBRAS E INSTALAÇÕES |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de abril de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **BANHEIRO LUXO**<br>01 Módulo pré-fabricado, composto por partes estruturais metálicas ASTM-A36 (chassi, colunas e teto metálicos). Cor: Branca.<br>Dimensão 2440x1400mm.<br>Fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliisocianurato(PIR) 50 mm -densidade 40 Kg/m³. Cor: Branca.<br>Assoalho (piso) em Placa Cimentícia 25mm.<br>Revestimento em manta vinílica. | UND | 1 | R$ 39.500,00 | R$ 39.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Instalações elétricas padrão, embutidas nos painéis isotérmicos (2 pontos de tomada por módulo).<br>2 Luminárias de sobrepor de LED por módulo, 24W, Luz branca.<br>**ACESÓRIOS:**<br>02 Portas de abrir. Dimensão 800x2100mm;<br>02 Janelas em esquadria de alumínio, de bascular. Dimensão 600x400mm;<br>02 Vasos sanitários e papeleiras;<br>02 Lavatórios, toalheiros, saboneteiras e torneiras;<br>Portas, bancadas e divisórias em painel isotérmico;<br>Instalações hidrossanitárias;<br><br>Fotos ilustrativas: | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 39.500,00 | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de empresa para fornecimento de banheiro.

O custo estimado total da contratação é de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar se encontra em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover infraestrutura básica e adequada na garagem municipal, utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
4.2. Atualmente, o local não dispõe de instalações sanitárias suficientes para atender os servidores e colaboradores que desempenham suas atividades no espaço, o que compromete as condições mínimas de higiene, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.
4.3. Diante disso, a aquisição de banheiro pré-moldado apresenta-se como solução viável, tendo em vista sua praticidade, rapidez na instalação e custo-benefício, possibilitando o atendimento imediato da demanda existente.
4.4. A medida visa garantir melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, além de assegurar dignidade aos servidores, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Transportes.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução consiste na aquisição de banheiro pré-moldado, destinado à instalação na garagem municipal, visando suprir a necessidade de infraestrutura sanitária para os servidores da Secretaria Municipal de Transportes.
5.2. O objeto deverá ser fornecido em estrutura pré-fabricada, com material resistente e adequado para uso contínuo, contemplando, no mínimo, vaso sanitário, lavatório, instalação hidráulica e sistema de escoamento sanitário, além de porta com fechamento adequado e ventilação compatível.
5.3. O banheiro deverá apresentar durabilidade, resistência às condições climáticas e facilidade de limpeza e manutenção, garantindo sua utilização ao longo do tempo com baixo custo operacional.
5.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução proposta prioriza a aquisição de estrutura que demande pouca manutenção, com possibilidade de substituição de componentes, quando necessário, prolongando sua vida útil. Além disso, a instalação deverá ser simples e rápida, reduzindo impactos nas atividades do local.
5.5. Ao final de sua vida útil, o objeto deverá permitir descarte adequado ou reaproveitamento de materiais, observando-se as normas ambientais vigentes.
5.6. Dessa forma, a solução atende de maneira eficiente, econômica e sustentável às necessidades do Município, garantindo condições adequadas de uso e conservação ao longo do tempo.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O Item deverá ser entregue e instalado na Garagem Municipal na Rua João Nogueira Sobrinho, Centro, com o acompanhamento da administração Municipal e Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**
**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0112 | 10.11<br>SEC. MUN. DE TRANSPORTE | 26.782.1316.1.022<br>RECONSTR. AMPL. DA GARAGEM MUNICIPAL | 4.4.90.51.00-100<br>OBRAS E INSTALAÇÕES |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 31 de março de 2026

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretario De Administração E Desenvolvimento

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 39/2026**
Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiro pré-moldado, a ser instalado na garagem municipal, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência.
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **BANHEIRO LUXO**<br>01 Módulo pré-fabricado, composto por partes estruturais metálicas ASTM-A36 (chassi, colunas e teto metálicos). Cor: Branca.<br>Dimensão 2440x1400mm.<br>Fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliisocianurato(PIR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³. Cor: Branca.<br>Assoalho (piso) em Placa Cimentícia 25mm.<br>Revestimento em manta vinílica.<br>Instalações elétricas padrão, embutidas nos painéis isotérmicos (2 pontos de tomada por módulo).<br>2 Luminárias de sobrepor de LED por módulo, 24W, Luz branca.<br>**ACESÓRIOS:**<br>02 Portas de abrir. Dimensão 800x2100mm;<br>02 Janelas em esquadria de alumínio, de bascular. Dimensão 600x400mm;<br>02 Vasos sanitários e papeleiras;<br>02 Lavatórios, toalheiros, saboneteiras e torneiras;<br>Portas, bancadas e divisórias em painel isotérmico;<br>Instalações hidrossanitárias;<br><br>Fotos ilustrativas: | | UND | 1 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **BANHEIRO LUXO**<br>01 Módulo pré-fabricado, composto por partes estruturais metálicas ASTM-A36 (chassi, colunas e teto metálicos). Cor: Branca.<br>Dimensão 2440x1400mm.<br>Fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliisocianurato(PIR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³. Cor: Branca.<br>Assoalho (piso) em Placa Cimentícia 25mm.<br>Revestimento em manta vinílica.<br>Instalações elétricas padrão, embutidas nos painéis isotérmicos (2 pontos de tomada por módulo).<br>2 Luminárias de sobrepor de LED por módulo, 24W, Luz branca.<br>**ACESÓRIOS:**<br>02 Portas de abrir. Dimensão 800x2100mm;<br>02 Janelas em esquadria de alumínio, de bascular. Dimensão 600x400mm;<br>02 Vasos sanitários e papeleiras;<br>02 Lavatórios, toalheiros, saboneteiras e torneiras;<br>Portas, bancadas e divisórias em painel isotérmico;<br>Instalações hidrossanitárias;<br><br>Fotos ilustrativas: | | UND | 1 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiro pré-moldado, a ser instalado na garagem municipal, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme descritivo da referência.
**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0112 | 10.11<br>SEC. MUN. DE TRANSPORTE | 26.782.1316.1.022<br>RECONSTR. AMPL. DA GARAGEM MUNICIPAL | 4.4.90.51.00-100<br>OBRAS E INSTALAÇÕES |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**15.2.** O Item deverá ser entregue e instalado na Garagem Municipal na Rua João Nogueira Sobrinho, Centro, com o acompanhamento da administração Municipal e Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiro pré-moldado, a ser instalado na garagem municipal, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 39/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**3799A252

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 40/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 40/2026**
**Processo Administrativo nº 18902/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 28/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 28/04/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de aquisição de* ***itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce-Go.***
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de abril de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERRO CHATO ¼ X2" 6- MT | 4 | BR | R$ 141,73 | R$ 566,92 |
| 2 | CHAPA 2.00MM FQ 3X1.20 | 2 | UND | R$ 403,67 | R$ 807,34 |
| 3 | METALON CH-2.00 50 X30 CH-14 6 MT | 4 | BR | R$ 143,08 | R$ 572,32 |
| 4 | METALON CH-1.20 30X20 CH-18 6 MT | 4 | BR | R$ 55,39 | R$ 221,56 |
| 5 | DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8 | 20 | UND | R$ 3,17 | R$ 63,40 |
| 6 | DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 | 20 | UND | R$ 5,83 | R$ 116,60 |
| 7 | DISCO FLAP 4.1/2 "GRO80 | 20 | UND | R$ 9,68 | R$ 193,60 |
| 8 | DISCO DESBASTE 4.1/2" | 10 | UND | R$ 10,34 | R$ 103,40 |
| 9 | FERRO CHATO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 1"X1/2 POR 1/8 DE 6 MT. | 30 | BR | R$ 112,27 | R$ 3.368,10 |
| 10 | GALÃO DE 3,6 LITROS DE COMPOSTO PARA GALVANIZAÇÃO A FRIO ALUMINIZADA, À BASE DE ZINCO E ALUMÍNIO, COM ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS | 3 | UND | R$ 528,26 | R$ 1.584,78 |
| 11 | TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE DE 3/16" (APROX. 4,75 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | 6 | BR | R$ 557,27 | R$ 3.343,62 |
| 12 | TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, COM COSTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1" (UMA POLEGADA), ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8" (APROX. 3,00 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, MATERIAL NOVO, SEM DEFEITOS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | 4 | BR | R$ 203,33 | R$ 813,32 |
| 13 | AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO, COSTURADO COM LINHA RESISTENTE AO CALOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, FAGULHAS, AGENTES ABRASIVOS E TÉRMICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 X 0,60 M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. | 2 | UND | R$ 76,55 | R$ 153,10 |
| 14 | PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA PARA SERVIÇOS DE CORTE E SOLDA (POLICORTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU TONALIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS, COM SUPORTE TIPO CARNEIRA COM AJUSTE DE TAMANHO (CATRACA OU REGULAGEM SIMPLES), INDICADO PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, FAGULHAS E RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E CORTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. | 1 | UND | R$ 41,66 | R$ 41,66 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 11.949,72** | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de empresa para fornecimento de banheiro.

O custo estimado total da contratação é de R$ 11.949,72 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Administração Municipal em manter e aprimorar os serviços de infraestrutura urbana e os espaços públicos destinados ao esporte e lazer, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à população.
4.2. No que tange à iluminação pública, verifica-se a constante demanda por manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação existentes, especialmente no que se refere à fixação de luminárias e demais componentes em postes. As cintas metálicas utilizadas para esse fim sofrem desgaste natural em decorrência da exposição prolongada a fatores climáticos, como sol, chuva e umidade, além de possíveis danos mecânicos. A ausência ou inadequação dessas peças pode comprometer a estabilidade dos equipamentos, ocasionando riscos à segurança pública e prejuízos à continuidade do serviço. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de materiais metálicos que possibilitem a fabricação dessas cintas, garantindo maior agilidade na reposição e manutenção, bem como economicidade ao erário.
4.3. Paralelamente, identifica-se a necessidade de confecção e manutenção de traves (gols) no ginásio de esportes municipal, tendo em vista o desgaste natural das estruturas existentes ou a insuficiência de equipamentos adequados para atender à demanda. A disponibilização de estruturas seguras e em boas condições de uso é essencial para a promoção de atividades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento social, a saúde e o bem-estar da população.
4.4. A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de aquisição de insumos que permitam à própria Administração realizar a fabricação e manutenção de estruturas metálicas, atendendo de forma eficiente, econômica e contínua às demandas dos serviços públicos essenciais, em consonância com o interesse público.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.** A solução proposta consiste na aquisição de materiais metálicos diversos, tais como chapas de aço, ferro chato, perfis tipo "melão" e demais insumos correlatos, destinados à fabricação e manutenção de estruturas metálicas utilizadas pela Administração Municipal, especialmente cintas para fixação de iluminação pública e traves (gols) para o ginásio de esportes.
5.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a seleção e aquisição de materiais de qualidade, que atendam às especificações técnicas adequadas quanto à resistência, durabilidade e capacidade de suportar esforços mecânicos e condições climáticas adversas. Após o recebimento, os materiais serão armazenados de forma apropriada, garantindo a preservação de suas características físicas e evitando corrosão ou danos.
5.3. Na etapa de utilização, os materiais serão empregados na fabricação de cintas metálicas para fixação de luminárias em postes, bem como na confecção e manutenção de traves para uso no ginásio de esportes. Os processos de corte, dobra, soldagem e acabamento serão realizados conforme a necessidade da Administração, observando padrões de segurança e qualidade.
5.4. Durante a vida útil, as estruturas produzidas deverão apresentar resistência adequada ao uso contínuo e às condições ambientais, sendo submetidas a manutenções periódicas sempre que necessário, a fim de prolongar sua durabilidade e garantir a segurança dos usuários e da população em geral.
5.5. Ao final de sua vida útil, os materiais metálicos poderão ser reaproveitados ou destinados corretamente, considerando práticas sustentáveis e a possibilidade de reciclagem, minimizando impactos ambientais.
Especificação básica dos materiais:

• Chapas metálicas em aço carbono, com espessuras variadas, conforme a necessidade de fabricação;
• Ferro chato em diferentes dimensões, adequado para confecção de cintas e reforços estruturais;
• Perfis metálicos tipo "melão" e/ou similares, utilizados na estruturação de peças;
• Materiais aptos para corte, soldagem e conformação, com boa resistência mecânica;
• Preferencialmente com tratamento anticorrosivo ou passíveis de pintura/proteção;
• Demais insumos necessários para fabricação das estruturas metálicas.

5.6. A solução adotada mostra-se vantajosa por permitir a fabricação própria das peças, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, redução de custos com aquisição de produtos prontos e melhor controle sobre a qualidade e aplicação dos materiais, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**
**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 11.949,72 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de abril de 2026

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretario De Administração E Desenvolvimento

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 40/2026**
Objeto: Trata-se da aquisição de **itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce-Go**, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência.
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERRO CHATO ¼ X2" 6- MT | | 4 | BR | | |
| 2 | CHAPA 2.00MM FQ 3X1.20 | | 2 | UND | | |
| 3 | METALON CH-2.00 50 X30 CH-14 6 MT | | 4 | BR | | |
| 4 | METALON CH-1.20 30X20 CH-18 6 MT | | 4 | BR | | |
| 5 | DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8 | | 20 | UND | | |
| 6 | DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 | | 20 | UND | | |
| 7 | DISCO FLAP 4.1/2 "GRO80 | | 20 | UND | | |
| 8 | DISCO DESBASTE 4.1/2" | | 10 | UND | | |
| 9 | FERRO CHATO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 1"X1/2 POR 1/8 DE 6 MT. | | 30 | BR | | |
| 10 | GALÃO DE 3,6 LITROS DE COMPOSTO PARA GALVANIZAÇÃO A FRIO ALUMINIZADA, À BASE DE ZINCO E ALUMÍNIO, COM ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS | | 3 | UND | | |
| 11 | TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE DE 3/16" (APROX. 4,75 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | | 6 | BR | | |
| 12 | TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, COM COSTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1" (UMA POLEGADA), ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8" (APROX. 3,00 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, MATERIAL NOVO, SEM DEFEITOS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | | 4 | BR | | |
| 13 | AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO, COSTURADO COM LINHA RESISTENTE AO CALOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, FAGULHAS, AGENTES ABRASIVOS E TÉRMICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 X 0,60 M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. | | 2 | UND | | |
| 14 | PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA PARA SERVIÇOS DE CORTE E SOLDA (POLICORTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU TONALIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS, COM SUPORTE TIPO CARNEIRA COM AJUSTE DE TAMANHO (CATRACA OU REGULAGEM SIMPLES), INDICADO PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, FAGULHAS E RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E CORTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. | | 1 | UND | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no

Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FERRO CHATO ¼ X2" 6- MT | | 4 | BR | | |
| 2 | CHAPA 2.00MM FQ 3X1.20 | | 2 | UND | | |
| 3 | METALON CH-2.00 50 X30 CH-14 6 MT | | 4 | BR | | |
| 4 | METALON CH-1.20 30X20 CH-18 6 MT | | 4 | BR | | |
| 5 | DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8 | | 20 | UND | | |
| 6 | DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 | | 20 | UND | | |
| 7 | DISCO FLAP 4.1/2 "GRO80 | | 20 | UND | | |
| 8 | DISCO DESBASTE 4.1/2" | | 10 | UND | | |
| 9 | FERRO CHATO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 1"X1/2 POR 1/8 DE 6 MT. | | 30 | BR | | |
| 10 | GALÃO DE 3,6 LITROS DE COMPOSTO PARA GALVANIZAÇÃO A FRIO ALUMINIZADA, À BASE DE ZINCO E ALUMÍNIO, COM ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS | | 3 | UND | | |
| 11 | TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE DE 3/16" (APROX. 4,75 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | | 6 | BR | | |
| 12 | TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, COM COSTURA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1" (UMA POLEGADA), ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8" (APROX. 3,00 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, MATERIAL NOVO, SEM DEFEITOS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | | 4 | BR | | |
| 13 | AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO, COSTURADO COM LINHA RESISTENTE AO CALOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, FAGULHAS, AGENTES ABRASIVOS E TÉRMICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 X 0,60 M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. | | 2 | UND | | |
| 14 | PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA PARA SERVIÇOS DE CORTE E SOLDA (POLICORTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU TONALIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS, COM SUPORTE TIPO CARNEIRA COM AJUSTE DE TAMANHO (CATRACA OU REGULAGEM SIMPLES), INDICADO PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, FAGULHAS E RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E CORTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. | | 1 | UND | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a aquisição de **itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce-Go**, conforme descritivo da referência.
**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1**. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0035 | 10.05<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**15.2.** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de **itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce-Go**, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 40/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**B5559845

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 41/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 41/2026**
**Processo Administrativo nº 18908/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 28/04/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 28/04/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de grama sintética com altura de 12 mm**, destinada à área de playground na Praça Matriz para atender as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce – GO.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0125** | **10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA | **27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | **3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de abril de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Grama sintética com altura de 12 mm (±10%)**, a ser aplicada na área destinada ao playground da Praça Matriz do Município, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços. | 400 | M2 | R$ 130,44 | R$ 52.176,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | A grama sintética deverá ser fabricada em **polietileno (PE) ou polipropileno (PP)**, com alta resistência ao uso contínuo e às intempéries, possuindo as seguintes características mínimas:<br><br>• Altura do fio: 12 mm (±10%)<br>• Tipo de fio: monofilamento ou fibrilado<br>• Base (backing): dupla camada com reforço e acabamento em látex ou resina<br>• Cor: verde com variações para aspecto natural<br>• Proteção contra raios UV<br>• Sistema de drenagem por base perfurada<br>• Densidade mínima de 8.000 pontos/m²<br>• Largura mínima do rolo: 2,00 metros<br><br>A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, a **execução completa dos serviços de instalação**, incluindo:<br><br>• Limpeza e preparação da área<br>• Nivelamento e regularização do solo ou piso existente<br>• Aplicação de camada de base (areia, pó de pedra ou similar), quando necessário<br>• Compactação da superfície<br>• Fornecimento, corte, ajuste e posicionamento da grama sintética<br>• Fixação adequada por meio de cola específica, fitas de união, grampos ou similares<br>• Execução de emendas entre mantas, garantindo acabamento uniforme<br>• Escovação final para alinhamento das fibras<br>• Limpeza final e entrega da área pronta para uso<br><br>Considerando a destinação para uso em playground, a instalação deverá priorizar a **segurança dos usuários**, podendo incluir **camada amortecedora (EVA, borracha ou material similar)** sob a grama sintética, a fim de reduzir impactos em caso de quedas.<br>A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como pela correta execução e acabamento final, garantindo a durabilidade e a qualidade do serviço prestado.<br>A medição será realizada em **metros quadrados (m²)**, contemplando o fornecimento e a instalação completa do material. | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 52.176,00** | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição para grama sintética.

O custo estimado total da contratação é de R$ 52.176,00 (Cinquenta e dois mil e cento e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequação, melhoria e segurança da área destinada ao playground da Praça Matriz do Município, espaço público amplamente utilizado pela população para lazer, convivência e recreação, especialmente por crianças.
4.2. Atualmente, a área destinada ao playground pode apresentar condições inadequadas de uso, como superfície irregular, rígida ou de difícil manutenção, o que pode ocasionar desconforto aos usuários e aumentar o risco de acidentes, principalmente em casos de quedas. Diante disso, torna-se necessária a implantação de uma solução que proporcione maior segurança, conforto e durabilidade.
4.3. A adoção de grama sintética com fornecimento e instalação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo em vista suas características de resistência ao uso contínuo, baixa necessidade de manutenção, facilidade de limpeza e boa durabilidade, além de contribuir significativamente para a melhoria estética do ambiente.
4.4. A contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também sua instalação completa, incluindo a preparação da base, nivelamento da superfície e demais serviços necessários, garantindo que o espaço seja entregue em condições adequadas para uso imediato pela população.
4.5. Considerando a finalidade de uso em playground, a solução deverá priorizar aspectos relacionados à segurança dos usuários, podendo incluir a utilização de camada amortecedora sob a grama sintética, com o objetivo de reduzir impactos e minimizar riscos de lesões, atendendo às boas práticas de segurança em áreas recreativas.
4.6. Além disso, a intervenção contribui para a valorização do espaço público, incentivando a utilização adequada da praça, promovendo bem-estar social e qualidade de vida aos munícipes.
4.7. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer um ambiente seguro, funcional, durável e de baixa manutenção, atendendo ao interesse público e às demandas da comunidade local.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
**5.1. Etapas da solução (ciclo de vida do objeto)**
A solução deverá observar todas as fases do ciclo de vida, incluindo:
**a) Fornecimento:**
Aquisição de grama sintética de alta qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas, adequada para uso em externas e com resistência às intempéries e ao uso contínuo.
**b) Transporte e logística:**
Responsabilidade da contratada quanto ao transporte, carga e descarga dos materiais até o local de instalação.
**c) Preparação da base:**

Execução de limpeza, nivelamento e regularização da área, incluindo, se necessário, aplicação de camada de base (areia, pó de pedra ou material similar) e compactação, garantindo superfície uniforme e adequada.

**d) Instalação:**

Colocação da grama sintética com cortes, ajustes e fixação adequada, utilizando técnicas e materiais apropriados, como colas específicas, fitas de união ou grampos, assegurando perfeito acabamento.

**e) Acabamento:**

Execução de emendas, escovação das fibras e alinhamento final, garantindo aspecto uniforme e estético.

**f) Limpeza e entrega:**

Limpeza da área após execução dos serviços e entrega do espaço pronto para uso, em condições adequadas de segurança e funcionalidade.

**g) Uso e manutenção:**

A solução prevê baixa necessidade de manutenção, sendo necessária apenas limpeza periódica, sem demanda por irrigação, poda ou adubação, diferentemente da grama natural.

**h) Vida útil e descarte:**

O material deverá apresentar boa durabilidade, com vida útil estimada conforme padrão de mercado, sendo, ao final de sua utilização, passível de substituição e descarte conforme normas ambientais vigentes.

**5.2. Especificação do produto**

A grama sintética deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

• Altura do fio: 12 mm (±10%)
• Composição: polietileno (PE) ou polipropileno (PP)
• Tipo de fio: monofilamento ou fibrilado
• Base (backing): dupla camada com reforço em látex ou resina
• Cor: verde com variações naturais
• Proteção contra raios UV
• Sistema de drenagem com base perfurada
• Densidade mínima de 8.000 pontos/m²
• Largura mínima do rolo: 2,00 metros

**5.3. Requisitos de segurança**

Considerando a destinação para playground, a solução deverá priorizar a segurança dos usuários, podendo incluir:

• Utilização de **camada amortecedora (EVA, borracha ou similar)** sob a grama sintética;
• Superfície com características antiderrapantes;
• Instalação adequada, sem desníveis, rugas ou falhas que possam causar acidentes.

**5.4. Forma de fornecimento e medição**

O objeto será medido em **metros quadrados (m²)**, contemplando o fornecimento e a instalação completa, incluindo todos os serviços e materiais necessários.

**5.5. Considerações finais**

A solução adotada apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade da Administração, proporcionando **segurança, durabilidade, baixo custo de manutenção e melhoria estética do espaço público**, além de garantir a entrega de um ambiente apropriado para uso coletivo, especialmente por crianças.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues e instalados em Frente a Praça Matriz no endereço Rua João Nogueira Sobrinho, centro de Aparecida do Rio Doce-Go. (Solicitar acompanhamento do Gestor).

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**
**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 52.176,00 (Cinquenta e dois mil e cento e setenta e seis reais).
**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0125 | 10.14<br>SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA | 27.812.0721.2.062<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 3.3.90.30.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de abril de 2026

***WALTER MARTINS ELOY NETO***
Secretário Municipal De Desporto, Lazer E Cultura

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 41/2026**
Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de grama sintética com altura de 12 mm**, destinada à área de playground na Praça Matriz para atender as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce – GO, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência.
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Grama sintética com altura de 12 mm (±10%)**, a ser aplicada na área destinada ao playground da Praça Matriz do Município, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.<br>A grama sintética deverá ser fabricada em **polietileno (PE) ou polipropileno (PP)**, com alta resistência ao uso contínuo e às intempéries, possuindo as seguintes características mínimas:<br><br>• Altura do fio: 12 mm (±10%)<br>• Tipo de fio: monofilamento ou fibrilado<br>• Base (backing): dupla camada com reforço e acabamento em látex ou resina<br>• Cor: verde com variações para aspecto natural<br>• Proteção contra raios UV<br>• Sistema de drenagem por base perfurada<br>• Densidade mínima de 8.000 pontos/m²<br>• Largura mínima do rolo: 2,00 metros<br><br>A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, a **execução completa dos serviços de instalação**, incluindo:<br><br>• Limpeza e preparação da área<br>• Nivelamento e regularização do solo ou piso existente<br>• Aplicação de camada de base (areia, pó de pedra ou similar), quando necessário<br>• Compactação da superfície<br>• Fornecimento, corte, ajuste e posicionamento da grama sintética<br>• Fixação adequada por meio de cola específica, fitas de união, grampos ou similares<br>• Execução de emendas entre mantas, garantindo acabamento uniforme<br>• Escovação final para alinhamento das fibras<br>• Limpeza final e entrega da área pronta para uso<br><br>Considerando a destinação para uso em playground, a instalação deverá priorizar a **segurança dos usuários**, podendo incluir **camada amortecedora (EVA, borracha ou material similar)** sob a grama sintética, a fim de reduzir impactos em caso de quedas.<br>A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como pela correta execução e acabamento final, garantindo a durabilidade e a qualidade do serviço prestado.<br>A medição será realizada em **metros quadrados (m²)**, contemplando o fornecimento e a instalação completa do material. | | 400 | M2 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e

Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Grama sintética com altura de 12 mm (±10%)**, a ser aplicada na área destinada ao playground da Praça Matriz do Município, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.<br>A grama sintética deverá ser fabricada em **polietileno (PE) ou polipropileno (PP)**, com alta resistência ao uso contínuo e às intempéries, possuindo as seguintes características mínimas:<br><br>• Altura do fio: 12 mm (±10%)<br>• Tipo de fio: monofilamento ou fibrilado<br>• Base (backing): dupla camada com reforço e acabamento em látex ou resina<br>• Cor: verde com variações para aspecto natural<br>• Proteção contra raios UV<br>• Sistema de drenagem por base perfurada<br>• Densidade mínima de 8.000 pontos/m²<br>• Largura mínima do rolo: 2,00 metros<br><br>A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, a **execução completa dos serviços de instalação**, incluindo:<br><br>• Limpeza e preparação da área<br>• Nivelamento e regularização do solo ou piso existente<br>• Aplicação de camada de base (areia, pó de pedra ou similar), quando necessário<br>• Compactação da superfície<br>• Fornecimento, corte, ajuste e posicionamento da grama sintética<br>• Fixação adequada por meio de cola específica, fitas de união, grampos ou similares<br>• Execução de emendas entre mantas, garantindo acabamento uniforme<br>• Escovação final para alinhamento das fibras<br>• Limpeza final e entrega da área pronta para uso<br><br>Considerando a destinação para uso em playground, a instalação deverá priorizar a **segurança dos usuários**, podendo incluir **camada amortecedora (EVA, borracha ou material similar)** sob a grama sintética, a fim de reduzir impactos em caso de quedas.<br>A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como pela correta execução e acabamento final, garantindo a durabilidade e a qualidade do serviço prestado.<br>A medição será realizada em **metros quadrados (m²)**, contemplando o fornecimento e a instalação completa do material. | | 400 | M2 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de grama sintética com altura de 12 mm**, destinada à área de playground na Praça Matriz para atender as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0125** | **10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA | **27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | **3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues e instalados em Frente a Praça Matriz no endereço Rua João Nogueira Sobrinho, centro de Aparecida do Rio Doce-Go. (Solicitar acompanhamento do Gestor).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de grama sintética com altura de 12 mm**, destinada à área de playground na Praça Matriz para atender as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 41/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**23AA3200

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA, DA ÁREA DA SAÚDE, MEDIANTE CREDENCIAMENTO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NO ANO DE 2026, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:15 (nove horas e quinze minutos), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 002/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação entregue até o dia 17/04/2026 até as 17:hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 003/2026, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.

Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados, após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciastes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 003/2026. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

| **PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÕES: PSICOPEDAGOGIA CLINICA/INSTITUCIONAL - 20 HORAS/ MENSAIS - ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **SITUAÇÃO** |
| **1º** | 677/2026 - 13/04/2026 ÀS 08:01 | 64.607.428 CAMILA DE FREITAS MOURA | **DEFERIDO (A)** |
| **FARMACÊUTICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO - 30 HORAS SEMANAIS - ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO** | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **SITUAÇÃO** |
| **1º** | 676/2026 - 13/04/2026 ÀS 07:47 | RAINARA MARIA GONÇALVES | **DEFERIDO (a)** |
| **PSICÓLOGO CLINICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS - ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO** | | | |
| **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **NOME/EMPRESA** | **SITUAÇÃO** |
| **1º** | 735/2026 - 13/04/2026 ÀS 09:37 | LUANA REZENDE DA CRUZ | **DEFERIDO (a)** |

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 003/2026, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 09hrs 47min (nove horas e quarenta e sete minutos), e eu Cassiella Lázara dos Santos, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Arenópolis – GO, 22 de abril de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

***DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA***
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

***CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS***
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**EC6AABBE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026, NA FORMA QUE SEGUE...

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

**Considerando**, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

**Considerando,** a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2026;

**Considerando,** a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

**Considerando,** a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

**Considerando,** a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando,** o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

**Considerando,** a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

**Considerando**, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Declarar inexigível** a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

| FISIOTERAPEUTA – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | ESPAÇO VIDA E CIA LTDA | 43.423.437/0001-40 | BYANKA FERREIRA DE FREITAS | CREFITO/GO 445960-F | 570/2026 | 13/04/2026 | 15:31 |

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2026.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor do F.M.S

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**286D513C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 95/2026 e edital de credenciamento n° 001/2026, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| FISIOTERAPEUTA – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | ESPAÇO VIDA E CIA LTDA | 43.423.437/0001-40 | BYANKA FERREIRA DE FREITAS | CREFITO/GO 445960-F | 570/2026 | 13/04/2026 | 15:31 |

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2026.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor do F.M.S

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**21B9F96E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**RESULTADO FINAL**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2026, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão de Contratação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 001/2026, conforme demonstrativo abaixo:

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| FISIOTERAPEUTA – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | ESPAÇO VIDA E CIA LTDA | 43.423.437/0001-40 | BYANKA FERREIRA DE FREITAS | CREFITO/GO 445960-F | 570/2026 | 13/04/2026 | 15:31 |

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**17DB9E30

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 3221 - HORA EXTRA**

**PORTARIA nº 3.221/2026 de 23 de abril de 2026.**

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e.
**CONSIDERANDO** os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **abril** do corrente ano.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2025.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

**Anexo Único**
Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

| MAT. | NOME | MÊS/ANO REFERÊNCIA | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 00038, | AGENOR DE MACEDO SILVA | 04/2026 | 14,00 | R$1.475,12 | R$154,89 |
| 01284, | AKILA MORAIS RAMOS | 04/2026 | 13,00 | R$1.607,66 | R$156,75 |
| 01245, | ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES | 04/2026 | 15,00 | R$1.504,58 | R$169,27 |
| 00375, | CARLOS ALVES FERREIRA | 04/2026 | 38,00 | R$1.390,04 | R$396,16 |
| 01281, | CASSIO CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA | 04/2026 | 15,00 | R$1.504,58 | R$169,27 |
| 00010, | DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA | 04/2026 | 8,00 | R$3.242,00 | R$194,52 |
| 00090, | EDIVANIA PEREIRA DA SILVA | 04/2026 | 40,00 | R$1.743,36 | R$523,01 |
| 01305, | ELAN PEREIRA DA SILVA | 04/2026 | 8,00 | R$1.697,39 | R$101,84 |
| 00921, | EUDES JOSE BORGES | 04/2026 | 15,00 | R$1.422,39 | R$160,02 |
| 01070, | FERNANDO DE JESUS SANTOS | 04/2026 | 8,00 | R$3.242,00 | R$194,52 |
| 01256, | FLAVIA RODRIGUES DAVID SOARES | 04/2026 | 15,00 | R$1.504,58 | R$169,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01278, | GENISLEY NIQUES PEREIRA DE GODOY | 04/2026 | 30,00 | R$1.504,58 | R$338,53 |
| 01084, | GLAUBIA LOURENÇO DE QUEIROZ | 04/2026 | 9,00 | R$3.242,00 | R$218,84 |
| 01280, | GUSTAVO FERREIRA DE MORAIS | 04/2026 | 14,00 | R$1.504,58 | R$157,98 |
| 00039, | IRES NOLBERTO DA SILVA | 04/2026 | 30,00 | R$1.475,12 | R$331,90 |
| 00088, | IVONETE MATOS CARVALHO BRITO | 04/2026 | 40,00 | R$1.743,36 | R$523,01 |
| 01273, | JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA | 04/2026 | 40,00 | R$1.675,67 | R$502,70 |
| 00053, | JOAO DOMINGOS DE RAMOS | 04/2026 | 15,00 | R$1.446,21 | R$162,70 |
| 01282, | JOAO KALISTHON RAMOS | 04/2026 | 14,00 | R$1.504,58 | R$157,98 |
| 01263, | JOELMA ALVES DA SILVA | 04/2026 | 20,00 | R$3.074,09 | R$461,11 |
| 00047, | JOSE CARLOS DE MELO | 04/2026 | 15,00 | R$1.475,12 | R$165,95 |
| 01254, | KEILA CRISTINA SANTANA TEIXEIRA | 04/2026 | 20,00 | R$1.383,32 | R$276,66 |
| 00017, | LECERDINO VICENTE OLIVEIRA | 04/2026 | 10,00 | R$1.504,58 | R$112,84 |
| 00774, | LIOMAR ANTONIO REZENDE | 04/2026 | 15,00 | R$1.422,39 | R$160,02 |
| 01266, | LUCIANA MARTINS RODRIGUES | 04/2026 | 40,00 | R$1.675,67 | R$502,70 |
| 00044, | MARCOS FERREIRA DE PAULA | 04/2026 | 14,00 | R$1.475,12 | R$154,89 |
| 00103, | MARIA ELIZABETH ARRUDA | 04/2026 | 40,00 | R$1.743,36 | R$523,01 |
| 00092, | OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA | 04/2026 | 8,00 | R$1.743,36 | R$104,60 |
| 00052, | REINALDO TEODORO LEITE | 04/2026 | 10,00 | R$1.446,21 | R$108,47 |
| 00011, | SILVIO CAETANO DE LIMA | 04/2026 | 14,00 | R$3.242,00 | R$340,41 |
| 01289, | STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS | 04/2026 | 40,00 | R$1.675,67 | R$502,70 |
| 01264, | TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS | 04/2026 | 20,00 | R$3.074,09 | R$461,11 |
| 01267, | VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO | 04/2026 | 40,00 | R$1.675,67 | R$502,70 |
| 00374, | WELMAN CAETANO DA SILVA | 04/2026 | 40,00 | R$1.675,67 | R$502,70 |

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 23 de abril de 2026.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Maely de Oliveira Godoy Silva
**Código Identificador:**A3697954

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o quarto aditivo do contrato nº 045/2024, com a empresa **Braserv Serviços Terceirizados Ltda Me,** para prorrogação do prazo de vigência, que passa a ser de 21/04/2026 a 21/04/2027, e repactuação do valor retroativo a janeiro de 2026, de acordo com a convenção coletiva nº GO001031/2025, acrescendo o percentual de 9,8029% ao valor do contrato. Conforme tabela Abaixo:

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL ANTERIOR A REPACTUAÇÃO | PORCENTAGEM PACTUADA EM CONVENÇÃO COLETIVA | VALOR MENSAL REPACTUADO | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MÊS | 12 | Prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO | R$73.116,47 | 9,8029% | R$ 77.762,65 | R$ 933.151,76 |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR MENSAL REPACTUADO** | **PORCENTAGEM PACTUADA EM CONVENÇÃO COLETIVA** | **VALOR DA DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO** | **VALOR TOTAL DA DIFERENÇA** |
| 01 | UND | 3 | Prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO | R$ 77.762,65 | 9,8029% | R$ 4.646,18 | R$ 13.938,54 |

| DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUAN | UND | DESCRIÇÃO | VALORES | |
| | | | | UNITARIO | TOTAL |
| 1 | 12 | Mês | Sede da FESG/UniCerrado e Estacionamento do Parque de Exposições: 02 (dois) vigias - Diurno (12 horas) - 06h30min até 18h30min (sendo 01 (um) vigia por turno, 07 (sete) dias na semana). | R$ 12.813,59 | R$ 153.763,08 |
| 2 | 12 | Mês | Sede da FESG/UniCerrado e Estacionamento do Parque de Exposições: 02 (dois) vigias - Noturno (12 horas) - 18h30min até 06h30min (sendo 01 (um) vigia por turno, 07 (sete) dias na semana). | R$ 13.375,29 | R$ 160.503,51 |
| 3 | 12 | Mês | Sede da FESG/UniCerrado e Estacionamento do Parque de Exposições: 02 (dois) vigias - Diurno/noturno (6 horas) - 17h00min até 23h00min. (sendo 02 (dois) vigias por turno, de segunda-feira. a sexta-feira). | R$ 12.165,89 | R$ 145.990,70 |
| 4 | 12 | Mês | Laboratório de Tecnologia (LabTec): 02 (dois) vigias - Noturno (12 horas) - 19h00min até 07h00min (sendo 01 (um) vigia por turno, 07 (sete) dias na semana); | R$ 13.367,23 | R$ 160.406,76 |
| 5 | 12 | Mês | Centro Clinico UniCerrado:02 (dois) vigias - Diurno (12 horas) - 06h30min até 18h30min. (sendo 01 (um) vigia por turno, 07 (sete) dias na semana). | R$ 12.665,35 | R$ 151.984,21 |
| 6 | 12 | Mês | Centro Clinico UniCerrado: 02 (um) vigias - Noturno (12 horas) - 18h30min até 06h30min. (sendo 01 (um) vigia por turno, 07 (sete) dias na semana). | R$ 13.375,29 | R$ 160.503,51 |

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Goiatuba, 22 de abril de 2026.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**81B9ABC1

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo da ata de registro de preços nº 002/2025, resultante do processo de Pregão n° 003/2025, para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado, com o seguinte fornecedor:

| Item | QTD | UND DE MEDIDA | DESCRIÇÃO | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | P.S. | Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado. | R$ 1.093.000,00 |

***Composição dos custos e dos serviços a serem executados***

| Item | CATSER | QTD | UND DE MEDIDA | DESCRIÇÃO | VAL. UNT | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16560 | 10.000 | P.S. Horas | **Pedreiro profissional** - Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.<br>• Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra.<br>• Efetuar a remoção do entulho da obra.<br>• Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas.<br>• Controlar o nível e o prumo das obras em geral.<br>• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.<br>• Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.<br>• Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro).<br>• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.<br>• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da fundação. | R$28,73 | R$ 287.300,00 |
| 2 | 25631 | 10.000 | P.S. Horas | **Servente** - Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.<br>• Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.<br>• Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.<br>• Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.<br>• Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.<br>• Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.<br>• Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.<br>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. | R$20,40 | R$ 204.000,00 |
| 3 | 19372 | 8.000 | P.S. Horas | **Pintor profissional** - Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da fundação. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc<br>• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.<br>•Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.<br>• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. | R$30,13 | R$ 241.040,00 |
| 4 | 20117 | 5.000 | P.S. Horas | **Serralheiro** - Serviços de solda<br>• Execução e construção de alambrados, com poste de concreto<br>• Manutenção em estrutura metálica de cobertura<br>• Serviços de fabricação de estruturas metálicas tipo treliça<br>• Manutenção em portões de estrutura metálica<br>• Serviços e fabricação de portões fechados<br>• Reparos em carteiras e mesas<br>• Reparo em poltronas do anfiteatro<br>• Serviços de fabricação de grades, corrimão de proteção, em ferro galvanizado<br>• Serviços de fabricação de portão em alambrados. | R$28,49 | R$ 142.450,00 |
| 5 | 25623 | 3.000 | P.S. Horas | **Encarregado de obras** - Profissional responsável pela fiscalização e supervisão da obra desde o início até a sua conclusão, controlando o fluxo dos serviços, recebendo e checando materiais e cuidando da qualidade da obra, leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos, cálculo da quantidade de material utilizado na construção, manter informados engenheiros, projetistas, calculistas e arquitetos do andamento da obra. | R$33,07 | R$ 99.210,00 |
| 6 | 23060 | 1.000 | P.S. Horas | **Engenheiro** – Profissional responsável por implementar soluções viáveis, fiscalizar o andamento de todas as atividades inerentes à contrada, supervisionar os serviços em execução, emitir ART, quando for o caso, verificar as formais mais eficazes e econômicas de realizar a demanda apresentada pela instituição e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços realizados pela contratada. | R$119,00 | R$ 119.000,00 |
| **Valor estimado** | | | | | | R$ 1.093.000,00 |

O prazo da ata foi prorrogado conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Goiatuba, 01 de abril de 2026.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**88210561

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2ª ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ONDE SE LÊ**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO**, torna público que foram efetuados os 1º e 2º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 31/03/2026 á 31/12/2026

**ANEXO I**

**CONTRATOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

| ORD | N° CONTRATO | NOME | CPF/CNPJ | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA | VALOR MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44/2025 | ANA LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA E MORAIS | 028.363.841-90 | VIGILÂNCIA SANITARIA | 40 HORAS SEMANAIS | VETERINÁRIO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 2 | 45/2025 | ELAINE DIAS DA SILVA | 418.912.871-68 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| 3 | 46/2025 | ANDRESSA MARTINS ROCHA | 712.476.721-07 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 3.239,00 | R$ 38.868,00 |
| 4 | 47/2025 | MILENA BRANDÃO SILVA | 066.429.841-96 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | NEUROPSICOPEDAGOGO | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 5 | 50/2025 | BRUNA R VIEIRA LTDA | 46.400.561/0001-89 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 12 HORAS SEMANAIS | MEDICO NEUROLOGISTA/PEDIATRICA | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 6 | 51/2025 | ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA | 216.676.988-85 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 5.500,00 | R$ 66.000,00 |
| 7 | 52/2025 | GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA | 023.308.351-08 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 6.800,00 | R$ 81.600,00 |
| 8 | 55/2025 | ALESSANDRA NUNES MARTINS | 764.339.431-87 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 35.184,00 |
| 9 | 56/2025 | MAGDA FERREIRA RODRIGUES | 982706.991-87 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 35.184,00 |
| 10 | 59/2025 | LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS | 004.953.141-70 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 35.184,00 |
| 11 | 60/2025 | HERICA MATIAS MENDOÇA | 045.151.731-89 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 94.200,00 |
| 12 | 62/2025 | JOSIANE DE FREITAS | 007.500.961-79 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 94.200,00 |
| 13 | 63/2025 | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 927.161-051-20 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 14 | 64/2025 | FRANCIVANIA RODRIGUES GOMES | 663.529.162-87 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 15 | 65/2025 | NATALIA CRISTINA LEONCIO MOREIRA | 015.109.271-07 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 16 | 67/2025 | MARIELLY MARTINS BORGES | 034.530.891-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 8.050,00 | R$ 96.600,00 |
| 17 | 68/2025 | CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 066.012.726-12 | ESF PLANTONISTA/MARCIANOPLIS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.170,00 | R$ 38.040,00 |
| 18 | 70/2025 | MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA | 053.599.081-22 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA | R$ 4.000,00 | R$ 48.000,00 |
| 19 | 72/2025 | ANA CAMILA SANTOS PAIVA | 709.552.371-14 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 51.816,00 |
| 20 | 73/2025 | ARACELE LARA MARCELINO | 032.146.611-08 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.750,00 | R$ 21.000,00 |
| 21 | 74/2025 | LARA CHRYSTIAN GOMES SILVEIRA | 012.777.891-85 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA(O) | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 22 | 75/2025 | MICHELLE PAIVA DE FREITAS | 010.990.761-29 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA(O) | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 23 | 80/2025 | GIZELHA COSTA DE LIMA | 846.592.701-49 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 26.700,00 |
| 24 | 82/2025 | PAULIANE PIRETT BORGES | 022.480.711-08 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 22.680,00 |
| 25 | 83/2025 | DOSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CARLOS EDUARDO BARCELOS) | 58.507.822/0001-43 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 26 | 84/2025 | NATALYE ORDONHES COUTO | 092.124.591-29 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | EDUCADOR(A) FISICO | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 27 | 86/2025 | MATHEUS PEREIRA MORAES SILVA | 029.837.211-83 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.680,00 | R$ 56.160,00 |
| 28 | 90/2025 | ANA RITA DE OLIVEIRA MORAIS | 755.206.306-82 | HOSPITAL MUNICIPAL | 20 HORAS SEMANAIS | MEDICO(A)/PEDIATRICA | R$ 13.000,00 | R$ 156.000,00 |
| 29 | 92/2025 | BALTHASAR PLETSCH RIBEIRO | 461.954.118-41 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 30 | 93/2025 | SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA | 920.778.201-44 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 31 | 96/2025 | FERNANDA CASTILHO FERNANDES | 064.543.691-70 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/CCIH | R$ 8.050,00 | R$ 96.600,00 |
| 32 | 99/2025 | ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES | 29.799.565/0001-04 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 216.000,00 |
| 33 | 100/2025 | VATUSI MORAIS DOS SANTOS | 045.944.901-07 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 34 | 102/2025 | JP MEDICINA E SAUDE LTDA | 43.132.565/0001-35 | HOSPITAL MUNICIPAL | 100 CONSULTAS MENSAIS | MÉDICO(A)/ENDOCRENOLOGISTA | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 35 | 104/2025 | LUCIANE GARCIA DANTAS | 024.714.991-80 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 51.816,00 |
| 36 | 105/2025 | B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 48.587.540/0001-40 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO DE 12 HORAS | MÉDICO(A) | R$ 12.000,00 | R$ 132.000,00 |
| 37 | 107/2025 | NILVANI PIRES MARTINS | 628.850.141-72 | EMAESM | 40 HORAS SEMANAIS | ASSISTENTE SOCIAL | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 39 | 109/2025 | LAURA OTONI ASSIS | 700.593.111-42 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 86.350,00 |
| 40 | 110/2025 | STHEFANIE | 46.944.033/0001-90 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FISIOTERAPEUTA | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRISTHINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | | | | | 4.400,00 | 48.400,00 |
| 41 | 111/2025 | R P PRADO EIRELI | 34.235.498/0001-93 | HOSPITAL MUNICIPAL | PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E PLANTÕES | MÉDICO(A) | R$ 60.000,00 | R$ 660.000,00 |
| 42 | 112/2025 | HENRIQUE VASCONCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.543.236/0001-54 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 43 | 113/2025 | KELLY MARQUES SILVA COSTA | 033.516.161-80 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 44 | 114/2025 | LUCAS REZENDE SERVICOS MEDICOS LTDA | 58.145.629/0001-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 45 | 115/2025 | ANA CAROLINA RODRIGUES FREITAS | 033.516.161-80 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 46 | 117/2025 | ANA MARIA PENHA DE FREITAS | 559.089.506-53 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | PRODUÇÃO | Avaliação Neuropsicológica Infantil sessão (profissional Psicólogo) | R$ 8.000,00 | R$ 88.000,00 |
| 47 | 118/2025 | CAMILA NASCIMENTO SILVA | 056.886.701-77 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 48 | 119/2025 | MILLA KRISTYE MARQUES LUZENTI | 046.314.861-47 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 49 | 121/2025 | MAIRA RODRIGUES MEIRELES | 053.569.261-70 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 50 | 123/2025 | CAROLINY COSTA ROCHA | 014.158.901-96 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 51 | 124/2025 | GEOVANNA PAULA MELO SILVA | 060.980521-58 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 52 | 125/2025 | FRANCIELY SILVA LUCENA | 056.898.651-25 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 53 | 126/2025 | CARLOS EDUARDO DO PRADO FREITAS | 710.864.081-36 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 54 | 128/2025 | SHAMARA MENDES PEREIRA BESSA | 065.553.211-05 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 55 | 129/2025 | GUILHERME MANSA DE OLIVEIRA | 116.329.426-82 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 56 | 130/2025 | PAULO ANTONIO DO PRADO NETO | 753.851.801-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 57 | 131/2025 | BARBARA SOUSA PIMENTEL | 017.933.551-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 58 | 133/2025 | LUCAS REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.145.629/0001-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 59 | 134/2025 | LIZANDRA VIDAL SERVICOS MEDICOS LTDA | 58.080.596/0001-67 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 60 | 135/2025 | ABC SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 53.698.633/0001-81 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 61 | 136/2025 | ANANGELICA SILVA GUIMARAES LTDA | 55.070.371/0001-31 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 62 | 137/2025 | JAIR PATRICIO DE LIMA | 039.745.881-91 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 63 | 140/2025 | POLLYANA MAYARA QUEIROZ MED LTDA | 53.998.965/0001-81 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 64 | 141/2025 | FREITAS BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.949.481/0001-66 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 65 | 143/2025 | JHENNIFFER MARQUES SILVA SANTOS | 753.846.801-30 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTEREPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 66 | 145/2025 | LUCIELE VANESSA LEMES SILVA | 707.683.551-76 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 67 | 146/2025 | ELCIELLY DE PAULA PIRETT | 067.776.591-61 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTEREPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 68 | 148/2025 | LB MEDICAL SERVICES LTDA | 27.175.836/0001-83 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MEDICO(A) | R$ 28.000,00 | R$ 308.000,00 |
| 69 | 149/2025 | DANIELLE OLIVEIRA LOPES | 919.218.211-91 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 70 | 150/2025 | REJANE COSTA PIMENTEL | 578.050.591-87 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 71 | 151/2025 | INACIO E CARVALHO LTDA | 44.696.167/0001-04 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | MÉDICOS | R$ 12.000,00 | R$ 132.000,00 |
| 72 | 152/2025 | DENIA DIEISA OLIVEIRA RUA FREITAS | 022.544.391-3 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 73 | 153/2025 | TAINA GOULART | 051.118.821-89 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 74 | 154/2025 | TCHAIA MIRANDA SILVA | 036.520.051-47 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 75 | 155/2025 | THALYTA PAULA OLIVEIRA GARCIA DUARTE | 059.380.961-03 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 76 | 156/2025 | IZABELA FIGUEIREDO ROQUE | 056.628.191-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 77 | 157/2025 | ESTER LEMES SANTOS | 078.470.356-69 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 78 | 158/2025 | NALBIANY FERREIRA DE OLIVEIRA | 056.690.401-20 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 79 | 159/2025 | ALINE KAWAKAMI | 219.790.088-92 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 80 | 160/2025 | MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA | 027.402.071-82 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 81 | 161/2025 | ELORA DANE SILVA SANTOS | 058.645.331-81 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 82 | 162/2025 | CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 066.012.726-12 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 163/2025 | ANA PAULA SANTOS SILVA | 999.813.271-15 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 84 | 164/2025 | MARCELA ALVES TEIXEIRA | 037.639.931-77 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 85 | 167/2025 | SAULO ALVES BARBOSA HILÁRIO | 022.324.071-01 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 49.500,00 |
| 86 | 168/2025 | DIEGO HENRIQUE SANTOS SILVA | 058.801.631-48 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 24.475,00 |
| 87 | 169/2025 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 049.447.081-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 24.475,00 |
| 88 | 170/2025 | JOSLANE RIGO DE SOUSA | 013.328.781-56 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 24.475,00 |
| 89 | 172/2025 | SHARA VIEIRA BERNARDES | 056.655.931-50 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 90 | 173/2025 | LARICE LANERA BARROS MEIRELES RODRIGUES | 013.611.021-52 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 91 | 174/2025 | ISABELA BORGES CORREA | 019.088.151-83 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 92 | 175/2025 | ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE | 929.395.971-20 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 93 | 176/2025 | ELIANE VIEIRA DE REZENDE | 023.153.741-70 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 94 | 177/2025 | NATALIA DE PAULA CARVALHO | 016.998.841-45 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 95 | 179/2025 | LAIS NUNES SILVA | 056.764.961-00 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO ENDODONTISTA | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 96 | 180/2025 | WALLYSSON ALVES BARBOSA | 034.356.611-78 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 97 | 181/2025 | LARESSA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA | 063.654.631-46 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO DE PRÓTESE | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 98 | 183/2025 | RAISSA ALBINO DE MATOS | 019.179.311-66 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO DE PRÓTESE | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 99 | 184/2025 | MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS | 106.399.916-29 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO PERIODONTIA | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 100 | 185/2025 | DANILO FERREIRA SANTANA | 710.340.561-15 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 101 | 188/2025 | ATILA CATINALIA SELES | 046.607.351-84 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 86.350,00 |
| 102 | 189/2025 | JESSYCA ADRIANA DE SOUZA PEREIRA | 751.045.201-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 86.350,00 |
| 103 | 192/2025 | ANA PAULA ROQUE ROSA | 008.398.221-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 104 | 193/2025 | MICHELE VIEIRA SILVA | 995.609.681-49 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 105 | 194//2025 | LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIN | 864.704.691-91 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 106 | 196/2025 | ADELIA MARIA ALVES GARCIA | 387.065.801-06 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 107 | 197/2025 | HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA | 993.979.781-87 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 108 | 198/2025 | APARECIDA MARIA VIEIRA SANTOS | 806.206.201-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 109 | 199/2025 | BERCHOLINA MARIA DA SILVA | 418.805.361-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 110 | 200/2025 | JOANA DARC DE OLIVEIRA COSTA | 973.431.961-20 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 111 | 201/2025 | ELIZANGELA MARTINS MELO | 019.088.361-80 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 112 | 202/2025 | IRADIR HELENIDE DA SILVA | 909.961.601-59 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 113 | 203/2025 | VANIA SOUZA CARDOSO | 005.091.641-61 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 114 | 204/2025 | DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA | 026.066.391-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 115 | 205/2025 | CLAUDIA LOPES LIMA | 011.891.476-61 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 116 | 206/2025 | JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO | 049.859.121-23 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 117 | 207/2025 | PAULIANA PIRES RODRIGUES | 024.194.351-50 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 118 | 208/2025 | UENIA APARECIDA RIBEIRO NETO | 027.892.281-32 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 119 | 209/2025 | MARIANGELA APARECIDA DE MELO MENDES | 041.994.718-39 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 120 | 210/2025 | ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES | 042.384.301-07 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 121 | 211/2025 | CRISLIANE CARLOS DE OLIVEIRA | 035.637.801-29 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 122 | 212/2025 | JULIANA APARECIDA MENDES DE SOUZA | 082.820.116-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 123 | 213/2025 | ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA | 064.164.521-03 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 124 | 214/2025 | LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA | 021.377.611-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 125 | 215/2025 | JOSE MARIA JUNIOR | 518.714.164-34 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 126 | 216/2025 | ROSEVI DIAS MACHADO | 005.882.141-40 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 127 | 217/2025 | NEUSIMAR GOMES DOS SANTOS | 009.422.881-73 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 128 | 218/2025 | VANESSA RIBEIRO SILVA | 016.795.931-02 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 129 | 219/2025 | ANDREA MARTHA DE OLIVEIRA | 008.400.301-42 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | 220/2025 | VIVIANE VIEIRA CAVALCANTE OLIVEIRA | 010.853.541-05 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 131 | 222/2025 | ALBERTO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 55.718.013/0001-92 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 132 | 224/2025 | B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 48.587.540/0001-40 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MEDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 133 | 227/2025 | IURY LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA | 55.261.899/0001-98 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 134 | 228/2025 | ISABELLA HELENA CAIXETA DE OLIVEIRA (ISABELLA) | 23.383.287/0001-81 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 135 | 229/2025 | ABC SERVIÇOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 53.698.633/0001-81 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 136 | 230/2025 | DOSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.507.822/0001-43 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 137 | 237/2025 | FLAMINIO MARGONARI NETO ME | 18.136.823/0001-04 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MEDICO(A)/PEDIATRICA/AGENCIA TRANSFUSIONAL | R$ 55.000,00 | R$ 550.000,00 |
| 138 | 238/2025 | ALVES DE MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 573.736.610/0001-80 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 139 | 240/2025 | SILVA PAVANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 38.158.116/0001-26 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO(A)/PLANTÃO E PLANTÃO ADM | R$ 50.000,00 | R$ 550.000,00 |
| 140 | 241/2025 | PAULA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 37.012.815/0001-09 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO CIRURGIÃO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 141 | 243/2025 | SAUDE MAIS LTDA ME | 18.074.574/0001-70 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO(A)/ORTOPEDISTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 142 | 244/2025 | FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI ME | 31.011.496/0001-22 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MEDICO/ULTRASSONOGRAFISTA | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 143 | 245/2025 | EVELYN TANNUS KOUSSA | 20.817.846/0001-26 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS | MEDICO(A)/PEDIATRICA | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 144 | 247/2025 | MARIANO E MAGIONI LTDA -ME | 18.074.533/0001-83 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO(A)/ORTOPEDISTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 145 | 249/2025 | L A OLIVEIRA JUNQUEIRA EIRELI ME | 23.917.464/0001-62 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/UROLOGIA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 146 | 250/2025 | ALLA IMAGEM LTDA | 18/260.809/0001-18 | HOSPITAL MUNICIPAL | PROCEDIMENTOS | MEDICO/ULTRASSONOGRAFISTA | R$ 15.000,00 | R$ 165.000,00 |
| 147 | 251/2025 | OBN SAUDE EIRELI | 10.575.559/0001-01 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO CIRURGIÃO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | R$ 50.000,00 | R$ 550.000,00 |
| 148 | 252/2025 | J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA | 43.443.401/0001-29 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 149 | 253/2025 | RODRIGUES E SILVA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA | 32.927.739/0001-30 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/PLANTONISTA E CIRURGIÃO | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 150 | 254/2025 | ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 53.212.210/0001-00 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 151 | 255/2025 | BRUNA R VIEIRA LTDA | 46.400.561/0001-89 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 152 | 256/2025 | CLINICA CONSUMED LTDA | 13.848.530/0001-36 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MEDICO/PEDIATRICA NEONATOLOGISTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 153 | 258/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO LTDA | 46.460.563/0001-63 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/SAUDE MENTAL | R$ 30.000,00 | R$ 330.000,00 |
| 154 | 259/2025 | APG CONSULTORIO CLINICO OFTALMOLOGICO EIRELI | 25.385.499/0001-23 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/OFTALMOLOGICO | R$ 70.000,00 | R$ 770.000,00 |
| 155 | 260/2025 | THIAGO LIMA ALMEIDA | 034.666.931-60 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 7.140,00 | R$ 78.540,00 |
| 156 | 261/2025 | JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA | 029.819.171-70 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 157 | 262/2025 | CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA | 904.544.301-59 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 158 | 263/2025 | CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO | 598.615.331-68 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 159 | 264/2025 | RAFAEL TELES SILVA | 019.895.461-10 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 160 | 265/2025 | CARITA GOMES SILVA | 034.074.411-18 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 161 | 266/2025 | ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA | 001.767.095-09 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 7.140,00 | R$ 78.540,00 |
| 162 | 267/2025 | LARA ROSSANA SILVA | 107.807.596-48 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 163 | 268/2025 | ANDREA APARECIDA DE CARVALHO ISAAC | 795.922.281-91 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 164 | 269/2025 | KATIUSCIA BORGES DA COSTA | 654.853.431-04 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 165 | 271/2025 | FERNANDA RIBEIRO PAIM | 040.725.641-50 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 166 | 272/2025 | LIZIE GOMES PEREIRA | 326.987.553-34 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 167 | 274/2025 | MARILENE GARCIA MARQUES | 216.193.441-49 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 168 | 275/2025 | LUCIANA SILVA SOARES | 008.383.361-99 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 169 | 276/2025 | OSELIA DA SILVA DE SOUZA | 318.900.832-91 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 170 | 282/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO | 46.460.563/0001-63 | EMAESM | 20 HORAS SEMANAIS | MEDICO/SAUDE MENTAL | R$ 13.000,00 | R$ 143.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LTDA | | | | | | |
| 171 | 283/2025 | ALINE FRANCIELE MARQUES SOUZA | 019.823.351-57 | MELHOR EM CASA | 20 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 172 | 284/2025 | FLAVIANY CHAVES PEREIRA | 056.418.921-90 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 3.022,00 | R$ 33.242,00 |
| 173 | 285/2025 | LAYANE LARA BORGES CAETANO SILVA | 068.939.741-08 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 3.022,00 | R$ 33.242,00 |
| 174 | 286/2025 | MARIA EUGENIA ISAAC AMANCIO | 710.524.931-72 | MELHOR EM CASA | 20 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA | R$ 2.300,00 | R$ 25.300,00 |
| 175 | 288/2025 | ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA | 032.118.891-83 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 176 | 289/2025 | NATALIA GEOVANA SILVA | 055.505.241-98 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 177 | 290/2025 | STHEFANE MIRANDA MARQUES | 048.062.051-25 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 178 | 291/2025 | LUCIANO BORGES CHAVES | 803.754.641-15 | VIGILÂNCIA SANITARIA | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 49.500,00 |
| 179 | 292/2025 | LAIS CHISTINA LIMA SANTOS | 016.152.771-02 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.925,00 | R$ 87.175,00 |
| 180 | 293/2025 | CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS | 708.943.451-68 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | PLANTÃO 06 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.975,00 | R$ 43.725,00 |
| 181 | 294/2025 | PATRICIA MELLO GOMES MACHADO | 020.329.041-01 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | PLANTÃO 06 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.975,00 | R$ 43.725,00 |
| 182 | 296/2025 | LVR SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 25.423.079/0001-94 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTA/EXAMES | MÉDICO/OTORRINO | R$ 30.000,00 | R$ 330.000,00 |
| 183 | 298/2025 | NICOLE SILVA RODRIGUES | 059.003.181-33 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO DE PRÓTESE | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 184 | 299/2025 | ANA CARLA DE OLIVEIRA DOMINGOS SILVA LTDA (ANA CARLA DE OLIVEIRA DOMINGOS) | 55.703.960/0001-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 185 | 301/2025 | EDILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR | 038.306.981-51 | EMAESM | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 186 | 302/2025 | LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA | 019.821.471-56 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 187 | 304/2025 | FLAVIO FONSECA DAMASCENA BRAGA EIRELI | 24.767.990/0001-56 | HOSPITAL MUNICIPAL | 20 HORAS SEMANAIS | MEDICO/CARDIOLOGISTA | R$ 13.000,00 | R$ 143.000,00 |
| 188 | 306/2025 | PAULLA EDUARDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PAULLA EDUARDA) | 58.136.191/0001-01 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 189 | 307/2025 | MICHELE SOUSA SILVA | 050.526.361-05 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 190 | 309/2025 | FERNANDA FERNANDES DA SILVA | 964.151.001-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | EDUCADOR(A) FISICO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 191 | 309/2025 | GUILHERME MANSA DE OLIVEIRA | 116.329.426-82 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 192 | 310/2025 | RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS | 008.825.811-47 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | EDUCADOR(A) FISICO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 193 | 312/2025 | PAULIENE ARANTES DA SILVA | 024.717.651-65 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 10.000,00 | R$ 110.000,00 |
| 194 | 313/2025 | ISLAINE DO PRADO SANTOS | 046.834.261-37 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 195 | 317/2025 | YASMIM CRISTINA COSTA RODRIGUES | 037.459.841-02 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 6.000,00 | R$ 66.000,00 |
| 196 | 318/2025 | ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO | 776.184.401-15 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.200,00 | R$ 24.200,00 |
| 197 | 320/2025 | HEBERTT WILLIANS BORGES FERREIRA | 776.184.401-15 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 5.500,00 | R$ 60.500,00 |
| 198 | 329/2025 | LB MEDICAL SERVICES EIRELI ME | 27.175.836/0001-83 | ESF/MARCIANOPOLIS | PLANTÃO DE 12 HORAS | MÉDICO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 199 | 330/2025 | ALVES E FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 59.475.465/0001-41 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 200 | 336/2025 | DAIANNA EULALIA TASSARA VILELA | 879.786.011-53 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | NEUROPSICOPEDAGOGO | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 201 | 337/2025 | ROSANA TEREZINHA SILVA | 024.441.421-10 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOPEDAGOGO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 202 | 338/2025 | ARTHUR FELIPE COSTA LTDA | 55.285.302/0001-45 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 203 | 339/2025 | SOARES REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 47.216.258/0001-93 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 10.000,00 | R$ 110.000,00 |
| 204 | 344/2025 | VITTORIA GLEISLA P. FRANCA LTDA | 55.757.354/0001-77 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 30.000,00 | R$ 300.000,00 |
| 205 | 345/2025 | THN SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 47.235.223/0001-00 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 30.000,00 | R$ 300.000,00 |
| 206 | 348/2025 | ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA | 23.848.380/0001-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | PROCEDIMENTOS | MEDICO/ULTRASSONOGRAFISTA | R$ 15.000,00 | R$ 150.000,00 |
| 207 | 351/2025 | CRISTINA ROSA PEREIRA | 021.238.281-06 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 49.050,00 |
| 208 | 355/2025 | ALESSANDRA MARCELINO DE SOUSA | 950.269.161-04 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 49.050,00 |
| 209 | 356/2025 | BRUNA NATIELE SILVA | 026.720.681-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 38.862,00 |
| 210 | 361/2025 | DANIELE AVILA TOMITA | 052.454.661-47 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO ENDODONTISTA | R$ 4.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 211 | 364/2025 | DRIELLY BORGES GONÇALVES | 070.866.911-51 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 212 | 371/2025 | DELAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 015.429.771-26 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 31.500,00 |
| 213 | 374/2025 | CAROLAYNE CRISTINA SOUZA SANTOS RODRIGUES | 063.953.471-60 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 214 | 375/2025 | AMANDA DIAS RIBEIRO | 061.004.321-88 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 215 | 377/2025 | REBECA LAYSLLA MARQUES SIQUEIRA LIMA | 052.457.041-88 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 70.650,00 |
| 216 | 379/2025 | SAMIRIA DE AZEVEDO MATIAS | 067.971.241-07 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 40.500,00 |
| 217 | 380/2025 | L E F SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 40.778.376/0001-46 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MEDICO/GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA | R$ 40.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 218 | 382/2025 | ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA | 705.188.871-46 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 70.650,00 |
| 219 | 390/2025 | NATALIA CAROLINE GOMES | 025.620.101-32 | HOSPITAL MUNICIPAL | 40 HORAS SEMANAIS | BIOMÉDICO(A) | R$ 6.800,00 | R$ 54.400,00 |
| 220 | 394/2025 | ELEN CAROLINA FRANÇA CARVALHO | 057.873.501-62 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 57.060,00 |
| 221 | 398/2025 | DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES | 062.453.856-79 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.680,00 | R$ 32.760,00 |
| 222 | 399/2025 | CLAUDILEIDE MACIEL GOMES | 008.389.521-35 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 38.150,00 |
| 223 | 401/2025 | ANA AMELIA SILVA GUIMARAES | 027.690.961-50 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | ASSISTENTE SOCIAL | R$ 5.000,00 | R$ 35.000,00 |
| 224 | 402/2025 | EBERTON OTONI ASSIS | 700.593.121-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 14.000,00 |
| 225 | 411/2025 | STEFANE ARAUJO SANTANA MORAES | 066.787.785-10 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)DE ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 20.524,00 |
| 226 | 414/2025 | JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO | 049.859.121-23 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 38.150,00 |
| 227 | 415/2025 | CLINICA MEDICA ALBERT SCHWEITZER LTDA | 15.687.722/0001-33 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 18.000,00 | R$ 126.000,00 |
| 228 | 418/2025 | GIOVANA ALCANTARA MARINHO | 057.145.531-01 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 24.500,00 |
| 229 | 421/2025 | ANALIA CIRQUEIRA MILHOMEM | 042.955.831-70 | HOSPITAL MUNICIPAL | 40 HORAS SEMANAIS | BIOMÉDICO(A) | R$ 6.800,00 | R$ 47.600,00 |
| 230 | 422/2025 | ADRIELE SILVA FERREIRA | 050.522.441-00 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 5.500,00 | R$ 38.500,00 |
| 231 | 423/2025 | JOSILENE LIMA FERREIRA FREITAS | 013.117.801-65 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA(O) | R$ 3.000,00 | R$ 21.000,00 |
| 232 | 424/2025 | JULIANA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES | 073.747.521-17 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 280.000,00 |
| 233 | 426/2025 | SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA | 61.559.638/0001-51 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 280.000,00 |
| 234 | 427/2025 | MARIA APARECIDA LOPES | 792.908.091-91 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 20.524,00 |
| 235 | 431/2025 | DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA | 060.666.711-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.680,00 | R$ 32.760,00 |
| 236 | 436/2025 | VANDERLEI COSTA LUZ | 532.196.511-00 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 38.150,00 |
| 237 | 438/2025 | BEATRIZ SHIMANO BORGES | 733.579.521-49 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 30.226,00 |
| 238 | 439/2025 | HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA | 037.496.951-56 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 31.080,00 |
| 239 | 440/2025 | GABRIELA OLIVEIRA SANTANA | 702.035.621-43 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGA | R$ 3.500,00 | R$ 24.500,00 |
| 240 | 445/2025 | LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS | 008.324.101-95 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | NUTRICIONISTA | R$ 5.200,00 | R$ 31.200,00 |
| 241 | 446/2025 | LUANA TAIARA FERNANDES BARROS | 032.462.911-79 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 21.000,00 |
| 242 | 450/2025 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA COSTA | 978.953.341-15 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.750,00 | R$ 10.500,00 |
| 243 | 452/2025 | ZANETE SIQUEIRA DE SOUZA | 964.523.232-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 32.700,00 |
| 244 | 456/2025 | BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA | 118.899.958-35 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA | R$ 3.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 245 | 458/2025 | ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO | 753.852.101-10 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 246 | 462/2025 | TAANY LUAN EBERLE | 032.979.311-08 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 39.250,00 |
| 247 | 463/2025 | MCF DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL LTDA | 61.994.510/0001-16 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | R$ 5.500,00 | R$ 27.500,00 |
| 248 | 464/2025 | N S LIMA LTDA | 54.824.718/0001-21 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | R$ 5.500,00 | R$ 27.500,00 |
| 249 | 466/2025 | VITORIA ARAUJO NERES | 059.567.941-27 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 39.250,00 |
| 250 | 467/2025 | BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS | 587.411.601-00 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| 251 | 468/2025 | SARAH DO CARMO FREITAS | 014.673.211/17 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| 252 | 469/2025 | MATHEUS LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 38.031.028/0001-69 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO RESPONSAVEL TECNICO | R$ 20.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 253 | 470/2025 | AMANDA DOS SANTOS GOMES | 017.469.454-78 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 21.800,00 |
| 254 | 471/2025 | ACTM SERVIÇOS DE | 61.219.784/0001-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SAUDE LTDA | | | | | 40.000,00 | 160.000,00 |
| 255 | 472/2025 | GABRIEL DA SILVA MARIANO LTDA | 61.479.026/0001-59 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 160.000,00 |
| 256 | 474/2025 | SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUDWIG | 546.359.931-91 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 14.400,00 |
| 257 | 476/2025 | VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA | 007.582.871-51 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 17.760,00 |

**VAI SE LÊ**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO**, torna público que foram efetuados os 1º e 2º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 31/03/2026 á 31/12/2026

**ANEXO I**

**CONTRATOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

| ORD | Nº CONTRATO | NOME | CPF/CNPJ | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA | VALOR MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44/2025 | ANA LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA E MORAIS | 028.363.841-90 | VIGILÂNCIA SANITARIA | 40 HORAS SEMANAIS | VETERINÁRIO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 2 | 45/2025 | ELAINE DIAS DA SILVA | 418.912.871-68 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| 3 | 46/2025 | ANDRESSA MARTINS ROCHA | 712.476.721-07 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 3.239,00 | R$ 38.868,00 |
| 4 | 47/2025 | MILENA BRANDÃO SILVA | 066.429.841-96 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | NEUROPSICOPEDAGOGO | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 5 | 50/2025 | BRUNA R VIEIRA LTDA | 46.400.561/0001-89 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 12 HORAS SEMANAIS | MEDICO NEUROLOGISTA/PEDIATRICA | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 6 | 51/2025 | ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA | 216.676.988-85 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 5.500,00 | R$ 66.000,00 |
| 7 | 52/2025 | GISELE MARQUES MARTINS DA COSTA | 023.308.351-08 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 6.800,00 | R$ 81.600,00 |
| 8 | 55/2025 | ALESSANDRA NUNES MARTINS | 764.339.431-87 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 35.184,00 |
| 9 | 56/2025 | MAGDA FERREIRA RODRIGUES | 982706.991-87 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 35.184,00 |
| 10 | 59/2025 | LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS | 004.953.141-70 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 35.184,00 |
| 11 | 60/2025 | HERICA MATIAS MENDOÇA | 045.151.731-89 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 94.200,00 |
| 12 | 62/2025 | JOSIANE DE FREITAS | 007.500.961-79 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 94.200,00 |
| 13 | 63/2025 | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 927.161-051-20 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 14 | 64/2025 | FRANCIVANIA RODRIGUES GOMES | 663.529.162-87 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 15 | 65/2025 | NATALIA CRISTINA LEONCIO MOREIRA | 015.109.271-07 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 16 | 67/2025 | MARIELLY MARTINS BORGES | 034.530.891-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 8.050,00 | R$ 96.600,00 |
| 17 | 68/2025 | CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 066.012.726-12 | ESF PLANTONISTA/MARCIANOPLIS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.170,00 | R$ 38.040,00 |
| 18 | 70/2025 | MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA | 053.599.081-22 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA | R$ 4.000,00 | R$ 48.000,00 |
| 19 | 72/2025 | ANA CAMILA SANTOS PAIVA | 709.552.371-14 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 51.816,00 |
| 20 | 73/2025 | ARACELE LARA MARCELINO | 032.146.611-08 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.750,00 | R$ 21.000,00 |
| 21 | 74/2025 | LARA CHRYSTIAN GOMES SILVEIRA | 012.777.891-85 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA(O) | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 22 | 75/2025 | MICHELLE PAIVA DE FREITAS | 010.990.761-29 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA(O) | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 23 | 80/2025 | GIZELHA COSTA DE LIMA | 846.592.701-49 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 26.700,00 |
| 24 | 82/2025 | PAULIANE PIRETT BORGES | 022.480.711-08 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 22.680,00 |
| 25 | 83/2025 | DOSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CARLOS EDUARDO BARCELOS) | 58.507.822/0001-43 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 26 | 84/2025 | NATALYE ORDONHES COUTO | 092.124.591-29 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | EDUCADOR(A) FISICO | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 27 | 86/2025 | MATHEUS PEREIRA MORAES SILVA | 029.837.211-83 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.680,00 | R$ 56.160,00 |
| 28 | 90/2025 | ANA RITA DE OLIVEIRA MORAIS | 755.206.306-82 | HOSPITAL MUNICIPAL | 20 HORAS SEMANAIS | MEDICO(A)/PEDIATRICA | R$ 13.000,00 | R$ 156.000,00 |
| 29 | 92/2025 | BALTHASAR PLETSCH RIBEIRO | 461.954.118-41 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 30 | 93/2025 | SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA | 920.778.201-44 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 65.400,00 |
| 31 | 96/2025 | FERNANDA CASTILHO FERNANDES | 064.543.691-70 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/CCIH | R$ 8.050,00 | R$ 96.600,00 |
| 32 | 99/2025 | ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES | 29.799.565/0001-04 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 216.000,00 |
| 33 | 100/2025 | VATUSI MORAIS DOS SANTOS | 045.944.901-07 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 34 | 102/2025 | JP MEDICINA E SAUDE LTDA | 43.132.565/0001-35 | HOSPITAL MUNICIPAL | 100 CONSULTAS MENSAIS | MÉDICO(A)/ENDOCRENOLOGISTA | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 104/2025 | LUCIANE GARCIA DANTAS | 024.714.991-80 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 51.816,00 |
| 36 | 105/2025 | B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 48.587.540/0001-40 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO DE 12 HORAS | MÉDICO(A) | R$ 12.000,00 | R$ 132.000,00 |
| 37 | 107/2025 | NILVANI PIRES MARTINS | 628.850.141-72 | EMAESM | 40 HORAS SEMANAIS | ASSISTENTE SOCIAL | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 39 | 109/2025 | LAURA OTONI ASSIS | 700.593.111-42 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 86.350,00 |
| 40 | 110/2025 | STHEFANIE CRISTHINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 46.944.033/0001-90 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FISIOTERAPEUTA | R$ 4.400,00 | R$ 48.400,00 |
| 41 | 111/2025 | R P PRADO EIRELI | 34.235.498/0001-93 | HOSPITAL MUNICIPAL | PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E PLANTÕES | MÉDICO(A) | R$ 60.000,00 | R$ 660.000,00 |
| 42 | 112/2025 | HENRIQUE VASCONCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.543.236/0001-54 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 43 | 113/2025 | KELLY MARQUES SILVA COSTA | 033.516.161-80 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 44 | 114/2025 | LUCAS REZENDE SERVICOS MEDICOS LTDA | 58.145.629/0001-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 45 | 115/2025 | ANA CAROLINA RODRIGUES FREITAS | 033.516.161-80 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 46 | 117/2025 | ANA MARIA PENHA DE FREITAS | 559.089.506-53 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | PRODUÇÃO | Avaliação Neuropsicológica Infantil sessão (profissional Psicólogo) | R$ 8.000,00 | R$ 88.000,00 |
| 47 | 118/2025 | CAMILA NASCIMENTO SILVA | 056.886.701-77 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 48 | 119/2025 | MILLA KRISTYE MARQUES LUZENTI | 046.314.861-47 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 49 | 121/2025 | MAIRA RODRIGUES MEIRELES | 053.569.261-70 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 50 | 123/2025 | CAROLINY COSTA ROCHA | 014.158.901-96 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 51 | 124/2025 | GEOVANNA PAULA MELO SILVA | 060.980521-58 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 52 | 125/2025 | FRANCIELY SILVA LUCENA | 056.898.651-25 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 53 | 126/2025 | CARLOS EDUARDO DO PRADO FREITAS | 710.864.081-36 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 54 | 128/2025 | SHAMARA MENDES PEREIRA BESSA | 065.553.211-05 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 55 | 129/2025 | GUILHERME MANSA DE OLIVEIRA | 116.329.426-82 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 56 | 130/2025 | PAULO ANTONIO DO PRADO NETO | 753.851.801-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 57 | 131/2025 | BARBARA SOUSA PIMENTEL | 017.933.551-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 58 | 133/2025 | LUCAS REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.145.629/0001-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 59 | 134/2025 | LIZANDRA VIDAL SERVICOS MEDICOS LTDA | 58.080.596/0001-67 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 60 | 135/2025 | ABC SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 53.698.633/0001-81 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 61 | 136/2025 | ANANGELICA SILVA GUIMARAES LTDA | 55.070.371/0001-31 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 62 | 137/2025 | JAIR PATRICIO DE LIMA | 039.745.881-91 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 63 | 140/2025 | POLLYANA MAYARA QUEIROZ MED LTDA | 53.998.965/0001-81 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 64 | 141/2025 | FREITAS BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.949.481/0001-66 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| 65 | 143/2025 | JHENNIFFER MARQUES SILVA SANTOS | 753.846.801-30 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTEREPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 66 | 145/2025 | LUCIELE VANESSA LEMES SILVA | 707.683.551-76 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 67 | 146/2025 | ELCIELLY DE PAULA PIRETT | 067.776.591-61 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTEREPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 68 | 148/2025 | LB MEDICAL SERVICES LTDA | 27.175.836/0001-83 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MEDICO(A) | R$ 28.000,00 | R$ 308.000,00 |
| 69 | 149/2025 | DANIELLE OLIVEIRA LOPES | 919.218.211-91 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 70 | 150/2025 | REJANE COSTA PIMENTEL | 578.050.591-87 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.239,00 | R$ 35.629,00 |
| 71 | 151/2025 | INACIO E CARVALHO LTDA | 44.696.167/0001-04 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | MÉDICOS | R$ 12.000,00 | R$ 132.000,00 |
| 72 | 152/2025 | DENIA DIEISA OLIVEIRA RUA FREITAS | 022.544.391-3 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 73 | 153/2025 | TAINA GOULART | 051.118.821-89 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 74 | 154/2025 | TCHAIA MIRANDA SILVA | 036.520.051-47 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 75 | 155/2025 | THALYTA PAULA OLIVEIRA GARCIA DUARTE | 059.380.961-03 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 76 | 156/2025 | IZABELA FIGUEIREDO ROQUE | 056.628.191-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 77 | 157/2025 | ESTER LEMES SANTOS | 078.470.356-69 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 78 | 158/2025 | NALBIANY FERREIRA DE OLIVEIRA | 056.690.401-20 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 79 | 159/2025 | ALINE KAWAKAMI | 219.790.088-92 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 160/2025 | MICHELLE LUCIANA ISAC DA SILVA | 027.402.071-82 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 81 | 161/2025 | ELORA DANE SILVA SANTOS | 058.645.331-81 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 82 | 162/2025 | CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 066.012.726-12 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 83 | 163/2025 | ANA PAULA SANTOS SILVA | 999.813.271-15 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 84 | 164/2025 | MARCELA ALVES TEIXEIRA | 037.639.931-77 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 85 | 167/2025 | SAULO ALVES BARBOSA HILÁRIO | 022.324.071-01 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 49.500,00 |
| 86 | 168/2025 | DIEGO HENRIQUE SANTOS SILVA | 058.801.631-48 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 24.475,00 |
| 87 | 169/2025 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 049.447.081-06 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 24.475,00 |
| 88 | 170/2025 | JOSLANE RIGO DE SOUSA | 013.328.781-56 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) SAÚDE BUCAL | R$ 2.225,00 | R$ 24.475,00 |
| 89 | 172/2025 | SHARA VIEIRA BERNARDES | 056.655.931-50 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 90 | 173/2025 | LARICE LANERA BARROS MEIRELES RODRIGUES | 013.611.021-52 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 91 | 174/2025 | ISABELA BORGES CORREA | 019.088.151-83 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 92 | 175/2025 | ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE | 929.395.971-20 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 93 | 176/2025 | ELIANE VIEIRA DE REZENDE | 023.153.741-70 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.890,00 | R$ 20.790,00 |
| 94 | 177/2025 | NATALIA DE PAULA CARVALHO | 016.998.841-45 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 95 | 179/2025 | LAIS NUNES SILVA | 056.764.961-00 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO ENDODONTISTA | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 96 | 180/2025 | WALLYSSON ALVES BARBOSA | 034.356.611-78 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 97 | 181/2025 | LARESSA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA | 063.654.631-46 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO DE PRÓTESE | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 98 | 183/2025 | RAISSA ALBINO DE MATOS | 019.179.311-66 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO DE PRÓTESE | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 99 | 184/2025 | MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS | 106.399.916-29 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO PERIODONTIA | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 100 | 185/2025 | DANILO FERREIRA SANTANA | 710.340.561-15 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 101 | 188/2025 | ATILA CATINALIA SELES | 046.607.351-84 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 86.350,00 |
| 102 | 189/2025 | JESSYCA ADRIANA DE SOUZA PEREIRA | 751.045.201-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 86.350,00 |
| 103 | 192/2025 | ANA PAULA ROQUE ROSA | 008.398.221-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 104 | 193/2025 | MICHELE VIEIRA SILVA | 995.609.681-49 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 105 | 194//2025 | LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIN | 864.704.691-91 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 106 | 196/2025 | ADELIA MARIA ALVES GARCIA | 387.065.801-06 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 107 | 197/2025 | HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA | 993.979.781-87 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 108 | 198/2025 | APARECIDA MARIA VIEIRA SANTOS | 806.206.201-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 109 | 199/2025 | BERCHOLINA MARIA DA SILVA | 418.805.361-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 110 | 200/2025 | JOANA DARC DE OLIVEIRA COSTA | 973.431.961-20 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 111 | 201/2025 | ELIZANGELA MARTINS MELO | 019.088.361-80 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 112 | 202/2025 | IRADIR HELENIDE DA SILVA | 909.961.601-59 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 113 | 203/2025 | VANIA SOUZA CARDOSO | 005.091.641-61 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 114 | 204/2025 | DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA | 026.066.391-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 115 | 205/2025 | CLAUDIA LOPES LIMA | 011.891.476-61 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 116 | 206/2025 | JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO | 049.859.121-23 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 117 | 207/2025 | PAULIANA PIRES RODRIGUES | 024.194.351-50 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 118 | 208/2025 | UENIA APARECIDA RIBEIRO NETO | 027.892.281-32 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 119 | 209/2025 | MARIANGELA APARECIDA DE MELO MENDES | 041.994.718-39 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 120 | 210/2025 | ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES | 042.384.301-07 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 121 | 211/2025 | CRISLIANE CARLOS DE OLIVEIRA | 035.637.801-29 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 122 | 212/2025 | JULIANA APARECIDA MENDES DE SOUZA | 082.820.116-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 123 | 213/2025 | ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA | 064.164.521-03 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 124 | 214/2025 | LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA | 021.377.611-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 125 | 215/2025 | JOSE MARIA JUNIOR | 518.714.164-34 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 126 | 216/2025 | ROSEVI DIAS MACHADO | 005.882.141-40 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 127 | 217/2025 | NEUSIMAR GOMES | 009.422.881-73 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DOS SANTOS | | | | | | |
| 128 | 218/2025 | VANESSA RIBEIRO SILVA | 016.795.931-02 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 129 | 219/2025 | ANDREA MARTHA DE OLIVEIRA | 008.400.301-42 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 130 | 220/2025 | VIVIANE VIEIRA CAVALCANTE OLIVEIRA | 010.853.541-05 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 39.600,00 |
| 131 | 222/2025 | ALBERTO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 55.718.013/0001-92 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 132 | 224/2025 | B S BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 48.587.540/0001-40 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MEDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 133 | 227/2025 | IURY LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA | 55.261.899/0001-98 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 134 | 228/2025 | ISABELLA HELENA CAIXETA DE OLIVEIRA (ISABELLA) | 23.383.287/0001-81 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 135 | 229/2025 | ABC SERVIÇOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 53.698.633/0001-81 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 136 | 230/2025 | DOSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 58.507.822/0001-43 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 137 | 237/2025 | FLAMINIO MARGONARI NETO ME | 18.136.823/0001-04 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MEDICO(A)/PEDIATRICA/AGENCIA TRANSFUSIONAL | R$ 55.000,00 | R$ 550.000,00 |
| 138 | 238/2025 | ALVES DE MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 573.736.610/0001-80 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 139 | 240/2025 | SILVA PAVANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 38.158.116/0001-26 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO(A)/PLANTÃO E PLANTÃO ADM | R$ 50.000,00 | R$ 550.000,00 |
| 140 | 241/2025 | PAULA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 37.012.815/0001-09 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO CIRURGIÃO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 141 | 243/2025 | SAUDE MAIS LTDA ME | 18.074.574/0001-70 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO(A)/ORTOPEDISTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 142 | 244/2025 | FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI ME | 31.011.496/0001-22 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MEDICO/ULTRASSONOGRAFISTA | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 143 | 245/2025 | EVELYN TANNUS KOUSSA | 20.817.846/0001-26 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS | MEDICO(A)/PEDIATRICA | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 144 | 247/2025 | MARIANO E MAGIONI LTDA -ME | 18.074.533/0001-83 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO(A)/ORTOPEDISTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 145 | 249/2025 | L A OLIVEIRA JUNQUEIRA EIRELI ME | 23.917.464/0001-62 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/UROLOGIA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 146 | 250/2025 | ALLA IMAGEM LTDA | 18/260.809/0001-18 | HOSPITAL MUNICIPAL | PROCEDIMENTOS | MEDICO/ULTRASSONOGRAFISTA | R$ 15.000,00 | R$ 165.000,00 |
| 147 | 251/2025 | OBN SAUDE EIRELI | 10.575.559/0001-01 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO CIRURGIÃO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | R$ 50.000,00 | R$ 550.000,00 |
| 148 | 252/2025 | J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA | 43.443.401/0001-29 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 149 | 253/2025 | RODRIGUES E SILVA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA | 32.927.739/0001-30 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/PLANTONISTA E CIRURGIÃO | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 150 | 254/2025 | ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 53.212.210/0001-00 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 151 | 255/2025 | BRUNA R VIEIRA LTDA | 46.400.561/0001-89 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 152 | 256/2025 | CLINICA CONSUMED LTDA | 13.848.530/0001-36 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 24 HRS/PROCEDIMENTOS | MEDICO/PEDIATRICA NEONATOLOGISTA | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 153 | 258/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO LTDA | 46.460.563/0001-63 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/SAUDE MENTAL | R$ 30.000,00 | R$ 330.000,00 |
| 154 | 259/2025 | APG CONSULTORIO CLINICO OFTALMOLOGICO EIRELI | 25.385.499/0001-23 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS/PROCEDIMENTOS | MÉDICO/OFTALMOLOGICO | R$ 70.000,00 | R$ 770.000,00 |
| 155 | 260/2025 | THIAGO LIMA ALMEIDA | 034.666.931-60 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 7.140,00 | R$ 78.540,00 |
| 156 | 261/2025 | JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA | 029.819.171-70 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 157 | 262/2025 | CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA | 904.544.301-59 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 158 | 263/2025 | CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO | 598.615.331-68 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 159 | 264/2025 | RAFAEL TELES SILVA | 019.895.461-10 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 160 | 265/2025 | CARITA GOMES SILVA | 034.074.411-18 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 161 | 266/2025 | ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA | 001.767.095-09 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 7.140,00 | R$ 78.540,00 |
| 162 | 267/2025 | LARA ROSSANA SILVA | 107.807.596-48 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 163 | 268/2025 | ANDREA APARECIDA DE CARVALHO ISAAC | 795.922.281-91 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 164 | 269/2025 | KATIUSCIA BORGES DA COSTA | 654.853.431-04 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 165 | 271/2025 | FERNANDA RIBEIRO PAIM | 040.725.641-50 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 69.740,00 |
| 166 | 272/2025 | LIZIE GOMES PEREIRA | 326.987.553-34 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 167 | 274/2025 | MARILENE GARCIA MARQUES | 216.193.441-49 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 168 | 275/2025 | LUCIANA SILVA | 008.383.361-99 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SOARES | | | | | | |
| 169 | 276/2025 | OSELIA DA SILVA DE SOUZA | 318.900.832-91 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 48.840,00 |
| 170 | 282/2025 | POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO LTDA | 46.460.563/0001-63 | EMAESM | 20 HORAS SEMANAIS | MEDICO/SAUDE MENTAL | R$ 13.000,00 | R$ 143.000,00 |
| 171 | 283/2025 | ALINE FRANCIELE MARQUES SOUZA | 019.823.351-57 | MELHOR EM CASA | 20 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 172 | 284/2025 | FLAVIANY CHAVES PEREIRA | 056.418.921-90 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 3.022,00 | R$ 33.242,00 |
| 173 | 285/2025 | LAYANE LARA BORGES CAETANO SILVA | 068.939.741-08 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 3.022,00 | R$ 33.242,00 |
| 174 | 286/2025 | MARIA EUGENIA ISAAC AMANCIO | 710.524.931-72 | MELHOR EM CASA | 20 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA | R$ 2.300,00 | R$ 25.300,00 |
| 175 | 288/2025 | ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA | 032.118.891-83 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 176 | 289/2025 | NATALIA GEOVANA SILVA | 055.505.241-98 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 177 | 290/2025 | STHEFANE MIRANDA MARQUES | 048.062.051-25 | MELHOR EM CASA | 40 HORAS SEMANAIS | FISIOTERAPEUTA | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 178 | 291/2025 | LUCIANO BORGES CHAVES | 803.754.641-15 | VIGILÂNCIA SANITARIA | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 49.500,00 |
| 179 | 292/2025 | LAIS CHISTINA LIMA SANTOS | 016.152.771-02 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.925,00 | R$ 87.175,00 |
| 180 | 293/2025 | CAROLINA CHUQUIA DOS SANTOS | 708.943.451-68 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | PLANTÃO 06 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.975,00 | R$ 43.725,00 |
| 181 | 294/2025 | PATRICIA MELLO GOMES MACHADO | 020.329.041-01 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | PLANTÃO 06 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 3.975,00 | R$ 43.725,00 |
| 182 | 296/2025 | LVR SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 25.423.079/0001-94 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTA/EXAMES | MÉDICO/OTORRINO | R$ 30.000,00 | R$ 330.000,00 |
| 183 | 298/2025 | NICOLE SILVA RODRIGUES | 059.003.181-33 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO DE PRÓTESE | R$ 4.000,00 | R$ 44.000,00 |
| 184 | 299/2025 | ANA CARLA DE OLIVEIRA DOMINGOS SILVA LTDA (ANA CARLA DE OLIVEIRA DOMINGOS) | 55.703.960/0001-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 198.000,00 |
| **185** | **301/2025** | **FERNANDA FERNANDES DA SILVA** | **964.151.001-06** | **ESF (DIURNO)** | **40 HORAS SEMANAIS** | **EDUCADOR(A) FISICO** | **R$ 3.000,00** | **R$ 33.000,00** |
| 186 | 302/2025 | LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA | 019.821.471-56 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| 187 | 304/2025 | FLAVIO FONSECA DAMASCENA BRAGA EIRELI | 24.767.990/0001-56 | HOSPITAL MUNICIPAL | 20 HORAS SEMANAIS | MEDICO/CARDIOLOGISTA | R$ 13.000,00 | R$ 143.000,00 |
| 188 | 306/2025 | PAULLA EDUARDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (PAULLA EDUARDA) | 58.136.191/0001-01 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 189 | 307/2025 | MICHELE SOUSA SILVA | 050.526.361-05 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 59.950,00 |
| **190** | **309/2025** | **GUILHERME MANSA DE OLIVEIRA** | **116.329.426-82** | **ESF (NOTURNO)** | **30 HORAS SEMANAIS** | **CIRURGIÃO DENTISTA** | **R$ 3.239,00** | **R$ 35.629,00** |
| 191 | 310/2025 | RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS | 008.825.811-47 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | EDUCADOR(A) FISICO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 192 | 312/2025 | PAULIENE ARANTES DA SILVA | 024.717.651-65 | HOSPITAL MUNICIPAL | CONSULTAS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 10.000,00 | R$ 110.000,00 |
| 193 | 313/2025 | ISLAINE DO PRADO SANTOS | 046.834.261-37 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 47.498,00 |
| 194 | 317/2025 | YASMIM CRISTINA COSTA RODRIGUES | 037.459.841-02 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A)/ESPECIALIZAÇÃO | R$ 6.000,00 | R$ 66.000,00 |
| 195 | 318/2025 | ONICILENE MACHADO DA SILVA CASTILHO | 776.184.401-15 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.200,00 | R$ 24.200,00 |
| 196 | 320/2025 | HEBERTT WILLIANS BORGES FERREIRA | 776.184.401-15 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 5.500,00 | R$ 60.500,00 |
| 197 | 329/2025 | LB MEDICAL SERVICES EIRELI ME | 27.175.836/0001-83 | ESF/MARCIANOPOLIS | PLANTÃO DE 12 HORAS | MÉDICO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 198 | 330/2025 | ALVES E FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 59.475.465/0001-41 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 440.000,00 |
| 199 | 336/2025 | DAIANNA EULALIA TASSARA VILELA | 879.786.011-53 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | NEUROPSICOPEDAGOGO | R$ 5.000,00 | R$ 55.000,00 |
| 200 | 337/2025 | ROSANA TEREZINHA SILVA | 024.441.421-10 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOPEDAGOGO | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 201 | 338/2025 | ARTHUR FELIPE COSTA LTDA | 55.285.302/0001-45 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 20.000,00 | R$ 220.000,00 |
| 202 | 339/2025 | SOARES REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 47.216.258/0001-93 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 10.000,00 | R$ 110.000,00 |
| 203 | 344/2025 | VITTORIA GLEISLA P. FRANCA LTDA | 55.757.354/0001-77 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 30.000,00 | R$ 300.000,00 |
| 204 | 345/2025 | THN SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 47.235.223/0001-00 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 30.000,00 | R$ 300.000,00 |
| 205 | 348/2025 | ENIO OLIVEIRA LARANJEIRA UNIPESSOAL LTDA | 23.848.380/0001-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | PROCEDIMENTOS | MEDICO/ULTRASSONOGRAFISTA | R$ 15.000,00 | R$ 150.000,00 |
| 206 | 351/2025 | CRISTINA ROSA PEREIRA | 021.238.281-06 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 49.050,00 |
| 207 | 355/2025 | ALESSANDRA MARCELINO DE SOUSA | 950.269.161-04 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 49.050,00 |
| 208 | 356/2025 | BRUNA NATIELE SILVA | 026.720.681-00 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO(A) | R$ 4.318,00 | R$ 38.862,00 |
| 209 | 361/2025 | DANIELE AVILA TOMITA | 052.454.661-47 | CEO | 20 HORAS SEMANAIS | ODONTÓLOGO ENDODONTISTA | R$ 4.000,00 | R$ 36.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 364/2025 | DRIELLY BORGES GONÇALVES | 070.866.911-51 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 211 | 371/2025 | DELAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 015.429.771-26 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 31.500,00 |
| 212 | 374/2025 | CAROLAYNE CRISTINA SOUZA SANTOS RODRIGUES | 063.953.471-60 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 213 | 375/2025 | AMANDA DIAS RIBEIRO | 061.004.321-88 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 5.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 214 | 377/2025 | REBECA LAYSLLA MARQUES SIQUEIRA LIMA | 052.457.041-88 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 70.650,00 |
| 215 | 379/2025 | SAMIRIA DE AZEVEDO MATIAS | 067.971.241-07 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.500,00 | R$ 40.500,00 |
| 216 | 380/2025 | L E F SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 40.778.376/0001-46 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MEDICO/GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA | R$ 40.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 217 | 382/2025 | ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA | 705.188.871-46 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 70.650,00 |
| 218 | 390/2025 | NATALIA CAROLINE GOMES | 025.620.101-32 | HOSPITAL MUNICIPAL | 40 HORAS SEMANAIS | BIOMÉDICO(A) | R$ 6.800,00 | R$ 54.400,00 |
| 219 | 394/2025 | ELEN CAROLINA FRANÇA CARVALHO | 057.873.501-62 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 6.340,00 | R$ 57.060,00 |
| 220 | 398/2025 | DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES | 062.453.856-79 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.680,00 | R$ 32.760,00 |
| 221 | 399/2025 | CLAUDILEIDE MACIEL GOMES | 008.389.521-35 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 38.150,00 |
| 222 | 401/2025 | ANA AMELIA SILVA GUIMARAES | 027.690.961-50 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 40 HORAS SEMANAIS | ASSISTENTE SOCIAL | R$ 5.000,00 | R$ 35.000,00 |
| 223 | 402/2025 | EBERTON OTONI ASSIS | 700.593.121-14 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 14.000,00 |
| 224 | 411/2025 | STEFANE ARAUJO SANTANA MORAES | 066.787.785-10 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)DE ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 20.524,00 |
| 225 | 414/2025 | JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO | 049.859.121-23 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 38.150,00 |
| 226 | 415/2025 | CLINICA MEDICA ALBERT SCHWEITZER LTDA | 15.687.722/0001-33 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 18.000,00 | R$ 126.000,00 |
| 227 | 418/2025 | GIOVANA ALCANTARA MARINHO | 057.145.531-01 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 24.500,00 |
| 228 | 421/2025 | ANALIA CIRQUEIRA MILHOMEM | 042.955.831-70 | HOSPITAL MUNICIPAL | 40 HORAS SEMANAIS | BIOMÉDICO(A) | R$ 6.800,00 | R$ 47.600,00 |
| 229 | 422/2025 | ADRIELE SILVA FERREIRA | 050.522.441-00 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | FONOAUDIOLOGO(A) | R$ 5.500,00 | R$ 38.500,00 |
| 230 | 423/2025 | JOSILENE LIMA FERREIRA FREITAS | 013.117.801-65 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA(O) | R$ 3.000,00 | R$ 21.000,00 |
| 231 | 424/2025 | JULIANA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES | 073.747.521-17 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 280.000,00 |
| 232 | 426/2025 | SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA | 61.559.638/0001-51 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 280.000,00 |
| 233 | 427/2025 | MARIA APARECIDA LOPES | 792.908.091-91 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 2.932,00 | R$ 20.524,00 |
| 234 | 431/2025 | DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA | 060.666.711-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | FARMACÊUTICO(A) | R$ 4.680,00 | R$ 32.760,00 |
| 235 | 436/2025 | VANDERLEI COSTA LUZ | 532.196.511-00 | SAMU | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 38.150,00 |
| 236 | 438/2025 | BEATRIZ SHIMANO BORGES | 733.579.521-49 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA/MARCIANOPOLIS | R$ 4.318,00 | R$ 30.226,00 |
| 237 | 439/2025 | HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA | 037.496.951-56 | LAR DOS IDOSOS | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 31.080,00 |
| 238 | 440/2025 | GABRIELA OLIVEIRA SANTANA | 702.035.621-43 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGA | R$ 3.500,00 | R$ 24.500,00 |
| 239 | 445/2025 | LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS | 008.324.101-95 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | NUTRICIONISTA | R$ 5.200,00 | R$ 31.200,00 |
| 240 | 446/2025 | LUANA TAIARA FERNANDES BARROS | 032.462.911-79 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 21.000,00 |
| 241 | 450/2025 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA COSTA | 978.953.341-15 | ESF (NOTURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R$ 1.750,00 | R$ 10.500,00 |
| 242 | 452/2025 | ZANETE SIQUEIRA DE SOUZA | 964.523.232-53 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 32.700,00 |
| 243 | 456/2025 | BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA | 118.899.958-35 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | NUTRICIONISTA | R$ 3.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 244 | 458/2025 | ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO | 753.852.101-10 | HOSPITAL MUNICIPAL | 24 HORAS SEMANAIS | TECNICO(A)RADIOLOGIA | R$ 2.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 245 | 462/2025 | TAANY LUAN EBERLE | 032.979.311-08 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 39.250,00 |
| 246 | 463/2025 | MCF DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL LTDA | 61.994.510/0001-16 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | R$ 5.500,00 | R$ 27.500,00 |
| 247 | 464/2025 | N S LIMA LTDA | 54.824.718/0001-21 | CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO | 20 HORAS SEMANAIS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | R$ 5.500,00 | R$ 27.500,00 |
| 248 | 466/2025 | VITORIA ARAUJO NERES | 059.567.941-27 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | ENFERMEIRO(A) | R$ 7.850,00 | R$ 39.250,00 |
| 249 | 467/2025 | BEATRIZ MARIA DA SILVEIRA MARTINS | 587.411.601-00 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| 250 | 468/2025 | SARAH DO CARMO FREITAS | 014.673.211/17 | ESF (DIURNO) | 30 HORAS SEMANAIS | PSICOLOGO(A) | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| 251 | 469/2025 | MATHEUS LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 38.031.028/0001-69 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO RESPONSAVEL TECNICO | R$ 20.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 252 | 470/2025 | AMANDA DOS | 017.469.454-78 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 5.450,00 | R$ 21.800,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SANTOS GOMES | | | | | | |
| 253 | 471/2025 | ACTM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA | 61.219.784/0001-38 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 160.000,00 |
| 254 | 472/2025 | GABRIEL DA SILVA MARIANO LTDA | 61.479.026/0001-59 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | MÉDICO(A) | R$ 40.000,00 | R$ 160.000,00 |
| 255 | 474/2025 | SOLANGE RODRIGUES DA SILVA LUDWIG | 546.359.931-91 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) LABORATORIO | R$ 3.600,00 | R$ 14.400,00 |
| 256 | 476/2025 | VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA | 007.582.871-51 | HOSPITAL MUNICIPAL | PLANTÃO 12 HRS | TECNICO(A) ENFERMAGEM | R$ 4.440,00 | R$ 17.760,00 |

Goiatuba-GO, 22 de abril de 2026

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário(a) Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**50E66751

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 132-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA A JANELA DO LADO DIREITO DO MOTORISTA DO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA QTR-7834, BEM COMO O VIDRO PARA A JANELA DO LADO DIREITO DOS PASSAGEIROS DO ÔNIBUS IV processo 132/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 370,00 |
| **TOTAL** | | | | **370,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** VIDROBUS DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS PARA ONIBUS LTDA **CNPJ/CPF:** 55.840.931/0001-90

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | VIDRO PARA A JANELA DO LADO DIREITO DO MOTORISTA DO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA QTR-7834. | UN | | 1,0000 | 160,0000 | 160,0000 |
| 1 | 2 | VIDRO PARA A JANELA DO LADO DIREITO DOS PASSAGEIROS DO ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, PLACA RBS7E25. | UN | | 1,0000 | 210,0000 | 210,0000 |
| **Total** | | | | | | | **370,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 17 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**436C2465

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 136-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO DESTINADAS AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ÀS NORMA processo 136/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.13 | 13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 102 | 3.900,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.900,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** JESUS VINICIUS FLORES 02588942105 **CNPJ/CPF:** 34.275.942/0001-02

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PORTA DE VIDRO COM MÃO DE OBRA | UN | | 5,0000 | 620,0000 | 3.100,0000 |
| 1 | 2 | JANELA DE VIDRO COM MÃO DE OBRA | UN | | 5,0000 | 160,0000 | 800,0000 |
| **Total** | | | | | | | **3.900,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***LAIS CARLA FARIA SANTOS***
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**47DF1071

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 137-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA), USO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, DESTI processo 137/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 13.13 | 13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 102 | 1.490,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.490,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 34.075.280/0001-19

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DEA, USO ADULTO, COMPATÍVEIS COM CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA | PARES | | 2,0000 | 745,0000 | 1.490,0000 |
| **Total** | | | | | | | **1.490,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **1.490,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***LAIS CARLA FARIA SANTOS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**DA561E20

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 140-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO COM DIMENSÕES DE 1,70 METROS DE ALTURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA DE 8 CM, FIO 14, DESTINADA À SEPARAÇÃO FÍSICA ENTRE OS DEPARTAMENTOS DA CPE E processo 140/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.12.365.2503.4041.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 615,00 |
| **TOTAL** | | | | **615,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** 49.821.641 GRAZIELLE MARQUES LEAO DUTRA **CNPJ/CPF:** 49.821.641/0001-04

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | TELA DE ALAMBRADO 1,70 ALTURA X 25 METROS MALHA 8 CM FIO-14 | METRO | | 25,0000 | 24,6000 | 615,0000 |
| **Total** | | | | | | | **615,0000** |

| **Total** | **615,0000** |
|---|---|

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 14 de abril de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**C2EA1FDD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 142-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT processo 142/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 7.320,50 |
| 16.16 | 16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 44.692,34 |
| **TOTAL** | | | | **52.012,84** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** CENTROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 30.672.467/0001-49

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ADESIVO PU CINZA 360G | UN | | 50,0000 | 20,0000 | 1.000,0000 |
| 1 | 2 | ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO C/ GUIA | UN | | 30,0000 | 12,0000 | 360,0000 |
| 1 | 3 | CAIXA PASSAGEM SOB 15X15 | UN | | 10,0000 | 40,0000 | 400,0000 |
| 1 | 4 | CAIXA TELEFONIA SOBREPOR 30X30X13 BRANCA | UN | | 8,0000 | 490,0000 | 3.920,0000 |
| 1 | 5 | CONECTOR 4MM 3 VIAS 221-413 | UN | | 50,0000 | 4,8000 | 240,0000 |
| 1 | 6 | CONECTOR 6MM 3 VIAS 221-613 | UN | | 50,0000 | 7,4000 | 370,0000 |
| 1 | 7 | DPS FRONT V 45KA 275V | UN | | 25,0000 | 78,0000 | 1.950,0000 |
| 1 | 8 | DR TDR-2P 40 AC 1P+N 40A 30MA 6KA | UN | | 15,0000 | 117,0000 | 1.755,0000 |
| 1 | 9 | ELETRODUTO PRETO C/ ROSCA 1 | UN | | 186,0000 | 26,0000 | 4.836,0000 |
| 1 | 10 | ELETRODUTO PRETO C/ ROSCA 1/2 | UN | | 186,0000 | 15,7500 | 2.929,5000 |
| 1 | 11 | ELETRODUTO PRETO C/ ROSCA 3/4 | UN | | 186,0000 | 19,4900 | 3.625,1400 |
| 1 | 12 | ESPUDE P/VASO SANITARIO | UN | | 30,0000 | 5,0000 | 150,0000 |
| 1 | 13 | MECANISMO SAIDA P/ CAIXA ACOPLADA SACO PLAST. C/1 | UN | | 15,0000 | 43,0000 | 645,0000 |
| 1 | 14 | LAMPADA HALOGENA A55 100W 220V | UN | | 240,0000 | 9,0000 | 2.160,0000 |
| 1 | 15 | LUMINARIA PUBLICA 100W | UN | | 20,0000 | 199,0000 | 3.980,0000 |
| 1 | 16 | LUMINARIA PUBLICA 150W IP66 6500K | UN | | 20,0000 | 345,0000 | 6.900,0000 |
| 1 | 17 | MANTA ASFALTICA 90CM | METRO | | 100,0000 | 29,2000 | 2.920,0000 |
| 1 | 18 | PAINEL FRAMELESS QUAD 17W 6500K | UN | | 38,0000 | 28,9000 | 1.098,2000 |
| 1 | 19 | PAINEL FRAMELESS QUAD 24W 6500K | UN | | 35,0000 | 39,9000 | 1.396,5000 |
| 1 | 20 | PAINEL FRAMELESS QUAD 32W 6500K | UN | | 35,0000 | 55,9000 | 1.956,5000 |
| 1 | 21 | PAINEL LED SOB 32W QUAD 6500K | UN | | 32,0000 | 150,0000 | 4.800,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | RESISTENCIA DUCHA ULTRA 6800 | UN | | 5,0000 | 43,0000 | 215,0000 |
| 1 | 23 | RESISTENCIA DUCHA/RELAX ULTRA 4600 065B | UN | | 5,0000 | 39,0000 | 195,0000 |
| 1 | 24 | RESISTENCIA ADVANCE/TOP JET 220V 6400W | UN | | 5,0000 | 59,9000 | 299,5000 |
| 1 | 25 | RESISTENCIA ULTRA 220/7800 | UN | | 5,0000 | 99,9000 | 499,5000 |
| 1 | 26 | RESISTENCIA ULTRA 7500 | UN | | 5,0000 | 54,0000 | 270,0000 |
| 1 | 27 | SILICONE TRANSP 240G ACET PC | UN | | 50,0000 | 22,0100 | 1.100,5000 |
| 1 | 28 | SPOT LED 6W QUAD 6500K EMB | UN | | 35,0000 | 15,9000 | 556,5000 |
| 1 | 29 | SPRAY PRETO FOSCO 400ML/240G | UN | | 10,0000 | 20,0000 | 200,0000 |
| 1 | 30 | SPRAY PRETO BRILHAN 400ML/240G | UN | | 10,0000 | 20,0000 | 200,0000 |
| 1 | 31 | THINNER 900ML 2750 | UN | | 15,0000 | 23,0000 | 345,0000 |
| 1 | 32 | TOMADA BARRA 2P+T 3 TOM 10A 20A PR | UN | | 20,0000 | 19,0000 | 380,0000 |
| 1 | 33 | CONECTOR 6MM 2 VIAS 221-612 | UN | | 50,0000 | 7,2000 | 360,0000 |
| **Total** | | | | | | | **52.012,8400** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **52.012,8400** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 16 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**2176D930

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 143-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AMPERES, DESTINADAS AO FIAT/MOBI LIKE, PLACA RCF-5B82, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR O ADEQ processo 143/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 420,00 |
| **TOTAL** | | | | **420,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** SIDNEI DE SALES BASTOS **CNPJ/CPF:** 17.330.410/0001-01

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BATERIA 60 AMPERES (AH) NA TROCA | UN | | 1,0000 | 420,0000 | 420,0000 |
| **Total** | | | | | | | **420,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 10 de abril de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**5A2249E2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 144-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COM 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, DESTINADO A ATENDER À FINALIDADE PÚBLICA, BEM COMO PRESTAR OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLIC processo 144/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.27.812.2503.4039.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 100 | 6.114,00 |
| **TOTAL** | | | | **6.114,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** CENTROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 30.672.467/0001-49

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO COM 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO. | UN | | 3,0000 | 2.038,0000 | 6.114,0000 |
| **Total** | | | | | | | **6.114,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **6.114,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 16 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**D376BFEE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

| | |
|---|---|
| ***LICITAÇÃO/ MODALIDADE*** | *ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026* |
| ***FUNDAMENTAÇÃO*** | *A adesão à ata é embasada nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos critérios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência. A Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o art. 86, §2º, reforça a adequação e a vantajosidade dessa medida para o município de Mutunópolis* |
| ***DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*** | *PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.* |
| ***VIGÊNCIA DO CONTRATO*** | *22/04/2026 ATÉ 12/12/2026* |
| ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*** | *420.06.01.10.301.211.2.201.339039.50.1.36 Ficha 420 Fonte 136 Sub 50*<br>*420.06.01.10.301.211.2.201.339039.50.1.02 Ficha 420 Fonte 102 Sub 50* |
| ***CONTRATANTE*** | *Fundo Municipal de Saúde Mutunópolis - Goiás* |
| ***CONTRATADO(A)*** | CLINICA VITALLI LTDA |
| ***CNPJ*** | 31.724.882/0001-61 |
| ***VALOR DO CONTRATO*** | *R$ 293.851,10 (Duzentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).* |
| ***NÚMERO DO CONTRATO*** | *13/2026* |
| ***DATA*** | *22/04/2026* |

***CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.***

*Mutunópolis/GO, 22 de ABRIL de 2026.*

***NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**D7643EF7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### INSCRITOS PS 001

**LISTA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**

| | NOME COMPLETO DO CANDIDATO | N°- DO PROCESSO | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | LARISSA MARTINS ALVES | **3539/2026** | 08/04/2026 |
| 2 | DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS | 3579/2026 | **08/04/2026** |
| 3 | VANESSA QUIRINO DE SOUSA | 3597/2026 | 09/04/2026 |
| 4 | ADELMA RODRIGUES DE FARIA | 3626/2026 | 09/04/2026 |
| 5 | KERLLY CRISTINA SCHERETTE | 3629/2026 | 09/04/2026 |
| 6 | PLINIO MANOEL RODRIGUES NETO | **3630/2026** | 09/04/2026 |
| 7 | DANIELA MELO DE SOUZA | 3632/2026 | 09/04/2026 |
| 8 | SAMELA EVANGELISTA SANTANA | 3635/2025 | 09/04/2026 |
| 9 | RUISCHROEDERVASCONCELOS | **3636/2026** | 09/04/2026 |
| 10 | GLEIBIANA RUA PEREIRA DE LIMA | **3637/2026** | 09/04/2026 |
| 11 | KAUANY MARTINS | 3654/2026 | 09/04/2026 |
| 12 | MONICA PEREIRA DA SILVA | **3655/2026** | 09/04/2026 |
| 13 | IRENE CAMOS DE OLIVEIRA | 3658/2026 | 10/04/2026 |
| 14 | NATALIA GOMES DE SOUZA | 3724/2026 | 10/04/2026 |
| 15 | VANTEIR GONÇALVES FERREIRA | 3728/2026 | 10/04/2026 |
| 16 | WANDRA SOUZA RUA | 3732/2026 | 10/04/2026 |
| 17 | SELMA DA SILVA LOPES | 3737/2026 | 10/04/2026 |
| 18 | ALANIS LUISA PASSOS SILVA | 3761/2026 | **10/04/2026** |
| 19 | LIS MICHELE VIEIRA SILVA | 3762/2026 | 10/04/2026 |
| 20 | RENILTON MARTINS DE SOUZA | 3772/2026 | 13/04/2026 |
| 21 | SUEIDY ALVES LEMES | 3774/2026 | 13/04/2026 |
| 22 | NOELIOLIVEIRA DASILVA | 3778/2026 | 13/04/2026 |
| 23 | MARIA DE FATIMA DA SILVA ZIEBELL | 37go/2026 | 13/04/2026 |
| 24 | LISANDRA CRISTINA SILVA ALVES | 3820/2026 | 13/04/2026 |
| 25 | CINTHIA MARTINS FARIA DE JESUS | 3823/2026 | 13/04/2026 |
| 26 | RAYSSASILVA DESENA | 3824/2026 | **13/04/2026** |
| 27 | MICKELLE VIANA DE CARVALHO | 3826/2026 | 13/04/2026 |
| 28 | JUNIO ARAUJO DE SOUSA | **3828/2026** | 13/04/2026 |
| 29 | ALÉCIO FARIAS ROCHA CARVALHO | **3829/2026** | 13/04/2026 |
| 30 | SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE | **3831/2026** | 13/04/2026 |
| 31 | LUCINEIDE DOS SANTOS | 3g32/2026 | 13/04/2026 |
| 32 | PAULO OIEGO RUA PEREIRA | **3834/2026** | 13/04/2026 |
| 33 | DIEGO ALVES DOS SANTOS | 3840/2026 | 13/04/2026 |
| 34 | CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA | 3841/2026 | 13/04/2026 |
| 35 | EDER ANTONIO DA SILVA | **3843/2026** | 13/04/2026 |
| 36 | FATIMA MARIA FREITAS GONÇALVES | 3847/2026 | **13/04/2026** |
| 37 | JUSANIA PRADO DOURADO | 3848/2026 | **13/04/2026** |
| 38 | STEICY ROSA SOUZA | 3849/2026 | 13/04/2026 |
| 39 | IRAM KEVIN ROSA DE SOUZA | 3850/2026 | 13/04/2026 |
| 40 | ADAUTO SANTOSDESOUZA | 3863/2026 | 13/04/2026 |
| 41 | NATELIENE MARIANO SANTOS | 3871/2026 | 13/04/2026 |
| 42 | TAfülRES DA COSTA PEREIRA | 3872/2026 | 14/04/2026 |
| 43 | VANUBIA FREITAS SANTOS | 3873/2026 | 14/04/2026 |
| 44 | GISZELY SANTOS OLIVEIRA | 3879/2026 | 14/04/2026 |
| 45 | VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA | **3882/2026** | 14/04/2026 |
| 46 | JULIANA A GONÇALVES DA SILVA | **3g83/2026** | 14/04/2026 |
| 47 | VITORIA SILVA SANTOS | **3903/2026** | 14/04/2026 |
| 4g | KASSIANY A. DE LOURDES MARIANO SOARES | 3963/2026 | 15/04/2026 |
| 49 | RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | **3964/2026** | 15/04/2026 |
| 50 | EDSON EDUARDO RODRIGUESPEREIRA | 3965/2026 | 14/04/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | AUREO DIVINO DE SOUZA VIEIRA | 3966/2026 | 15/04/2026 |
| 52 | MARIA CLARA SOUSA PAIXÃO | 3967/2026 | 15/04/2026 |
| 53 | ANGÉLICA LUZIA COSTA RIZZARDI | 3971/2026 | 15/04/2G26 |
| 54 | ADELSA FERREIRA DE SOUZA ALVES | 3977/2026 | 15/04/2026 |
| 55 | MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA | 4008/2026 | 15/04/2026 |
| 56 | SARA ALEXSANDRA EMILIO SANTOS | 4052/2026 | 16/04/2026 |
| 57 | MARIA DIVINA ROSA PEREIRA | 4061/2026 | 16/04/2026 |
| 58 | LUCIANA DE SOUZA | 4063/2026 | 16/04/2026 |
| 59 | THAYENE SOUZA PRADO | 4064/2026 | 16/04/2026 |
| 60 | VICTOR GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS | 4066/2026 | 16/04/2026 |
| 61 | GABRIEL VIEIRA DA SILVA | 4067/2026 | 16/04/2026 |
| 62 | FLAVIO SANTOS DA SILVA | 4069/2026 | 16/04/2026 |
| 63 | ARTHUR VILELA DE MORAES | 4070/2026 | 16/04/2026 |
| 64 | DAIANE MENDES DA CRUZ | 4071/2026 | 16/04/2026 |
| 65 | ELISMAR ALVES CAMPOS | 40722026 | 16/04/2026 |
| 66 | LISLANA RIBEIRO DE SOUZA | 4097/2026 | 17/04/2026 |
| 67 | LEOMARCIA MARIANO SOBRINHO | 4115/2026 | 17/04/2026 |
| 68 | ROSANI MARTINS DE SOUSA | 4124/2026 | 17/04/2026 |
| 69 | SANDOVAL FELICIANO DA SILVA FILHO | 4123/2026 | 17/04/2026 |
| 7O | VANGELUCEQUINTINADEJESUS | 4126/2026 | 17/04/2026 |
| 71 | JULIANA MIRANDA | 4128/2026 | 17/04/2026 |
| 72 | EDNEY ALVES RESENDE | 4130/2026 | 17/04/2026 |
| 73 | ELOISA MARTINS DA SILVA | 4131/2026 | 17/04/2026 |
| 74 | PAULO HENRIQUE MAMEDE DA SILVA | 4132/2026 | 17/04/2026 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 75 | JO\|CE BRITO ASSIS | 4133/2026 | 17/04/2026 |
| 76 | ELIENE DUARTE MENDES | 4134/2026 | 17/04/2026 |
| 77 | ADRIAN PABLOCAJUMRO LINS | 4139/2026 | 17/04/2026 |
| 78 | GERALDO SILVA NETO | 4140/2026 | **17/04/2026** |
| 79 | MARIA ELIVANE EVANGELISTA SANTANA | **4141/2026** | **17/04/2026** |
| 80 | PABILA EVANGELISTA SANTANA | 4145/2026 | **17/04/2026** |
| 81 | NAIR LAUER DOS SANTOS | 4147/2026 | 17/04/2026 |
| 82 | MARIA LUZIA ROSA PEREIRA | 4151/2026 | 17/04/2026 |
| 83 | LARA GABRIELA JESUS MOREIRA SIQUEIRA | **4153/2026** | 17/04/2026 |

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**B20CEB46

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019**

**OFÍCIO Nº 034 /2026 - gab**
Serranópolis-GO, 22 de abril de 2026.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Serranópolis para o ano 2026.

| Ano | Lavoura Aptidão boa | Lavoura Aptidão regular | Lavoura Aptidão restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | **R$ 27.416,20** | **R$20.609,69** | **R$16.412,87** | **R$14.066,28** | **R$9.033,14** | **R$ 6.166,34** |

**Dados sobre o levantamento:**
Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10
Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3
**Descrição simplificada da metodologia:**
Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras de integrantes do poder público municipal e profissionais que atuam na região.
Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão.
Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi utilizado o fator 0,662691139, disponível em http://www.iea.agricultura.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=14127.
Previsto arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.
**Período de realização da coleta de dados:**
Início da realização de coleta: janeiro/ 2026
Final da realização de coleta: abril/ 2026

Atenciosamente,

***ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**5B7D9658